



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 808

Segunda-feira - 22 de Agosto de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Alto Bela Vista.....	4
Antônio Carlos.....	12
Atalanta.....	13
Biguaçu.....	13
Braço do Trombudo.....	14
Caçador.....	20
Campo Alegre.....	29
Campos Novos.....	32
Canoinhas.....	34
Capinzal.....	35
Catanduvas.....	37
Chapadão do Lageado.....	37
Concórdia.....	38
Cordilheira Alta.....	38
Corupá.....	39
Eraldo Velho.....	40
Forquilha.....	44
Fraiburgo.....	45
Garopaba.....	49
Garuva.....	50
Gaspar.....	50
Governador Celso Ramos.....	51
Guaramirim.....	51
Herval do Oeste.....	51
Imbituba.....	52
Iomerê.....	56
Irineópolis.....	57
Itapoá.....	59
Joaçaba.....	61
José Boiteux.....	67
Lages.....	68
Lauro Muller.....	68
Luzerna.....	68
Massaranduba.....	69
Monte Carlo.....	70
Nova Trento.....	75
Pinheiro Preto.....	75
Porto Belo.....	78
Porto União.....	78
Rio do Sul.....	79
São Lourenço do Oeste.....	82
São Pedro de Alcântara.....	83
Schroeder.....	84
Timbó.....	101
Vargeão.....	102
Videira.....	102
Vitor Meireles.....	110

Consórcios

ARIS.....	110
CINCO.....	111
CIS/AMARP.....	113

Água Doce

PREFEITURA

Decreto N° 064/2011

DECRETO N° 064/2011- DE 08 DE AGOSTO DE 2011

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.0.1.0001.0/59 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.00.0.1.0001.0/59 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas de recursos de Impostos (Educação).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 agosto de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 065/2011

DECRETO Nº 065/2011 - DE 11 DE AGOSTO DE 2011
 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC.
 No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 2.002, de 11 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.0.1.0002.0/6 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
 10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.00.0.1.0002.0/6 Aplicações Diretas R\$ 180.000,00
 TOTAL R\$ 180.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas de recursos ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de agosto de 2011.
 NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

Decreto Nº 066/2011

DECRETO Nº 066/2011- DE 11 DE AGOSTO DE 2011
 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.504,34 (três mil quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de rendimentos financeiros de recursos do FUNDEB.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.0.1.0189.0/171 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
 01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.365.0033.2.030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.90.00.0.1.0189.0/171 Aplicações Diretas R\$ 3.504,34
 TOTAL R\$ 3.504,34

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas de Rendimentos de Aplicação Financeira - FUNDEB.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de agosto de 2011.
 NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

Decreto Nº 067/2011

DECRETO Nº 067/2011 - DE 11 DE AGOSTO DE 2011
 "ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010, fica anulado parcialmente o valor do seguinte elemento de despesa do orçamento vigente:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
 01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 15.451.0048.1.017 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
 4.4.90.00.0.1.0000.0/114 Aplicações Diretas R\$ 4.500,00
 TOTAL R\$ 4.500,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
 01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 15.451.0048.1.017 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
 3.3.90.00.0.1.0000.0/113 Aplicações Diretas R\$ 4.500,00
 TOTAL R\$ 4.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de agosto de 2011.
 NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

Decreto Nº 068/2011

DECRETO Nº 068/2011- DE 12 DE AGOSTO DE 2011
 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Departamento de Cultura.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.0.1.0000.0/91 -Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0036.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
4.4.90.00.0.1.0000.0/91 Aplicações Diretas R\$ 1.500,00
TOTAL R\$ 1.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas de Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 agosto de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 069/2011

DECRETO Nº 069/2011 - DE 12 DE AGOSTO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.051,80 (sete mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para compra de equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
4.4.90.00.0.1.0023/16 Aplicações Diretas R\$ 9.431,80
TOTAL R\$ 9.431,80

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.1.90.00.0.1.0023/7 Aplicações Diretas R\$ 9.431,80
TOTAL R\$ 9.431,80

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de agosto de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 070/2011

DECRETO Nº 070/2011 - DE 16 DE AGOSTO DE 2011
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010, fica anulado parcialmente o valor do seguinte elemento de despesa do orçamento vigente:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0048.1.017 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.0.1.0000.0/114 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0048.1.017 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.0.1.0000.0/113 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de agosto de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 071/2011

DECRETO Nº. 071/2011 - DE 16 DE AGOSTO DE 2011.
"SUBSTITUI MEMBRO DE CONSELHO QUE ESPECIFICA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV e XXVIII do art. 72, c/c arts. 114 e 115 todos da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 943/96, de 19 de março de 1996, ainda o disposto nos artigos 17 e 19 da Lei Municipal nº 930/95, de 29 de agosto de 1995;

DECRETA:

Art. 1º. SUBSTITUIR, em virtude do desligamento do titular do quadro de servidores municipais, o senhor GIOVANI LUIZ BRANDALISE, por LAERTE AFONSO VERONA, Secretário de Indústria, Comércio e Urbanismo de Água Doce-SC, para representar o Poder Executivo no CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO - CDEM.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais membros para cumprimento das suas atribuições pelo prazo legal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 16 de agosto de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA

Contrato Administrativo N.º 88/2011

Extrato de Contrato 88/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e AGROCOMERCIAL B. S. LTDA - ME

Objeto Aquisição de material de construção civil para a reconstrução de telhados de Comunidades do Município afetados pelo vendaval ocorrido no dia 09 de agosto do corrente ano, em todo o município, conforme Decreto de Situação de Emergência n.º 1399, de 10 de agosto do corrente ano.

Valor Total R\$ 18.115,50 (Dezoito mil cento e quinze reais e cinquenta centavos)

Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 18 de agosto de 2011, e expirará em 31 de dezembro de 2011.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2011

Alto Bela Vista (SC), em 18 de agosto de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

AGROCOMERCIAL B. S. LTDA - ME
Contratado

Decreto N.º 1.400, de 12 de agosto de 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos da Reserva de contingência;

Considerando o Decreto n.º 1.399, de 10 de agosto de 2011, que Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do Município afetada por vendaval no dia 09 de agosto de 2011;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 6º, da Lei Municipal n.º 532 de 13 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais), na seguinte ação orçamentária:

02.00 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 Gerência de Administração e Finanças
06 SEGURANÇA

06.182 Defesa Civil
06.182.0006 Defesa Civil e Assistência a Atingidos
06.182.0006.2.011 Ações de Defesa Civil
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas
R\$ 14.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior são utilizados recursos resultantes da redução de saldo na seguinte dotação orçamentária:

99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.01 Reserva de Contingência
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 Reserva de Contingência
99.999.0000 Operações Especiais
99.999.0000.0.003 Reserva de Contingência - Riscos, Imprevistos e Passivos Fiscais
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9 Reserva de Contingência
9.9.99.00.0.1.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R\$ 14.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 12 de agosto de 2011.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações

Lei Complementar N.º 045, de 18 de agosto de 2011.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação, bem como sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. No que couber o Município aplicará subsidiariamente à legislação municipal, a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º O atendimento e a proteção integral da criança e do

adolescente do Município far-se-á através de políticas sociais básicas de assistência, educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade, respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º O Município prestará assistência social em caráter supletivo aos que dela necessitarem e não tiverem acesso às políticas sociais básicas previstas no art. 2º desta Lei, de acordo com suas possibilidades.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º O Município poderá constituir o serviço municipal de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e agressão.

Art. 5º O Município propiciará a proteção jurídico social aos que dele necessitam, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente e poderá auxiliar na identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 6º A política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será garantida, através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

III - Conselho Tutelar.

§ 1º Cada Conselho terá, nas condições desta lei, seu regimento interno que disporá basicamente sobre:

I - sua natureza e finalidade;

II - sua composição e organização, observadas as disposições desta Lei;

III - a competência dos seus órgãos;

IV - os serviços administrativos e técnicos;

V - as reuniões e suas respectivas condições de realização;

VI - local, dia e horário de funcionamento.

§ 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma comissão, para assessorar na revisão do Regimento Interno do Conselho Tutelar e nas suas possíveis alterações, que deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

TÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 7º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão, normativo, consultivo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado ao órgão municipal de assistência social.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - definir, em todas as áreas, políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II - expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos do art. 5º desta Lei;

III - zelar pela execução dessa política de atendimento às peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, tanto na área urbana ou rural em que se localiza;

IV - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a condução das ações, a captação e aplicação de recursos materiais e financeiros;

V - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças ou adolescentes;

VI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisa no campo da promoção integral e da defesa da criança e do adolescente;

VII - estabelecer critérios, formas e meio de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as deliberações do CMDCA;

VIII - articular e integrar as entidades governamentais com atuação vinculada à infância e a adolescência no Município;

IX - registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes que mantenham programas de:

a) orientação e apoio;

b) apoio sócio educativo em meio aberto;

c) colocação sócio familiar;

d) abrigo;

e) liberdade assistida;

f) semi-liberdade

g) internação;

h) profissionalização;

i) reabilitação;

j) programas, além dos citados, de outras entidades no Município.

X - registrar os programas, a que se refere o inciso anterior, das

entidades governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

XI - organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

XII - dar posse, mediante ato do Poder Executivo, aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XIII - estabelecer as prioridades e acompanhar a execução das políticas básicas e assistências destinadas à criança e ao adolescente, com ênfase às medidas preventivas;

XIV - manter permanentemente o entendimento com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, cabendo-lhe propor, se necessário, alteração na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente;

XV - incentivar a promover a atualização permanente dos profissionais das instituições governamentais ou não, envolvidas no atendimento direto à criança e ao adolescente, respeitando o princípio da descentralização político-administrativa;

XVI - fazer cumprir, no âmbito do Município, as normas previstas na Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações atinentes aos direitos da criança e do adolescente;

XVII - deliberar em cada exercício, sobre a alocação de recursos que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos, observadas as disposições legais aplicáveis à matéria;

XVIII - estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais, envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente;

XIX - alterar seu regimento interno, com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

XX - elaborar plano de ação municipal para a área da infância e adolescência, tendo por base um diagnóstico da situação;

XXI - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

XXII - aprovar os programas de alocação dos recursos do FIA;

XXIII - apreciar e autorizar a concessão de recursos a projetos ou programas recomendados pelo órgão administrador do FIA, cujas características superam os limites estabelecidos pelos parâmetros e diretrizes;

XXIV - dispor sobre a aplicação de recursos em programas ou projetos, com prévia homologação do Prefeito Municipal;

XXV - aprovar as normas e procedimentos operacionais do FIA e dirimir dúvidas quanto as suas aplicações;

XXVI - apreciar, acompanhar e aprovar a execução do plano de ação municipal com programas ou projetos a serem custeados pelo FIA, bem como os seus respectivos orçamentos;

XXVII - acompanhar e avaliar o desempenho e os resultados financeiros do FIA;

XXVIII - autorizar o órgão administrador a custear, com recursos do FIA, gastos que eventualmente venham a ser necessários para a elaboração de estudos especializados, de pesquisa e de execução de projeto de capacitação de recursos humanos necessários à implantação do plano municipal;

XXIX - requisitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades e serviços do FIA;

XXX - solicitar ao órgão administrador do FIA, estudos e pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissão de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, sempre e quando julgar necessário;

XXXI - aprovar os balancetes mensais e os balanços anuais do FIA para a infância e adolescência, estes últimos acompanhados de parecer técnico;

XXXII - promover a realização de auditorias, sempre e quando o Conselho julgar necessário;

XXXIII - adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos do órgão administrador que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que se refere aos recursos do FIA;

XXXIV - expedir normas para a organização e funcionamento do serviço de proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, prestados pelas entidades registradas junto ao CMDCA ou verificar a possibilidade de convênio com as Universidades regionais;

XXXV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, com o objetivo de definir, discutir e reavaliar as políticas sociais básicas.

CAPITULO III

DOS MEMBROS DO CMDCA

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto paritariamente de 10 (dez) membros, sendo 50% (cinquenta por cento) indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os outros 50% (cinquenta por cento) eleitos pelas entidades não governamentais.

§ 1º Os representantes do Poder Público:

I - do órgão municipal de assistência social;

II - do órgão municipal de saúde

III - do órgão municipal de educação;

IV - do órgão municipal de administração e gestão financeira;

V - do órgão municipal de cultura e esportes.

§ 2º As entidades não-governamentais que farão parte do CMDCA, através de seus representantes são as seguintes:

I - das associações de pais e professores das escolas sediadas no Município;

II - dos clubes de mães regularmente instituídos e com sede no Município;

III - das entidades de assistência às pessoas portadoras de necessidades especiais, com sede no Município;

IV - das entidades esportivas e culturais sediadas no Município;

V - das entidades religiosas com sede ou atuação no Município.

§ 3º Ao fim de cada mandato, em fórum próprio, convocado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão escolhidos os conselheiros das entidades não governamentais e seus respectivos suplentes.

§ 4º Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros, assumirão os seus suplentes.

§ 4º Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo período, o conselheiro que no exercício da titularidade faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, salvo justificativa por escrito, aprovada pelo Plenário do conselho.

§ 5º Na perda de mandato de conselheiro, assumirá o seu suplente e constatada a impossibilidade do suplente assumir a vaga, a entidade representante deverá indicar os nomes dos substitutos.

Art. 10. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§1º Consideram-se justificadas as ausências ao serviço, determinadas pelo comparecimento do conselheiro as reuniões do CMDCA e participação em diligências.

§ 2º O conselho poderá no regimento interno prever ressarcimento das despesas de transporte e alimentação ou pagamento de diárias aos seus membros.

Art. 11. As entidades não governamentais deverão indicar os membros efetivos e suplentes para comporem o CMDCA, obedecidas a forma e a paridade prevista no art. 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e as disposições do § 3º do art. 9º desta Lei.

Art. 12. A nomeação e a posse dos membros escolhidos para o CMDCA serão da competência do Prefeito Municipal podendo, em caso de vacância, caso ocorra à substituição ou perda do mandato, dar posse a um novo membro.

Art. 13. O Poder Executivo adotará os meios e recursos necessários à instalação e ao funcionamento regular e permanente do CMDCA.

TITULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA NATUREZA DO FIA

Art. 14. Fica instituído e mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, como captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações resultantes das deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo são prioritariamente aquelas de atendimento à criança e ao adolescente, aos programas de proteção especial e sócio-educativos à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja

necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do FIA em outros tipos de programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art. 15. Os recursos do FIA são geridos segundo o plano de aplicação contido no orçamento anual e de acordo com o plano municipal de atendimento à criança e ao adolescente, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual do Município.

Parágrafo único. A administração e aplicação do FIA serão determinadas através de deliberação do Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Alto Bela Vista.

CAPITULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA, SUA VINCULAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 16. O FIA ficará vinculado operacionalmente ao órgão municipal de assistência social e, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 17. Cabe ao gestor do órgão municipal de assistência social do Município administração e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao FIA.

Art. 18. Compete ao gestor do Fundo da Infância e Adolescência - FIA:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao FIA;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do FIA, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar regularmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do FIA, enquanto não destinados à aplicação em programas e ou projetos;

b) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FIA, considerando-se a relação custo-benefício e avaliação de resultado dos mesmos;

c) os balancetes mensais e o balanço anual do FIA emitidos segundo as normas de Direito financeiro;

d) outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos

técnicos para tratar de assuntos específicos, quando solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FIA, estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao órgão ao qual ao Fundo se vincula operacionalmente;

XII - apresentar ao Coordenador Municipal de Assistência Social análise e a avaliação da situação econômica financeira do FIA;

XIII - outras competências estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - liberar recursos para custear despesas de viagens aos conselheiros que estiverem a serviço do CMDCA, desde que a viagem seja previamente autorizada pelo CMDCA, e devidamente justificada a sua necessidade.

CAPITULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. Constituirão receitas do FIA:

I - doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto sobre a renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

II - doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e de outra legislação em vigor;

III - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - doações, auxílios, contribuições e transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

V - produto das aplicações de recursos disponíveis e de venda de materiais e eventos realizados;

VI - os vencimentos e juros provenientes de aplicações dos recursos financeiros disponíveis;

VII - as parcelas dos produtos de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de atividades econômicas, tais como prestação de serviços, agropecuária, industrial e de outras transferências que o fundo tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VIII - dotações destinadas pelo orçamento do Município;

IX - multas originárias das infrações aos arts. 245 a 258 da Lei Federal nº 8.069/90;

X - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;

XI - receitas advindas de convênios, acordos e contratos realizados com entidades governamentais;

XII - outros recursos legalmente constituídos.

Art. 20. A movimentação e aplicação dos recursos do FIA dependem de autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, objetivando atender, principalmente:

I - financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e sócio-educativo para a criança e adolescente, constante no plano de aplicação e desenvolvidos pelo órgão municipal de assistência social ou entidade e instituições públicas ou privadas, cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - despesas com a consultoria, projetos de pesquisa, ou de estudo relacionados com a criança e o adolescente;

III - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas nesta lei;

IV - subvenção social para órgão, entidades ou instituições que participem da execução das ações coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA;

V - ressarcimento de despesas, através de adiantamentos aos membros e ou pessoas a serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - ao pagamento de serviços técnicos, de comunicação e de divulgação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - a aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas, ações e serviços próprios do CMDCA e do Conselho Tutelar;

VIII - aquisição, reforma, ampliação, instalação ou locação de imóveis, para uso de órgão, entidades ou instituições conveniadas e cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. No que couber, as despesas que envolvem recursos do Fundo para a Infância e Adolescência pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, locações, permutas e doações, sujeitam-se as normas contidas na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Art. 21. A gestão dos recursos do FIA será objeto de prestação de contas, a cargo da contabilidade geral do Município, obedecidas suas normas de gestão pública.

Art. 22. O Fundo da Infância e da Adolescência - FIA terá vigência ilimitada.

TITULO V

DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 23. Fica instituído o Conselho Tutelar do Município, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar é de natureza funcional, ou seja, em matéria técnica de sua competência cabe-lhe tomar decisões e aplicar medidas sem qualquer interferência externa.

§ 2º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser modificadas pelo próprio Conselho, por solicitação do Ministério Público ou pela autoridade judiciária, se o requisitar quem tiver legítimo interesse.

Art. 24. Constará da lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento, manutenção e remuneração dos conselheiros tutelares.

Art. 25. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelo voto secreto e facultativo dos cidadãos belavistenses, que serão convocados/convidados por sufrágio universal.

Parágrafo único. A Eleição dos Conselheiros ocorrerá no mês de agosto e a posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no mês de setembro.

Art. 26. Caso ocorra a vacância de todos os suplentes, antes de findar o prazo do mandato, será realizada nova eleição para os cargos vagos até o fim do mandato.

§ 1º Para cada Conselheiro Tutelar, haverá no mínimo um suplente.

§ 2º Processo de escolha dos conselheiros tutelares será de responsabilidade do CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 3º A posse será dada por ato do Poder Executivo, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que chamarão os suplentes quando necessário.

§ 4º A ordem de chamada dos suplentes, obedecerá a ordem de votação, devendo os suplentes já serem relacionados pela ordem de votação, até o limite desta lei.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 27. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violência dos direitos que lhe são reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e, em razão de sua conduta;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis e aplicar medida cabíveis a estes, previstas no estatuto;

III - promover a execução de suas decisões, podendo requisitar serviços públicos e representar junto a justiça, quando suas decisões forem injustificadamente descumpridas;

IV - encaminhar ao Ministério Público casos de infração

administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à justiça os casos de competência;

VI - providenciar para que sejam cumpridas as medidas de proteção definidas pela justiça para o adolescente que cometer ato infracional;

VII - expedir notificação em casos de sua competência;

VIII - requisitar certidão de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos sociais, bem como propaganda de produto, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente;

XI - levar ao Ministério Público casos que demandem ações judiciais de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - providenciar as medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA - Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

XIII - representar ao juiz da infância e da juventude nos casos de irregularidade em entidade de atendimento ou infração administrativa as normas de proteção à criança ou adolescente, para o fim da aplicação de medidas e penalidades administrativas pela autoridade judiciária;

XIV - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento às crianças e adolescentes que atuam no Município, em articulação com o Ministério Público;

XV - desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades previstas no art. 131, da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA;

XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei Federal nº 8.069/90, integrado às ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, entidade de atendimento, juizado da infância e juventude, utilizando para tal meio de comunicação, panfletos, e outros.

§ 1º Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade, comunicará o fato ao Promotor de Justiça da Comarca para os fins do art. 102 e 148, parágrafo único, alínea "k" do ECA - Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º O abrigo em entidade assistencial é medida provisória excepcional, e só poderá ser realizado em estabelecimento aberto, sem caráter restritivo da liberdade, salvo as normas internas peculiares da entidade, nem duração superior ao necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta.

CAPITULO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 28. A candidatura é individual, vedada procuração e qualquer propaganda ou interferência político-partidária.

Parágrafo único. As campanhas dos candidatos ocorrerá por meio de reuniões, debates e entrevistas.

Art. 29. Somente poderão concorrer ao cargo os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no Município;

IV - estar no gozo dos direitos políticos;

V - ter, no mínimo, concluído o ensino fundamental;

Art. 30. Atendidas as condições da Lei Federal nº 8.069/90 e desta Lei, o CMDCA definirá, por resolução, todo o processo de escolha, desde registro das candidaturas, forma e prazo, as suas impugnações, os atos preparatórios, apuração dos votos, a proclamação dos escolhidos e sua posse.

Art. 31. O CMDCA fixará o edital de convocação no mural do prédio da Prefeitura Municipal e no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e publicá-lo-á, em jornal de grande circulação no Município, até 30 (trinta) dias antes do pleito, contendo, entre outras informações necessárias, os requisitos para o registro de candidatura o prazo para a inscrição, a data e o local da escolha.

Art. 32. O requerimento de registro, instruído com os documentos exigidos, deverá ser protocolado no prazo fixado no edital.

Art. 33. Encerrado o prazo de inscrição, o presidente do CMDCA homologará as inscrições e publicará edital com relação dos inscritos, no órgão oficial do Município, declarando aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnações, contados a partir da publicação.

§ 1º No prazo referido no caput deste artigo, a contar da publicação da inscrição, o Ministério Público ou qualquer pessoa do Município de Alto Bela Vista, com idade superior a vinte e um anos e no gozo de seus direitos políticos, poderão oferecer impugnação.

§ 2º O candidato terá 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação para manifestar-se sobre a impugnação.

Art. 34. Transcorridos os prazos, uma comissão especial do CMDCA analisará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os pedidos de inscrição, inclusive as impugnações e defesas se houverem, emitindo relatório com parecer sobre o mérito.

Parágrafo único. Ao votar finalmente os pedidos, o CMDCA juntamente com o Ministério Público, será dada atenção especial aos requisitos dos incisos I a VI do art. 29 desta lei, mencionando as razões em caso de indeferimento da inscrição, mandando publicar edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores.

Art. 35. Realizada a votação, para a qual deverá ser convidado o Promotor de Justiça da Comarca sob pena de nulidade, concluída a apuração e proclamado os resultados, o Presidente do CMDCA fará publicar edital com os nomes dos conselheiros, encaminhando ata dos resultados ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS, VEDAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 36. Os eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo

e tomarão posse perante este e o CMDCA, entrando em exercício no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

Parágrafo único. Os cinco Conselheiros Tutelares titulares tomarão posse e entrarão em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias após sua escolha.

Art. 37. Aplicar-se-á, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e à apuração de votos.

Art. 38. Serão impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a), genro ou nora, irmãos, cunhado(as) durante o cunhadio, tios(as), sobrinhos(as), padrasto, madrasta enteado e/ou correspondentes da união estável.

Parágrafo único. Estende-se impedimento do conselheiro, na forma do capu deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 39. É vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - cobrar ou receber honorários das pessoas, a qualquer título, pelo exercício das funções previstas nesta lei;

II - divulgar, por qualquer meio de comunicação, nome de criança ou adolescente a quem se atribua ato infracional, bem como qualquer ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial, na forma dos arts. 143 e 247 da Lei Federal nº 8.069/90;

III - usar sua função pública com finalidade político-partidária.

Art. 40. O exercício efetivo da função do conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo, conforme art. 135 do ECA - Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 41. As Funções de Conselheiro Tutelar serão remuneradas, segundo critérios estabelecidos neste artigo.

Parágrafo único. Serão remunerados os conselheiros tutelares, eleitos e no efetivo exercício da função observado o seguinte:

I - o conselheiro que prestar serviços, receberá mensalmente a título de remuneração o equivalente a R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais), reajustado anualmente de acordo com o índice dos servidores públicos municipais;

II - em contrapartida o conselheiro deverá trabalhar (8) oito horas semanais, devendo obedecer escala realizada pelo CMDCA;

III - além das oito horas semanais deverá o conselheiro realizar um plantão por mês aos finais de semana, ficando também obrigado no dia que prestar o serviço prestar plantão no horário noturno;

IV - o dia escalado para o trabalho do conselheiro será por este realizado, mesmo que ocorra em dia feriado;

V - os plantões, trabalhos à noite ou final de semana, fora do horário comercial, não serão motivo de acréscimo na remuneração,

uma vez que referidos serviços já estão computados na remuneração do conselheiro;

VI - os conselheiros não terão direito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias e 13º salário ou qualquer outro valor trabalhista não especificado nesta Lei;

VII - o conselho tutelar funcionará em anexo ao Centro de Referência da Assistência Social do Município, de segunda a sexta, de acordo com o horário de expediente regular da Administração Municipal, sem prejuízo do plantão à noite e finais de semana já fixados nesta Lei;

VIII - os conselheiros tutelares serão segurados do Regime Geral de Previdência Social e considerados Agentes Políticos;

IX - Os conselheiros titulares terão direito a Licença Maternidade, conforme Regime Geral de Previdência Social, e em caso de licença do titular, assumirá o suplente, o mesmo ocorrendo em caso de licença para tratamento de saúde, ou qualquer outro tipo de afastamento do conselheiro.

Art. 42. A nomeação para membro do Conselho Tutelar não caracteriza qualquer forma de vínculo de emprego ou de cargo, não adquirindo, ao término de seu mandato direito a efetivação ou estabilidade.

Parágrafo único. Os direitos ou obrigações dos conselheiros tutelares, ou suplentes quando em exercício, aplicam-se as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90, bem como os dispositivos municipais aplicáveis a espécie.

Art. 43. O Gestor do Poder Executivo, ouvido o CMDCA e o Conselho Tutelar, providenciará local adequado para a sua instalação, bem como o apoio necessário ao seu bom funcionamento, como pessoal, meios de comunicação, meios operacionais, veículo e outros, dentro das condições orçamentárias do Município.

Parágrafo único. O CMDCA fixará, por resolução, ouvido o Conselho Tutelar, o horário do sobreaviso, bem como a escala de plantão dos finais de semana e horário noturno e fiscalizará o cumprimento dos horários da escala de expediente.

CAPÍTULO VI

DO MANDATO

Art. 44. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 3 (três) anos, permitida uma recondução (art. 132, Lei 8.069/90).

Art.45. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I - receber penalidade em processo administrativo-disciplinar;
- II - deixar de residir no Município;
- III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

Art. 46. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar

penalidade ao Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante do Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os representantes serão indicados, respectivamente:

- I - o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;
- II - o representante do Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
- III - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não-governamentais do referido Conselho;

IV - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso, estará impedido de votar o indiciado.

§ 2º O representante do Executivo deverá ser bacharel em direito.

Art. 47. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

- I - exercer a função abusivamente em benefício próprio;
- II - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;
- III - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

IV - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

V - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

VI - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.

Art. 48. Conforme a gravidade do fato e das suas conseqüências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I - repreensão;
- II - suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;
- III - perda do mandato.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 49. O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

§ 1º Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de

advogado.

§ 2º Se o indiciado não constituir advogado, ser-lhe-á designado defensor gratuito.

Art. 50. Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá. Em ambos os casos ser-lhe-á nomeado defensor gratuito.

§ 2º Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 51. Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).

Art. 52. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único. O indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar.

Art. 53. Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único. Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.

Art. 54. A Plenária do CMDCA, pela maioria absoluta de seus membros (metade mais um dos membros), decidirá o caso.

§ 1º Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§ 2º Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Para fazer as despesas decorrentes da aplicação desta serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 105 de 09 de março de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 18 de agosto de 2011.

SERGIO LUIZ SCHIMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável Pelas Publicações

Antônio Carlos

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 201/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 201/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 116/2011 - Dispensa de Licitação nº. 023/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda; Objeto: aquisição de medicamento especial para paciente requerido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina - 3º Promotoria de Biguaçu - SC; Valor: R\$ 6.784,47 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Antônio Carlos, 19 de Agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 202/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 202/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 116/2011 - Carta Convite nº. 010/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: MPB Indústria de Equipamentos para Lazer Ltda; Objeto: aquisição de parques infantis para escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, para uso da secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Antônio Carlos, 19 de Agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 119/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 119/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2011; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática (Impressoras), para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos; abertura: dia 02/09/2011 as 09:00 (nove) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123

Antônio Carlos, 19 de Agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 345/2011

PORTARIA Nº 345/2011

Concede Licença Maternidade.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1225/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA MATERNIDADE, por 180 dias, a servidora ATC, LEONICE MARTENDAL SCHMITT, ocupante do Cargo temporario de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 17 de Agosto de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Agosto de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 17 de Agosto de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Atalanta**PREFEITURA****Lei Nº 1217/2011**

LEI Nº 1217/2011

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A DRAGAGEM DO RIBEIRÃO ALTO DONA LUIZA NO TRECHO DE 172,80 METROS A MONTANTE DA RUA JOSÉ PAGLIOLLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRAZ BILCK Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Dragagem do Ribeirão Alto Dona Luiza num trecho de 172,80 metros a montante da Rua José Pagliolli.

Parágrafo Único: A Dragagem do trecho de 172,80 metros do Ribeirão Alto Dona Luiza a montante da Rua José Pagliolli tem por finalidade beneficiar diretamente a comunidade que ocupa a área de influência do mesmo, conforme Projeto em anexo e revitalizar a canha natural, reduzir o assoreamento, bem como eliminar pontos de acúmulo de lixo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, em 17 de agosto de 2011.

BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Biguaçu**PREFEITURA****Aviso de Pregão Presencial 21/2011-FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2011-FMAS

OBJETO: aquisição de material de expediente para Centro de Convivência dos Idosos, Casa Lar Municipal, Centro de Referência especializado em Assistência Social, Recanto de Pré-Adolescente Municipal, Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Biguaçu.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 02/09/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 18 de agosto de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço 2/2011FMS

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2011

Número do Registro de Preços: 2/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 21/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de pneus novos para a frota a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu 185/60 R 14 82 H (1696)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	WANLI S1032	0	150,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYER	0	165,0000	2
			JK PNEUS LTDA (6279)	FIRES/FIREHAWK 700	0	176,9600	3
2	Pneu 175/70 R 14 88 T (1691)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	F-580 Firestone	0	172,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYER	0	173,0000	2
			JK PNEUS LTDA (6279)	FIRES/F-580	0	197,7600	3
3	Pneu 175/70 R 13 82 T (1692)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	ROSAVA BC11	0	114,0000	1
			JK PNEUS LTDA (6279)	FIRES/F-570	0	129,4000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYER	0	130,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	F-570 Firestone	0	130,0000	4
4	Pneus 205/75 R 16 (1694)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	WESTLAKE H170	0	354,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	08l Duravis Bridgest	0	355,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYER	0	393,0000	3
			JK PNEUS LTDA (6279)	BRIDG/DURAVIS	0	397,9200	4
5	Pneu 225/70 R 15 (2413)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	NANKANG CW25	0	287,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	08l Duravis Bridgest	0	288,0000	2
			JK PNEUS LTDA (6279)	BRIDG/DURAVIS	0	332,5800	3
6	Pneu 90/90 R 18 (traseiro) (2255)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	Conv. 04l Rinaldi	0	83,0000	1
7	Pneu 2.75 R 18 (dianteiro) (2256)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	Conv. 04l Rinaldi	0	78,0000	1

BRACO DO TROMBUDO , 7 de Fevereiro de 2011.

Ata de Registro de Preço 5/2011

Página: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 07/02/2011** **Válido até: 22/02/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Paleta direita (7782)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	20,0000	1
2	Paleta esquerda (7783)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	20,0000	1
3	Eixo do disco esquerdo direito (7784)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	45,0000	1
4	Disco líder (7785)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	335,0000	1
5	Braço de ligação (7786)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	158,0000	1
6	Cunha da faca (7787)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	26,0000	1
7	Eixo estriado direito (7319)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	156,0000	1
8	Bucha protetora (7788)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	30,0000	1
9	Disco de fricção jg com 6 und (7789)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	78,0000	1
10	VOLANTE (5921)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	540,0000	1
11	Eixo estriado esquerdo (7318)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	156,0000	1
12	Rosca de alimentação (7346)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	295,0000	1
13	Cubo da roda (7790)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	57,0000	1
14	Condutor do adubo (7791)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	10,0000	1
15	Caixa de distribuição de semente (7792)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	48,0000	1
16	Corrente 60-1 c/3.540+emenda (7793)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	DID	0	290,0000	1
17	Pino de segurança p/ encil/4100 (7794)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	1,0000	1
18	Faca picadeira (7795)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	24,0000	1
19	Faca de espera (7796)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	62,0000	1
20	Faca ceifadora (7797)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	20,0000	1
21	Rebolo jumil 4100 (7798)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	161,0000	1
22	Engrenagem dupla maior (7799)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	137,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 22/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Engrenagem dupla menor (7800)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	95,0000	1
24	Corrente RC 80R (7801)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TEC	0	65,0000	1
25	Prato distribuidor do adubo (7802)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	58,0000	1
26	Alimentador maior. (7347)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	525,0000	1
27	Cilindro alimentador n 3 (7803)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	325,0000	1
28	Porca borboleta M12 (7804)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	23,0000	1
29	Porca ficção da bica (7805)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	32,0000	1
30	Conjunto depósito de semente (7806)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	228,0000	1
31	Porca ficção tampa da ventoinha (7807)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	25,0000	1
32	Porca ficção km4 (7808)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	15,0000	1
33	SUPORTE DO DISCO DE CORTE (5092)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	156,0000	1
34	Esteira dupla p/ calcário (7809)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	1.440,0000	1
35	Carenagem direita (7810)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	32,0000	1
36	Carenagem esquerda (7811)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	32,0000	1
37	Peneira Cilíndrica c/ capa c/ flange (7812)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	960,0000	1
38	Mancal orelha 90mm (7813)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	84,0000	1
39	Balancin (7814)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	32,0000	1
40	Braçadeira do mancal (7815)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	23,0000	1
41	Sapata direita (7816)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	132,0000	1
42	Pino argola (7817)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	SGT	0	1,0000	1
43	Bucha p/ subsolador (7818)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	6,0000	1
44	Mola do disco (7819)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	35,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 22/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	Cubo do disco completo (7820)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	154,0000	1
46	Cubo do disco s/rol/s/eixo (7821)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	110,0000	1
47	Cubo carreta 5t rd completo (7822)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	210,0000	1
48	Cubo carreta 5t rd s/ rolamento (7823)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	95,0000	1
49	Selo mecânico (7824)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	85,0000	1
50	Cone c/ haste válvula de alivio (7825)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	55,0000	1
51	Rotor prensado bomba lomb s/ mec. (7826)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	85,0000	1
52	Cruzeta cc-36 (7827)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	35,0000	1
53	Cruzeta cc-101/3 (7828)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	29,0000	1
54	Aro 6 furos rodado duplo (7829)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	146,0000	1
55	Correia c-144 (7830)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	59,0000	1
56	Correia c-138 (7831)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	40,0000	1
57	Mangote p/ plant. jumil 2090 (7832)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BEGEBOR	0	16,0000	1
58	Disco de grade 20" recortado (7833)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	59,0000	1
59	Disco de grade 18" recortado (7834)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	48,0000	1
60	Haste roscada da mola (7835)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	8,0000	1
61	Ponta escarificador giro (7836)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	44,0000	1
62	Parafuso c/p-3/4x6.5 (7837)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	6,0000	1
63	Parafuso c/p-1x2x2.1/2 (7838)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	3,0000	1
64	Disco reto 17" 5f (7839)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	62,0000	1
65	Disco plano 17" ranhur. 6f (7840)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	70,0000	1
66	Ponta de arado (7841)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MADUBAR	0	94,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 22/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Aiveca arado (7344)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MADUBAR	0	190,0000	1
68	Cabo de aço (7842)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	13,0000	1
69	Kit facas jf 92 z10 (7843)	KIT	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	550,0000	1
70	Contra faca h2f4 (7844)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	38,0000	1
71	Faca interior da plataforma (7845)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	16,0000	1
72	Pino de segurança (7846)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	2,0000	1
73	Jogo de facas do recolhedor (7847)	JG	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	160,0000	1
74	Base e pedra do afiador (7848)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	221,0000	1
75	Cabo de giro da bica (7294)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	97,0000	1
76	Mola do cilindro denta móvel (7849)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	28,0000	1
77	Eixo polia cardan (7297)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	178,0000	1
78	Eixo do rotor c/arr/vedação (7850)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	148,0000	1
79	Engrenagem do cilindro liso (7851)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	65,0000	1
80	Engrenagem do comando (7852)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	76,0000	1
81	Mola da bica quebra jato (7853)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	12,0000	1
82	Mancal atrito completo (7854)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	70,0000	1
83	Carretel liso fundido (7855)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	32,0000	1
84	Correia c 75 (7856)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	32,0000	1
85	Correia c 63 (7857)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	33,0000	1
86	Peneira da bateteira TR 791 (7858)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	480,0000	1
87	Limpador dianteiro (7859)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	37,0000	1
88	Limpador traseiro (7860)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	37,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011**Número do Registro de Preços: 5/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 22/02/2012****Objeto da Compra:** Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	Sapata (7861)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TATU	0	88,0000	1
90	Correia c-156 (7862)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	45,0000	1

BRACO DO TROMBUDO , 7 de Fevereiro de 2011.

Caçador

PREFEITURA

Edital de Processo Seletivo Nº 004 - Secretaria de Saúde

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 004/2011 – Secretaria de Saúde

O Prefeito Municipal de Caçador-SC, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de contratar pessoal TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, o regulamento do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar nos Programas Dengue, CAPS II, CAPS AD e Secretaria Municipal de Saúde no Município de Caçador.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo de Seleção Simplificado a que se refere o presente edital são da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 4.947, de 08 de agosto de 2011.

1.2. Cabe ao Município de Caçador definir os locais em que há necessidade de profissionais para atuar nos programas.

2. OBJETO

O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, conforme necessidade do Município de Caçador, e presente o interesse público.

3. REGIME JURÍDICO

3.1. As contratações temporárias para as quais se faz o presente processo estão respaldadas pela Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010.

4. DOS CARGOS

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com as respectivas vagas, escolaridade, carga horária e vencimentos, são os constantes dos anexos I e II deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. cumprir os requisitos de habilitação mínima para o cargo;

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de seu indeferimento:

- 5.2.1. cópia do documento de identidade;
- 5.2.2. cópia do CPF;
- 5.2.3. certificado de quitação militar, se do sexo masculino;
- 5.2.4. cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
- 5.2.5. cópia da certidão de casamento, se for casado;
- 5.2.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores, se possuir;
- 5.2.7. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Médio, para os cargos em que a habilitação mínima o exija;
- 5.2.8. cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental ou do certificado de conclusão do ensino médio ou do diploma do curso de graduação ou declaração de conclusão de graduação, emitida pela Instituição de Ensino Superior, registrado no órgão competente, para os cargos em que a habilitação mínima o exija;
- 5.2.9. cópia do certificado de conclusão de curso de especialização;
- 5.2.10. cópia da carteira do órgão regulador da profissão;

5.2.11. Curriculum vitae e ou lattes com cópias dos comprovantes de participação dos cursos, seminários e congressos em saúde pública, que estão citados no mesmo, com apresentação expressa da carga horária nas participações, realizados nos último cinco anos.

5.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 29 de agosto a 12 de setembro de 2011, das 13h30 às 18h30, no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Caçador, situado na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, MEDIANTE entrega do Formulário de Inscrição, constante do presente edital (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, juntamente com os documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital.

5.4. Preenchido formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas e documentos anexados.

5.5. O candidato na entrega do formulário de inscrição receberá um protocolo onde constará a lista de documentação entregue.

5.6. Será permitida somente uma inscrição por candidato, vedada mais de uma inscrição ainda que em programas distintos.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes (art.17, VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 8º do Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 3.594/06), no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no Formulário de Inscrição e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no processo seletivo.

6.2. Na aplicação do percentual a que se refere o item anterior, será desprezada a fração, se inferior 0,5 (meio), ou equivalente ao inteiro, se igual ou superior 0,5 (meio).

6.3. Serão consideradas necessidades especiais aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.4. O candidato portador de necessidades especiais classificado no presente processo seletivo será submetido, antes da admissão, à perícia por Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação e grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

6.5. Após perícia, se favorável, serão os candidatos nomeados, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial do Município, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

6.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação.

6.7. A inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de reprovação desses candidatos, ou a incompatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual concorreu, acarretará a desclassificação do candidato e as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

6.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais que no ato da inscrição não declararem essa condição não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

6.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos

candidatos em tais condições.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada pela Comissão a que se refere o item 1.1 deste edital.

7.2. O exame de seleção será feito através da análise do curriculum vitae e/ou lattes, dos documentos referentes à titulação e do comprovante de tempo de serviço na função, apresentados no ato da inscrição.

7.3. As fotocópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição.

7.4. A pontuação será atribuída conforme descrito no anexo II deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos, somados os de titulação e contagem de tempo de serviço na função exigida.

8.2. Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo serão chamados, de acordo com a classificação obtida e a disponibilidade de vagas existentes.

8.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

8.3.1. comprovar maior experiência profissional na função exigida;

8.3.2. comprovar maior encargo de família, mediante cópia de Certidão de Nascimento dos filhos.

8.3.3. for o mais idoso.

9. REMUNERAÇÃO

9.1. O salário do contratado é mensal.

9.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social (art. 201, CF)

9.3. O contrato é de natureza administrativa.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), na página eletrônica www.cacador.sc.gov.br e no Mural Público Municipal.

10.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados: uma apenas com os portadores de necessidades especiais e outra com todos os classificados.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, na forma do Anexo IV deste Edital;

b) seja entregue no Protocolo da Prefeitura, situada à Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato que motivou a reclamação;

c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;

d) será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra "b" do item 11.1;

11.2. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), na página eletrônica www.cacador.sc.gov.br e no Mural Público Municipal.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos para a contratação será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), na página eletrônica www.cacador.sc.gov.br e no mural público.

12.2. O candidato que não atender à convocação de que trata este item no prazo de 72 (setenta e duas) horas será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

12.3. Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações das convocações, nos locais especificados no item 12.1., ficando responsáveis em atender ao ato convocatório no prazo estipulado no item 12.2..

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no Processo Seletivo a que se refere este edital não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas neste Edital.

13.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.3. As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

13.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

13.7. Este Processo Seletivo será válido por 01(um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Sr. Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA, VAGAS E VENCIMENTOS

PROGRAMA DENGUE (Leis Complementares nºs 201/2011 e 213/2011)

CÓDIGO	CARGO	CH	HABILITAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
PD-01	Agente de Combate as Endemias	40	Portador de Certificado de conclusão de Ensino Fundamental	03	1.035,50
PD-02	Assistente Administrativo	35	Ensino Médio Completo com capacitação em vigilância sanitária ou ambiental	01	1.215,04

PROGRAMA – CAPS II (Lei Complementar nº 198/2011)

CÓDIGO	CARGO	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	VENCIMENTO
PCII - 01	Terapeuta Ocupacional	35	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	01	2.794,92
PCII - 02	Pedagogo	40	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	01	1.771,49

PROGRAMA – CAPS-AD (Lei Complementar nº 197/2011)

CÓDIGO	CARGO	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	VENCIMENTO
PCAD-01	Terapeuta Ocupacional	35	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	01	2.794,92
PCAD-02	Pedagogo	40	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	01	1.771,49
PCAD-03	Terapeuta em Dependência Química	35	Ensino Médio Profissionalizante + Curso Técnico em reabilitação em dependência química (com certificado reconhecido pelo MEC)	01	2.082,40
PCAD-04	Médico Clínico Geral	20	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	01	9.820,26
PCAD-05	Médico Psiquiatra	40	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente, e especialização na área de atuação	01	9.506,55
PCAD-06	Assistente Social	30	Curso Superior com respectivo registro no Conselho de classe	01	2.870,63

PROGRAMA – DST/HIV/AIDS (Lei Complementar nº 196/2011)

CÓDIGO	CARGO	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	VENCIMENTO
PDH-01	Médico Infectologista	20	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	01	4.753,27
PDH-02	Terapeuta Ocupacional	35	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	01	2.794,92

Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde

CÓDIGO	CARGO	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	VENCIMENTO
SMS-01	Médico	40	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	2	9.506,55

SMS-02	Médico	20	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	4	4.753,27
SMS-03	Médico	10	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	3	2.376,62
SMS-04	Fisioterapeuta	20	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	2	1.639,82
SMS-05	Enfermeiro	35	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	CR	2.870,63
SMS-06	Odontólogo	20	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	CR	2.870,63
SMS-07	Odontólogo	10	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente	CR	1.435,55
SMS-08	Auxiliar de Enfermagem	35	Ensino Médio e Registro no órgão competente	CR	1.215,04
SMS-09	Técnico em Enfermagem	35	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio + Curso Técnico e Registro no respectivo Conselho competente	CR	2.082,40
SMS-10	Auxiliar de Serviços Gerais	44	Ensino Fundamental Completo	CR	636,00

ANEXO II

QUADROS DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

PROGRAMA DENGUE – Assistente Administrativo e Agente de Combate as Endemias

Titulação	Pontos
Certificado de participação em cursos, seminários, congressos e conferências na área da saúde, realizados nos últimos cinco anos – para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 2 (dois) pontos	0,1
Certificado ou declaração de conclusão de especialização e/ou pós-graduação em saúde pública e/ou coletiva, para cada certificado ou declaração de conclusão, até no máximo de 02 (dois) pontos	1
Certificado ou declaração de conclusão de especialidade na área de Vigilância Sanitária ou Ambiental, no cargo para o qual o candidato se inscreveu (máximo de 03 pontos)	3
Prova do tempo de experiência profissional pública ou privada no cargo para o qual o candidato se inscreveu – para cada ano, até no máximo de 10 (dez) anos	0,2

PROGRAMA – CAPS II - Para os cargos de Médico Psiquiatra, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo

Titulação	Pontos
Certificado de participação em cursos, seminários, congressos e conferências na área da saúde, realizados nos últimos cinco anos – para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 2 (dois) pontos	0,1

Certificado ou declaração de conclusão de especialização e/ou pós-graduação em saúde pública e/ou coletiva e/ou Saúde Mental - para cada certificado, até no máximo de 02 (dois) pontos	1
Certificado ou declaração de conclusão de especialidade na área específica para o cargo para o qual o candidato se inscreveu (máximo de 1,5 pontos)	1,5
Prova do tempo de experiência profissional pública ou privada no cargo para o qual o candidato se inscreveu – para cada ano, até no máximo de 10 (dez) anos	0,2
Certificado ou declaração de conclusão de conclusão e título de Mestre, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu	2,5

PROGRAMA – CAPS-AD - Para os cargos de Médico, Médico Psiquiatra, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo, Terapeuta em Dependência Química e Assistente Social

Titulação	Pontos
Certificado ou declaração de conclusão de participação em cursos, seminários, congressos e conferências na área da saúde, realizados nos últimos cinco anos – para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 2 (dois) pontos.	0,1
Certificado ou declaração de conclusão de especialização e/ou pós-graduação em saúde pública e/ou coletiva e/ou Saúde Mental - para cada certificado, até no máximo de 02 (dois) pontos	1
Certificado ou declaração de conclusão de especialidade na área específica para o cargo para o qual o candidato se inscreveu (máximo de 1,5 pontos)	1,5
Prova do tempo de experiência profissional pública ou privada no cargo para o qual o candidato se inscreveu – para cada ano, até no máximo de 10 (dez) anos	0,2
Certificado de conclusão ou declaração de conclusão e título de Mestre, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu	2,5

PROGRAMA – DST/HIV/AIDS – Para os cargos de Médico Infectologista, Terapeuta Ocupacional

Titulação	Pontos
Certificado de participação em cursos, seminários, congressos e conferências na área da saúde, realizados nos últimos cinco anos – para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 2 (dois) pontos	0,1
Certificado ou declaração de conclusão de especialização e/ou pós-graduação em saúde pública e/ou coletiva - para cada certificado, até no máximo de 02 (dois) pontos	1
Certificado ou declaração de conclusão de especialidade na área específica para o cargo para o qual o candidato se inscreveu (máximo de 1,5 (um vírgula cinco) pontos)	1,5
Prova do tempo de experiência profissional pública ou privada no cargo para o qual o candidato se inscreveu – para cada ano, até no máximo de 10 (dez) anos	0,2
Certificado ou declaração de conclusão de conclusão e título de Mestre, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu	2,5

Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde – Para os Cargos de Médico, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Odontólogo

Titulação	Pontos
Certificado de participação em cursos, seminários, congressos e conferências na área da saúde, realizados nos últimos cinco anos – para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 2 (dois) pontos	0,1

Certificado ou declaração de conclusão de especialização e/ou pós-graduação em saúde pública e/ou coletiva - para cada certificado, até no máximo de 02 (dois) pontos	1
Certificado ou declaração de conclusão de especialidade na área específica para o cargo para o qual o candidato se inscreveu (máximo de 1,5 (um vírgula cinco) pontos)	1,5
Certificado ou declaração de conclusão de conclusão e título de Mestre, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu	2,5
Prova do tempo de experiência profissional pública ou privada no cargo para o qual o candidato se inscreveu – para cada ano, até no máximo de 10 (dez) anos	0,2

Secretaria Municipal de Saúde–Unidades de Saúde – Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	1
Certificado de conclusão do Ensino Médio	1
Certificado de participação em cursos nas áreas afins ao cargo pretendido – para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 2 (dois) pontos	0,1
Comprovação de experiência no Serviço Público (Para cada semestre completo) na função do cargo pretendido ou função compatível (máximo de 3 pontos)	0,2
Comprovação de experiência no Serviço Privado em função compatível (para cada semestre completo), com registro na Carteira de Trabalho Profissional – CTPS (máximo de 2 pontos)	0,1

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (a ser preenchida pelo protocolo)

CARGO PRETENDIDO: _____

CÓDIGO: _____

PROGRAMA : _____

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____ - _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones de contato: (____) _____ Cel.: (____) _____

E-mail: _____

Portador de Deficiência: () Não () Sim: Qual? _____

Declaro ser verdadeiras as informações acima prestadas, bem como estou de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo e Formação de Cadastro de Reserva nº 004/2011.

Caçador, _____, de agosto de 2011.

Assinatura

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO

AO PRESIDENTE DE COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO – PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE



NOME DO CANDIDATO: _____
 DATA: ____/____/_____
 No. DE INSCRIÇÃO: _____
 PROGRAMA : _____
 CARGO: _____
 CÓDIGO CARGO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Caçador, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Recorrente

Edital de Processo Seletivo Nº 005 - Fundação Municipal de Cultura

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 005/2011 – Fundação Municipal de Cultura

O Prefeito Municipal de Caçador-SC e o Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade de contratar pessoal TORNAM PÚBLICO, por meio do presente Edital, o regulamento do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto à Fundação Municipal de Cultura - FMC no Município de Caçador.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo de Seleção Simplificado a que se refere o presente edital são da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 4.948, de 08 de agosto de 2011.

1.2. Cabe ao Município de Caçador e a Fundação Municipal de Cultura definir os locais em que há necessidade de atuação dos profissionais.

2. OBJETO

O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, conforme necessidade do Município de Caçador, e presente o interesse público.

3. REGIME JURÍDICO

3.1. As contratações temporárias para as quais se faz o presente processo estão respaldadas pela Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010.

4. DOS CARGOS

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com as respectivas vagas, escolaridade, carga horária e vencimentos, são os constantes dos anexos I e II deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. cumprir os requisitos de habilitação mínima para o cargo;

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de seu indeferimento:

- 5.2.1. cópia do documento de identidade;
- 5.2.2. cópia do CPF;
- 5.2.3. certificado de quitação militar, se do sexo masculino;
- 5.2.4. cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;

- 5.2.5. cópia da certidão de casamento, se for casado;
- 5.2.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores, se possuir;
- 5.2.7. cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou do diploma do curso de graduação ou declaração de conclusão de graduação, emitida pela Instituição de Ensino Superior, registrado no órgão competente, para os cargos em que a habilitação mínima o exija;
- 5.2.8. cópia do certificado de conclusão de curso de especialização;
- 5.2.9. cópia da carteira do órgão regulador da profissão;
- 5.2.10. Curriculum vitae com cópias dos comprovantes de participação dos cursos, seminários e congressos em saúde pública, que estão citados no mesmo, com apresentação expressa da carga horária nas participações.

5.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 22 de agosto a 02 de setembro de 2011, das 13h30 às 18h30, no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Caçador, situado na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, MEDIANTE entrega do Formulário de Inscrição, constante do presente edital (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, juntamente com os documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital.

5.4. Preenchido formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas e documentos anexados.

5.5. O candidato na entrega do formulário de inscrição receberá um protocolo onde constará a lista de documentação entregue.

5.6. Será permitida somente uma inscrição por candidato, vedada mais de uma inscrição ainda que em cargos distintos.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes (art.17, VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 8º do Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 3.594/06), no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no Formulário de Inscrição e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no processo seletivo.

6.2. Na aplicação do percentual a que se refere o item anterior, será desprezada a fração, se inferior 0,5 (meio), ou equivalente ao inteiro, se igual ou superior 0,5 (meio).

6.3. Serão consideradas necessidades especiais aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.4. O candidato portador de necessidades especiais classificado no presente processo seletivo será submetido, antes da admissão, à perícia por Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação e grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

6.5. Após perícia, se favorável, serão os candidatos nomeados, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial do Município, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

6.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação.

6.7. A inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de reprovação desses candidatos, ou a incompatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual concorreu, acarretará a desclassificação do



candidato e as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

6.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais que no ato da inscrição não declararem essa condição não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

6.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada pela Comissão a que se refere o item 1.1 deste edital.

7.2. O exame de seleção será feito através da análise do curriculum vitae, dos documentos referentes à titulação e do comprovante de tempo de serviço na função, apresentados no ato da inscrição.

7.3. As fotocópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão ser autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição.

7.4. A pontuação será atribuída conforme descrito no anexo II deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos, somados os de titulação e contagem de tempo de serviço na função exigida.

8.2. Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo serão chamados, de acordo com a classificação obtida e a disponibilidade de vagas existentes.

8.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

8.3.1. comprovar maior experiência profissional na função exigida;

8.3.2. comprovar maior encargo de família, mediante cópia de Certidão de Nascimento dos filhos.

8.3.3. for o mais idoso.

9. REMUNERAÇÃO

9.1. O salário do contratado é mensal.

9.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social (art. 201, CF)

9.3. O contrato é de natureza administrativa.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), na página eletrônica www.cacador.sc.gov.br e no Mural Público Municipal.

10.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados: uma apenas com os portadores de necessidades especiais e outra com todos os classificados.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, na forma do Anexo IV deste Edital;

b) seja entregue no Protocolo da Prefeitura, situada à Avenida Santa Catarina, n.195, Centro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato que motivou a reclamação;

c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;

d) será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver

fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra "b" do item 11.1;

11.2. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), na página eletrônica www.cacador.sc.gov.br e no Mural Público Municipal.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos para a contratação será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), na página eletrônica www.cacador.sc.gov.br e no mural público.

12.2. O candidato que não atender à convocação de que trata este item no prazo de 72 (setenta e duas) horas será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

12.3. Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações das convocações, nos locais especificados no item 12.1., ficando responsáveis em atender ao ato convocatório no prazo estipulado no item 12.2..

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no Processo Seletivo a que se refere este edital não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas neste Edital.

13.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.3. As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

13.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

13.7. Este Processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Sr. Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

ALDO MARGHOTTI
Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA, VAGAS E VENCIMENTOS

FMC – Fundação Municipal de Cultura

CÓDIGO	CARGO	CH	HABILITAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
FMC-01	Professor de Dança	40	Curso superior em Dança e/ou Educação Física com experiência em Dança e respectivo registro no Conselho de classe	2	1.771,49
FMC-02	Professor de Artes Cênicas	40	Curso Superior Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Cênicas	1	1.771,49
FMC-03	Instrutor de Canto	40	Ensino Médio completo + habilitação específica na área e registro na ordem dos músicos do Brasil e cursos de canto	1	1.649,99
FMC-04	Instrutor de Dança	40	Ensino Médio completo + cursos de dança e registro no órgão profissional competente	1	1.649,99
FMC-05	Instrutor de Violão	40	Ensino Médio completo + cursos de violão e registro no órgão profissional competente	1	1.649,99
FMC-06	Auxiliar de Biblioteca	40	Ensino Médio (2º Grau) Completo	2	1.106,67

ANEXO II

QUADROS DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

FMC – Fundação Municipal de Cultura

Titulação	Pontos
Certificado de participação em cursos, seminários, congressos e conferências na área afim com o cargo escolhido – para cada 10 (dez) horas, até no máximo de 2 (dois) pontos	0,1
Certificado de especialização e/ou pós-graduação em artes cênicas, dança, educação física e/ou música, para cada certificado, até no máximo de 02 (dois) pontos	1
Prova do tempo de experiência profissional pública no cargo para o qual o candidato se inscreveu ou função compatível – para cada ano, até no máximo de 10 (dez) anos	0,2
Prova do tempo de experiência profissional privada no cargo para o qual o candidato se inscreveu ou função compatível – para cada ano, até no máximo de 5 (cinco) anos	0,1
Certificado de conclusão e título de Mestre, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu	2,5

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (a ser preenchida pelo protocolo)

CARGO PRETENDIDO: _____

CÓDIGO: _____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones de contato: (____) _____ Cel.: (____) _____

E-mail: _____
Portador de Deficiência: () Não () Sim: Qual? _____

Declaro ser verdadeiras as informações acima prestadas, bem como estou de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo e Formação de Cadastro de Reserva nº 005/2011.

Caçador, _____, de agosto de 2011.

Assinatura

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

AO PRESIDENTE DE COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO – PARA ATUAÇÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

No. DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

CÓDIGO CARGO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Caçador, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Recorrente

Decreto Nº 4.947

DECRETO nº 4.947, de 08 de agosto de 2011.

Nomeia comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Edital nº 04/2011, composta pelas seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

Diala Marchi Gonçalves Bridi
Anemari Socreppa Buscarons
Dinamar Aparecida Gomes
Janete Lisboa Velasques
Ivonete Ruppel Mello

Parágrafo único. A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regulamento e Edital específicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação PR 38-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A POLÍCIA MILITAR ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 06/09/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 06/09/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 17 de Agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR 39-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONSERTOS PARA RECAPE E VULCANIZAÇÕES PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 08/09/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 08/09/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 18 de Agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 21-2011 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 21/2011 - FMS
TIPO: Menor Preço
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FUNERÁRIO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 02/09/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 02/09/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 19 de agosto de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 20.904

PORTARIA Nº 20.904, de 09 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências, mais o previsto na Lei Complementar nº 200, de 23/02/2011, que dispõe sobre a implantação no âmbito do Município de Caçador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de acordo com Edital nº 01/11 de Processo Seletivo Simplificado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação/ Programa	Período da Contra- tação
Carlos Alberto Felipiaski	Edu- cador Social	034	18	35	De acordo com classifica- ção em processo seletivo- CASA DE SEMILIBERDADE	11/08/11 à 11/08/12
Larissa Nora Coelho	Edu- cador Social	034	18	35	De acordo com classifica- ção em processo seletivo- CASA DE SEMILIBERDADE	11/08/11 à 11/08/12
Marcelo dos Santos	Edu- cador Social	034	18	35	De acordo com classifica- ção em processo seletivo- CASA DE SEMILIBERDADE	11/08/11 à 11/08/12
Michela Felipe de Medeiros	Edu- cador Social	034	18	35	De acordo com classifica- ção em processo seletivo- CASA DE SEMILIBERDADE	11/08/11 à 11/08/12
João Carlos Furtado	Edu- cador Social	034	18	35	De acordo com classifica- ção em processo seletivo- CASA DE SEMILIBERDADE	11/08/11 à 11/08/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.909

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/10, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, e Anexo único da Lei Complementar nº 207, de 23/02/11, que altera e acrescenta dispositivos na Lei que instituiu o FUNDEMA, e dá outras providências,

RESOLVE:

RESCINDIR o CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, do cidadão DANIEL CRUZ DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Ref. 01, com 44 horas semanais, em exercício junto a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, a contar de 03 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.910

PORTARIA Nº 20.910, de 09 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/10, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, e Anexo único da Lei Complementar nº 207, de 23/02/11, que altera e acrescenta dispositivos na Lei que instituiu o FUNDEMA, e dá outras providências,

RESOLVE:
CONTRATAR em caráter temporário, o cidadão AMILTO MELO CEZAR, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Ref. 01, com 44h semanais, para exercer suas funções junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a contar de 03 de agosto de 2011 até realização de processo seletivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.911

PORTARIA Nº 20.911, de 09 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.825, de 15/07/2011, que designou o Servidor Público Municipal EDSON POHLENZ para exercer o Cargo de Confiança de Coordenador de Divisão, Referência FCC3 + 50%, sobre seus vencimentos básicos, junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, em virtude de pedido de licença sem vencimentos, a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.912

PORTARIA Nº 20.912, de 09 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições

legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o art. 120, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER 02 (dois) anos, de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal EDSON POHLENZ, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Médias, em exercício junto a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.920

PORTARIA Nº 20.920, de 10 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário,

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, período da contratação, e motivo da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da cont.	Período da Contratação
André Leonardo Mazzotti	Motorista	006	10	44	Até realização processo seletivo	01/08/11 a 30/09/11
Felipe Nazário	Motorista	006	10	44	Até realização processo seletivo	01/08/11 a 30/09/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.923

PORTARIA Nº 20.923, de 10 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
EXCLUIR da Portaria nº 20.874, de 01 de agosto de 2011, o nome da cidadã TACIELE MARIA MACIEL MENDES, contratada como Professor Monitor do PETI, classificada através de processo seletivo junto ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, a partir de 11 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.925

PORTARIA Nº 20.925, de 12 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:

DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal ALCEBIDES BENJAMINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente 5.939 (cinco mil novecentos e trinta e nove) dias, ou, 16 (dezesesseis) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição protocolada sob o nº 20022010.1.00010/11-3, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 15/03/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.926

PORTARIA Nº 20.926, de 12 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 29, § 1º, na Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos funcionários abaixo relacionados, especificando: código, nome do servidor avaliado, cargo e membros da comissão, conforme segue:

Cód.	Servidor Avaliado	Cargo	Membros da Comissão
10557	Nelson Kakuo Onuki	Engenheiro Eletricista	Donizete Alves dos Santos Liliane Maria Kury Newton Marçal Santos
10382	Leonardo Felipe Duarte	Assistente administrativo	Celso Luiz Thomé Donizete Alves dos Santos Luiz Carlos Zonta

9696	Deisiane Santana Telles	Agente Administrativo	Breno Itaqui Ramos Elena Graci Grabasch Carneiro Irine Milan
10131	Adriana Marielouise Van Passel	Agente Administrativo	Antônio Carlos do Nascimento Bittencourt Elizete Regina Bleichuvel Silvana Simone Adiers
9198	Eliane do Amaral	Aux. de Serviços Gerais	Cecília Maria Stefanos Benetti Iria dos Prazeres de Souza Tânia Ferreira
10129	Marli Ap. de Lima	Aux. de Serviços Gerais	Elena Graci Grabasch Carneiro Iria dos Prazeres de Souza Nely de Fátima Campos
10784	Ione Pereira	Aux. de Serviços Gerais	Elena Graci Grabasch Carneiro Iria dos Prazeres de Souza Nely de Fátima Campos

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.928

PORTARIA Nº 20.928, de 12 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 parágrafo 1º, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal DANIELA ALVES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência 14, com exercício de 35 (trinta e cinco) horas semanais, junto a Fundação Municipal de Cultura, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de agosto de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 6.632 de 18 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.632 DE 18 DE AGOSTO DE 2011

ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

E, DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) As Entidades sem fins Lucrativos, estabelecidas no Município de Campo Alegre/SC, interessadas em receber Subvenção Social; Contribuição e ou Firmar Convênio com a Municipalidade, deverão apresentar previamente os seguintes Documentos: Anexo I, II, III devidamente preenchidos em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Fica atribuído ao Controle Interno do Município, verificar a documentação exigida no Artigo anterior deste Decreto, notificando as Entidades para que apresentem os respectivos documentos até a data de 30 de setembro de 2011.

Parágrafo único: As Entidades que deixarem de apresentar a documentação, ou que apresentarem documentação em desacordo com seu Estatuto Social, com seu Regimento Interno ou com a Legislação aplicável à espécie, serão consideradas inabilitadas a perceber Recursos Públicos Municipais.

Art.3º) O Controle Interno encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças os Documentos elencados nos Anexos, que fazem parte integrante deste Decreto, após análise dos mesmos até a data de 28 de outubro de 2011.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/08/20110

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Entidade recebedora: _____
E-mail: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição no CMAS: _____
Endereço: _____
Ponto de referência: _____
CEP: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone para contato: () _____

Presidente da Entidade: _____
E-mail: _____
CPF/MF nº: _____
Identidade nº: _____ Data: ____/____/____
Órgão Expedidor: _____
Endereço residencial: _____
Nº: _____
Ponto de referência: _____
CEP: _____ Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone para contato: () _____

Endereço profissional: _____
nº: _____
CEP: _____ Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone para contato: () _____

Campo Alegre/SC, ____/____/2011.

Assinatura do Presidente

Doc. 1 - FICHA CADASTRAL

PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade recebedora:
Nome do responsável:

Título do Projeto:

Finalidade:

Item	Especificação (unidade, quantidade, etc).	Valor R\$
Soma R\$		
TOTAL R\$		

1ª via - Processo de solicitação - 2ª via - arquivo da entidade para controle do projeto.

Campo Alegre/SC, ____/____/2011.

Assinatura do Presidente

Doc. 2 - PLANO DE APLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____
_____, estabelecida a Rua _____
nº _____, Bairro:
_____, Cidade: _____
_____, CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____,

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo do Município de Campo Alegre, na forma de Subvenção Social no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo o último dia do exercício.

Para maior clareza, firmo o presente.

Campo Alegre/SC, ____ de _____ de 2011.

Representante: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____
CPF/MF nº: _____

Doc. 3 - DECLARAÇÃO

HABILITAÇÃO

Nº	DOCUMENTAÇÃO
1	Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Prefeito solicitando o recurso, deve ser sucinto, claro e preciso.
2	Cópias das atas de Posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente autenticadas em Cartório.
3	Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no cartório competente e suas alterações, regulamentos ou compromissos da instituição, deve estar de acordo com o novo Código Civil (artigos 44 a 61 e seguintes), o estatuto deve ser completo e Digitado, descrevendo a entidade como sem fins lucrativos, e observa: Finalidade da entidade, Mandato da diretoria, Dissolução (destinação dos bens para entidade congênera) e demais preceitos do Código Civil.
4	Cópia do CPF/MF e do RG do Presidente, do Diretor Financeiro/Tesoureiro, e do Presidente do Conselho Fiscal.
5	Prova de funcionamento regular da Instituição (atestado pelo Conselho Municipal de Assistência Social), responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população, em conformidade com o inciso VII, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.149/96.
6	Declaração original e recente do gerente do banco (Banco do Brasil), comprovando que a Entidade é correntista e que mantém a conta ativa. A conta precisa ser específica para recebimento de subvenção (custeio) e/ou para recebimento de auxílio (capital permanente). Para receber nas duas modalidades, subvenção (custeio) e auxílio (capital permanente) a entidade vai precisar de duas contas distintas. Para os casos de subvenção, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade - Subvenção, para os casos de auxílio, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade - Auxílio. Ambas as declarações precisam apresentar CNPJ/MF da entidade, número da agência e dígito e o número da conta corrente e dígito (validade: 60 dias).
7	Cópia do CPF/MF e do RG do Presidente, do Diretor Financeiro/Tesoureiro e, do Presidente do Conselho Fiscal.
8	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF da Entidade. O código de natureza jurídica deve estar identificado do nº 301 a 309. Pode ser obtido no site da Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral).
9	Comprovante de endereço da Entidade (conta de água, ou de luz, ou de telefone, ou contrato de locação).
10	Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social para os pedidos relativos à assistência social (quando se tratar de doações). Sem este documento não se dará o encaminhamento do pedido. Deve ter validade p/ o corrente ano.
11	CND's de Convênios Estadual; CND Municipal; CND FGTS; CND Conjunta da receita Federal do Brasil.
12	Relatório das atividades realizadas pela Entidade no período de junho a dezembro do ano anterior e de janeiro a junho do corrente ano, contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, justificando.
13	Ficha Cadastral (datada) assinada pelo Presidente, obrigatório informar telefone fixo para contato, conforme Doc. 01.
14	Plano de Aplicação assinado pelo Presidente da Entidade, deve constar a quantidade e unidades de todos os itens requeridos e separar o que for custeio/subvenção (perecíveis) de investimento/auxílio (permanente). Deve conter a descrição completa dos bens a serem adquiridos, dos serviços a serem realizados e das obras a serem executadas e seus respectivos valores. No campo finalidade e justificativa deve ser demonstrado a necessidade da solicitação do recurso, o interesse público e os benefícios para a população, região e/ou comunidade. Anexar orçamento prévio dos bens ou serviços contendo os valores pesquisados de pelo menos 1 fornecedor. Comprovar o local onde serão alocados. Doc. 02.

15	Declaração assinada pelo Presidente atual da Entidade, pelo Diretor Financeiro/Tesoureiro, e pelo Presidente do Conselho Fiscal, pela correta aplicação dos recursos recebidos. Com firma reconhecida em Cartório, no Original. Doc. 03.
----	--

Campo Alegre/SC, ____/____/2011.

Doc. 4 - HABILITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

Campo Alegre/SC, ____/____/2011.

Agente de Controle Interno

PARECER SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Campo Alegre/SC, ____/____/2011.

Secretária Municipal de Finanças

Doc. 5 - MANIFESTAÇÃO DA CONCEDENTE

Decreto Nº 6.633 de 19 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.633 DE 19 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. LEANDRO CASIO MUNHOZ, Agente Operacional III, matrícula nº 954899, a partir de 19 de agosto de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 19 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA

Decreto Nº 6.334 de 28/07/2011

DECRETO Nº 6.334 DE 28/07/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV. 2.064- Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde - Rec Próprios

13-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV. 2.065 Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde - Rec PACS

14.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0071 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV. 2.064- Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde - Rec Próprios

12-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV. 2.065 Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde - Rec PACS

15.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0071 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 28 de julho de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.335 de 28/07/2011

DECRETO Nº 6.335 DE 28/07/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de 560.110,00 (quinhentos e sessenta mil, cento e dez reais), nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal

Elementos de despesa: 117-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 66.000,00

Elementos de despesa: 115-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 5.550,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 07 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007- Manutenção do Departamento de Compras

Elementos de despesa: 98-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 550,00

UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002- Manutenção da Secretaria de Administração

Elementos de despesa: 96-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 09 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 - Manutenção do Ensino FUNDEB 60%

Elementos de despesa: 119-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0013.0-Aplicações Diretas R\$ 380.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional

Elementos de despesa: 74-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 89.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 27 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 - Manutenção do Departamento da Juventude e Lazer

Elementos de despesa: 44-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 16.010,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados os valores de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), parte da subtração excesso de arrecadação da fonte do FUNDEB

e R\$ 180.110,00 (cento e oitenta mil, cento e dez reais), parte da subtração excesso de arrecadação da fonte de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 28 de julho de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.339 de 15/08/2011

DECRETO Nº 6.339 DE 15/08/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBON

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBON, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 15- FUNREBON - FDO MUNIC. DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS

UNIDADE: 01 - FUNREBON - FDO MUNIC. DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.029 - Obras, Reformas e Ampliações no FUNREBON

Elementos de despesa: 1-4.4.90.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.030 - Reequipamento do FUNREBON

Elementos de despesa: 2-4.4.90.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas R\$ 31.500,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 - Manutenção das Atividades do FUNREBON

Elementos de despesa: 3-3.3.90.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas R\$ 23.500,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), parte da subtração provável do excesso de arrecadação da fonte de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 15 de agosto de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.340 de 15/08/2011

DECRETO Nº 6.340 DE 15/08/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBON

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519/10 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582/10 de 09/12/10 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBON, no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 15- FUNREBON - FDO MUNIC. DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS

UNIDADE: 01 - FUNREBON - FDO MUNIC. DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.030 - Reequipamento do FUNREBON

Elementos de despesa: 2-4.4.90.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas R\$ 48.501,65

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 48.501,65 (quarenta e oito mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos), parte do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 15 de agosto de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.667 de 17/08/11

LEI Nº 3.667 DE 17/08/11

PROIBE O CONSUMO DE CIGARRO OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGERO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido no território do município de campos novos, em ambientes de usos coletivo, público ou privado, o consumo de cigarros ou outro qualquer produto fumífero, derivado ou não do tabaco.

Art. 2º - O disposto no Artigo 1º aplica-se nos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§ ÚNICO - O município implementará programas de prevenção e de controle do tabagismo.

Art. 3º - Por recinto de uso coletivo entende-se os ambientes de trabalho, estudo, culto religioso, lazer, entretenimento, casas de espetáculo, teatro, bares, restaurantes, lanchonetes, boates, hotéis, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, padarias, farmácias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, bibliotecas, veículos públicos, táxis, veículos de transporte coletivo.

Art. 4º - Nos locais mencionados no Artigo 3º, deverá ser afixado

aviso de proibição.

Art. 5º - Esta Lei não se aplica:

I - aos locais de culto religioso em que o uso do produto fumífero faça parte do ritual;

II - às residências;

III - aos estabelecimentos, específico e exclusivamente destinado ao consumo no próprio local de cigarros, ou qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco.

Art. 6º - As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta Lei serão fixadas em regulamento.

Art. 7º - Fica atribuído aos órgãos municipais de vigilância sanitária, e defesa do consumidor, a incumbência pelo fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em , 17 de agosto de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial n.º FMS 18/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 33/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 18/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, CNPJ 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt n.º 10, Centro, fará realizar no dia 05/09/2011, às 14h05min, a abertura das propostas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROJETOR MULTIMÍDIA, CÂMERA FOTOGRÁFICA, BATEDEIRA, FORNO ELÉTRICO E MESA PARA IMPRESSORA, DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS). Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 05/09/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Republicação do edital de Carta Convite n.º 04/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2011

CARTA CONVITE N.º 04/2011

REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 05/09/2011, às 10h15min, abertura das propostas para A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail: licitacao@pmc.sc.gov.br,

fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Edital N.º. 049/2011

EDITAL N.º. 049/2011

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL N.º 06/SMS/2011.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital n.º 06/SMS/2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto n.º 173/2011;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital n.º 06/SMS/2011, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt n.º 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- f) Cédula de Identidade (RG);
- g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual;
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no



período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 19 de agosto de 2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 049/2011

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU
PEDRO NOGATH

Capinzal

PREFEITURA

Extarto Edital 022/2011

EXTRATO DO EDITAL Nº 22, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Abre inscrições e fixa normas para o concurso público de ingresso no Município de Capinzal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar municipal nº 006, de 5 de março de 1991 e suas alterações, Lei Complementar municipal nº 22, de 10 de maio de 1995 e suas alterações, Lei Complementar municipal nº 45, de 12 de dezembro de 2000 e suas alterações, Lei Complementar municipal nº 62, de 4 de setembro de 2002 regulamentada pelos Decretos nº 51, de 13 de setembro de 2002 e nº 21, de 3 de junho de 2004 e Lei municipal nº 2.962, de 18 de maio de 2011 e demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de ingresso para nomeação de servidores em caráter efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Georgeo Almeida ME (Aprender.com), inscrita no CNPJ sob o nº 08.195.807/0001-39, sito em Joaçaba (SC).

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos/vagas e para formação de cadastro de reserva na forma constante do Item III do Extrato deste Edital, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período entre 22 de agosto a 15 de setembro de 2011, em sala exclusiva no andar térreo do Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, sito à Rua Carmelo Zócolli, 155 - centro, Capinzal, de acordo com o cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

III – DO QUADRO DE VAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL				
CARGOS	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde *	30	40h	R\$ 545,00	Ensino fundamental completo
Farmacêutico/Bioquímico	2	40h	R\$ 1.693,62	Ensino Superior completo e registro no CRF
Fonoaudiólogo	2	40h	R\$ 1.693,62	Ensino Superior completo e registro no CRFA
Psicólogo	4	40h	R\$ 1.693,62	Ensino Superior completo e registro no CRP
Assistente Social	2	40h	R\$ 1.693,62	Ensino Superior completo e registro no CRESS
Nutricionista	1	40h	R\$ 1.693,62	Ensino superior completo e registro no CRN
Engenheiro Civil	1	40h	R\$ 1.693,62	Ensino superior completo e registro no CREA
Fisioterapeuta	1	40h	R\$ 1.693,62	Ensino superior completo e registro no CREFITO
Profissional Habilitado em Higiene Bucal	1	40h	R\$ 1.220,69	Ensino médio com formação técnica na área e registro no CRO atualizado
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Infraestrutura)	10	40h	R\$ 545,00	Alfabetizado
Agente de Serviços Gerais (Demais Secretarias)	30	40h	R\$ 545,00	Alfabetizado
Escriturário	6	40h	R\$ 836,05	Ensino médio completo
Fiscal de Saneamento	1	40h	R\$ 631,67	Ensino médio completo

Motorista	20	40h	R\$ 636,28	Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, com no mínimo, categoria "D" e certificado de conclusão de Curso de Formação de Condutores conforme legislação vigente para o exercício da função.
Motorista de Ônibus do Transporte Coletivo	1	40h	R\$ 783,78	Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, com no mínimo, categoria "D" e certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Condutor de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros atualizado.
Carpinteiro	4	40h	R\$ 636,28	Alfabetizado, com comprovação de tempo de serviço.
Pedreiro	6	40h	R\$ 636,28	Alfabetizado, com comprovação de tempo de serviço.
Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo	3	40h	R\$ 545,00	Ensino fundamental completo.
Operador de Máquina Leve	3	40h	R\$ 600,94	Ensino Fundamental, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C", com comprovação de tempo de serviço na área de atuação.
Operador de Máquina Pesada	10	40h	R\$ 708,50	Ensino Fundamental, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C", com comprovação de tempo de serviço na área de atuação.
Auxiliar de Professor	27	40h	R\$ 836,05	Ensino Médio Completo e estar, no mínimo, cursando Ensino Médio Magistério a partir da 4ª série ou cursando Ensino Superior na área da educação.

Secretário de Escola	1	40h	R\$ 1.086,56	Ensino Médio Magistério ou Ensino Superior na área de Secretariado ou Licenciatura na área da Educação e no mínimo 180 horas de curso de informática.
Professor de Informática	1	40h	R\$ 1.220,26	Ensino superior completo na área de Informática.
Professor de Educação Física	1	30h	R\$ 1.099,62	Ensino Superior completo com licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF.
Professor de Geografia	2	20h	R\$ 733,08	Ensino Superior completo com licenciatura plena em Geografia.
Professor de História	Cadastro de reserva	-	-	Ensino Superior completo com licenciatura plena em Geografia.
Professor de Matemática	Cadastro de reserva	-	-	Ensino Superior completo com licenciatura plena em Matemática.
Professor de Artes **	1 1 1	20h 30h 40h	R\$ 733,08 R\$ 1.099,62 R\$ 1.466,16	Ensino Superior completo com licenciatura plena em Artes ou Educação Artística.
Professor de Letras (Língua Inglesa)	2	10h	R\$ 366,54	Ensino Superior Completo com licenciatura plena em letras e habilitação em Língua Inglesa.
Professor de Letras (Língua Portuguesa)	1	30h	R\$ 1.099,62	Ensino Superior Completo com licenciatura plena em letras e habilitação em Língua Portuguesa
Professor de Ciências	1	20h	R\$ 733,08	Ensino Superior completo com licenciatura plena em Ciências.
Professor de Pedagogia (Séries Iniciais do Ensino Fundamental)***	3 4	20h 40h	R\$ 733,08 R\$ 1.466,16	Ensino Superior completo com licenciatura plena em Pedagogia e habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio Magistério completo.

Professor de Pedagogia (Educação Infantil)	11	20h	R\$ 733,08	Ensino Superior completo com licenciatura plena em Pedagogia e habilitação para docência em Educação Infantil ou Ensino Médio Magistério completo.
--	----	-----	------------	--

* ESF Bairro São Cristóvão, ESF São Luiz e ESF Lot. Parizotto.
 **As vagas de Professor de Artes corresponde a 3 vagas, sendo: 01 com CH de 20h (R\$ 733,08); 01 com CH de 30hs (R\$ 1.099,62) e 01 com CH de 40hs (R\$ 1.466,16).
 *** As vagas de Professor de Pedagogia (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) corresponde a 7 vagas, sendo: 03 com CH de 20h (R\$ 733,08) e 04 com CH de 40hs (R\$ 1.466,16).

Capinzal, 19 de agosto de 2011.
 LEONIR BOARETTO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
 Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Catanduvas

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0080/2011 - Edital de Carta Convite Nº 0039/2011
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2011
 EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 0039/2011

Objeto: Contratação de Serviços de Agência de Publicidade para Divulgação da 7ª Festa do Chimarrão de Catanduvas - SC.
 Abertura das Propostas: às 9 horas e 15 minutos do dia 29 de agosto e 2011.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 22 de agosto de 2011 na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
 Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas, SC, 19 de agosto de 2011.
 GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Decreto Nº 35/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 DECRETO Nº 35/2011

"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO E FISCAL AO CENTRO DE DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E PSICOTERAPIA ALTO VALE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando da competência que lhe confere o art.70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 0083 de 07.06.99 e com as disposições da Lei nº 514 de 01.07.2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa "CENTRO DE DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E PSICOTERAPIA ALTO VALE", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob nº 13.502.622/0001-60, incentivos econômicos e fiscais, conforme parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, homologado através da Lei nº 514 de 01.07.2011, na forma que segue:

- Isenção das taxas de licença para construção do imóvel que será instalado a empresa;
- Execução de serviço de terraplanagem, conforme levantamento planimétrico, em aproximadamente 15 horas;
- Doação de 150 (cento e cinquenta) mudas de árvores frutíferas e outras diversas;
- Auxílio para melhoramento das lagoas existentes, através do programa PAMEC - Programa de Apoio a Mecanização Agrícola, conforme suas diretrizes;
- Concessão de 20 m³ (vinte metros cúbicos) de areia e 20 m³ (vinte metros cúbicos) de brita.

Art. 2º A despesa prevista neste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 - Secretaria da Agricultura
- 01 - Divisão de Agricultura
- 11 - Trabalho
- 39 - Geração de Emprego e Renda
- 334 - Fomento ao Trabalho
- 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
- 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 2067 - Incentivo a Instalação de Novos Empreendimentos e aos já existentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado, 18 de julho de 2011.
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Edital de Notificação Salário Educação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 147.658,96 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Concórdia SC, 19 de agosto de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Portaria 322/2011

PORTARIA Nº 322, DE 19 DE AGOSTO DE 2011
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra. EDILEIA VILANI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/08/2009 a 15/08/2010, que serão gozadas no período de 19/08/2011 a 02/09/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês agosto do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 19 de agosto de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EDILEIA VILANI Ciente em: _____

Portaria 323/2011

PORTARIA Nº 323, DE 19 DE AGOSTO DE 2011
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de

Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. JULIANO ZENI, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 22/04/2009 a 21/04/2010, que serão gozadas no período de 19/08/2011 a 02/09/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês agosto do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 19 de agosto de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

JULIANO ZENI Ciente em: _____

Portaria 324/2011

PORTARIA Nº 324, DE 19 DE AGOSTO DE 2011
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. EDIMAR DOS PASSOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 30/07/2011, que serão gozadas no período de 01/09/2011 a 30/09/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês agosto do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 19 de agosto de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EDIMAR DOS PASSOS Ciente em: _____

Portaria 325/2011

PORTARIA Nº 325 DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de

Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 20% sobre o vencimento do cargo ocupado, à Servidora Sra. JAQUELINE FIORESE, ocupante do cargo de Técnica de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, para responder cumulativamente com suas funções, pelas atividades da Tesouraria, no período do dia 15 à 29 de agosto de 2011, em face ao afastamento da titular de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 19 de agosto de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria 326/2011

PORTARIA Nº 326, DE 19 DE AGOSTO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor, Sr. JOÃO ZURASKI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, sendo do dia 18/08/11 a 16/10/11, de acordo com o atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 19 de agosto de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 327/2011

PORTARIA Nº 327, DE 19 DE AGOSTO DE 2011
" Contrata e Nomeia Servidor Por Prazo Determinado tendo em vista vacância de cargo de Médico Ginecologista consoante portaria n.305/2011, atribui Adicional de Insalubridade e dá outras providências".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado temporariamente o DR. CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE RAUEN, para exercer o cargo de Médico Especialista Ginecologista, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º O servidor ora nomeado pela presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - adotando-se assim o Regime Jurídico Estatutário. E se submete ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º Ainda, em atendimento a Lei Municipal, fica concedido ao Servidor o Adicional de insalubridade, na ordem de 20%(vinte por cento)..

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de agosto de 2011, tendo como prazo de contratação até a data de realização de novo concurso para o profissional médico.

Art. 6º Determino ao Departamento de Pessoal para que faça juntar todos os documentos necessários a contratação, especialmente, declaração de inexistência de parentesco no âmbito da administração evitando a configuração de nepotismo, bem como declaração de não acumulação de cargo público que o impeça de exercer suas atividades, e declaração de bens.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário, justificando que a presente contratação se dá de forma emergencial e com fundamento no excepcional interesse público, tendo em vista que as pacientes que eram atendidas pelo Médico Exonerado, necessitam dar continuidade ao acompanhamento e atendimento que vinham recebendo, pois não se pode conceber que uma gestante sequer fique sem os cuidados deste profissional médico sob pena de estarmos nos omitindo na preservação da boa saúde da gestante e do nascituro, dando ênfase aos cuidados com a vida. O Serviço ora contratado é de alta relevância e como dito urgência, dispensando os tramites de um processo seletivo, até porque realizar-se-á concurso público para suprir esta necessidade da administração.

Cordilheira Alta SC, 19 de agosto de 2011.

Registrado e publicado em data supra.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Cordilheira Alta - SC, 19 de agosto de 2011.

Corupá

PREFEITURA

Chamamento Público 002/11- Credenciamento Serviço Radiologia

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAENTO PUBLICO 002/11

CRENCIAMENTO

OBJETO: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área laboratorial, para o conjunto total de procedimentos de Diagnóstico por Radiologia - Grupo 02.04A do grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 22 de Agosto de 2011 até 01 de Setembro de 2011.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 19 de Agosto de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Erval Velho

PREFEITURA

Decreto 15343/2011

DECRETO 1543, de 05 de agosto de 2011

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com a Lei n. 1255 de 25 de novembro de 2010, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais):

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Proj./Ativ. 2.025 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

82 - 339000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Total suplementações R\$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Proj./Ativ. 2.025 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

80 - 319000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Total Anulações R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 05 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1542/2011

DECRETO 1542, de 05 de agosto de 2011.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n. 1255, de 25 de novembro de 2010 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO - 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE - 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.ATIV. 2.030 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A MELHOR IDADE

109 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

PROJ.ATIV. 2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

114 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas R\$ 16.000,00

UNIDADE - 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.ATIV. 2.030 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

122 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas R\$ 16.000,00

Total de Suplementações R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2010 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 05 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I - DECRETO N.º 1542/2011, de 05 de agosto de 2011

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso 0052/2010

Exercício de 2010

Superávit Financeiro 52.193,22

Deduções:

Decreto n.º 1542/2011 - 05/08/2011 40.000,00

Saldo R\$ 12.193,22

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2010- Anexo 14



Decreto 1544/2011

DECRETO 1544, de 10 de agosto de 2011.

Abre vaga de cargo de provimento efetivo para o Concurso Público nº 009/2010 e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo, Considerando o acréscimo de máquinas e equipamentos nas Secretarias de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental; Considerando a exoneração a pedido do servidor Juarez Garcia dos Anjos, necessário se faz a contratação de mais Operadores de Máquinas a fim de desenvolver melhor os trabalhos; Considerando também o disposto nos itens 9.1 e 9.2 do Edital de Concurso Público nº 009/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Estando justificado nos termos acima dispostos abre 02 (duas) novas vagas no quadro do item 1.2 do Edital de Concurso Público nº 009/2010 para provimento efetivo no cargo de Operador de Máquinas, nível 04-A.

Art. 2º. A chamada deverá obedecer à classificação obtida no Concurso Público nº 009/2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, 10 de agosto de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1545/2011

DECRETO 1545, de 11 de agosto de 2011.

Rescinde Contrato Administrativo nº 0070/2010 e Declara a Reversão de Bens ao Município que especifica.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Declara reversão da posse, ao Município do imóvel constituído de um barracão construído em alvenaria com cobertura de aluzinco e piso de cimento com a área total de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados) edificado sobre o imóvel localizado as margens da BR 282 em Erval Velho, SC, mat. R.1-19.294 do Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, sendo parte ideal deste 645,65 m² (Seiscentos e quarenta cinco metros e sessenta cinco centímetros quadrados) integrante do Processo de Concorrência 001/2010, Processo Licitatório 0040/2010 dado em Concessão de Direito Real de Uso, por descumprimento dos incisos I e IV do art. 19 do Edital.

Art. 2º. O Poder Executivo designará nova finalidade para o referido imóvel.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 11 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 11 de agosto de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1546/2011

DECRETO 1546, de 15 de agosto de 2011.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1255, de 25 de novembro de 2010, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho e Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV. 0.001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS ENCARGOS
14 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 28.000,00
UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ/ATIV. 0.002 - AMORTIZ.PRINCIPAL ENCARGOS DIVIDA/ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
29 - 4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTES ESCOLAR
56 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV. 2.026 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
89 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 105.000,00
UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV. 2.027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
97 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV. 2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
105 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 36.000,00
106 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

ÓRGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09 - 339000000000000002 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Total de Suplementações R\$ 339.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face às presentes suplementações, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO - 01.000 - RECURSOS ORDINARIOS no valor de R\$ 259.000,00, FONTE DE RECURSO - 01.001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPMPOSTOS - EDUCAÇÃO no valor de R\$ 50.000,00 e FONTE DE RECURSO - 01.002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPMPOSTOS - SAÚDE no valor de R\$ 30.000,00 conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1547/2011

DECRETO 1547, de 15 de agosto de 2011.

Altera Composição da Equipe Técnica Local para Elaboração do Plano de Ações Articuladas - PAR da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Equipe Técnica descrita no art. 2º do Decreto 1330 de 17 de agosto de 2009 excluindo os membros Giuliana Ganzer e Simone Simioni e incluindo os novos membros Sandra Masson e Laurici Michelotto Felipiaki, ficando a composição da equipe técnica com a seguinte nominata:

- a) Ivone Kerschbaumer Denti;
- b) Sandra Masson;
- c) Odila Pratto Recalcatti;
- d) Loreli Pinto Giacomini;
- e) Rúbia Bof;
- f) Laurici Michelotto Felipiaki;
- g) Francine Assmann;
- h) Diego Tortelli,
- i) Adriana Corbani Parmagnani.

Art. 2º. O mandato dos membros é mantido até 31 de dezembro de 2012, bem como as demais condições descritas no art. 3º do Decreto 1330 de 17 de agosto de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, 15 de agosto de 2011.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2501/2011

PORTARIA 2501, de 02 de agosto de 2011.

Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor OSVAR DE JESUS MORAES, conforme benefício n. 152.237.465-2 e carta de concessão de aposentadoria datada de 11 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o servidor OSVAR DE JESUS MORAES, do cargo de Agente de Serviços Externos, nível 02, matrícula n. 189, nomeado pela Portaria n. 0998/2002 de 08 de abril de 2002, lotado no Quadro de Pessoal do Município, em virtude de ter sido aposentado por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 02 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2502/2011

PORTARIA 2502, de 04 de agosto de 2011.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido o Senhor JOSE ADEMIR ANTUNES, do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeado pela Portaria nº 2307, de 03 de março de 2010.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 04 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2503/2011

PORTARIA 2503, de 05 de agosto de 2011.

Nomeia por Concurso servidor que menciona e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 001, de 03 de dezembro de 2009 do Concurso Público Municipal n. 001/2009,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear por Concurso JOSÉ ADEMIR ANTUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de novembro de 1953, para exercer o Cargo de Provisão Efetivo de Agente de Serviços Gerais I, nível 01 - A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 738,35 (Setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho -SC, em 05 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2504/2011

PORTARIA 2504, de 08 de agosto de 2011.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor ALDUIR ANTONIO MOCELIN, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, nível 07, classe A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para desempenhar concomitantemente as funções de Agente Sanitário a partir de 1º de agosto de 2011.

Parágrafo único - Deverá desempenhar as atividades atinentes ao cargo exceto as de fiscalização e liberação de alvarás sanitários que serão executados pela Regional de Saúde por necessitar de qualificações técnicas.

Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedida de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. A gratificação de que trata o art. 2º terá início sobre o vencimento do mês de agosto de 2011, e será por tempo indeterminado podendo ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.4º. Esta Portaria n. 2504 entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 08 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2505/2011

PORTARIA 2505, de 16 de agosto de 2011.

Nomeia por Concurso servidor que menciona e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear por Concurso FLAVIO FERRARI, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de janeiro de 1989, para exercer o Cargo de Provisão Efetivo de Operador de Máquinas, nível 04 - A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 1.033,68 (Hum mil e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 16 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2506/2011

PORTARIA 2506, de 17 de agosto de 2011.

Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de agosto à 15 de setembro de 2011, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Giovana Soraia Pazini	Bioquímico	03/11/2009 A 02/11/2010

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 17 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2507/2011

PORTARIA 2507, de 18 de agosto de 2011.

Contrata servidor por tempo indeterminado e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1047, de 23 de março de 2005, conforme o Processo Seletivo n. 007/2010, originado pelo Edital n. 007/2010, de 17 de dezembro de 2010, em consonância com a Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a servidora FLAVIA APARECIDA GIRARDI, para ocupar temporariamente o cargo de Monitor PETI, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais por tempo indeterminado limitando-se a 31 de dezembro de 2011, podendo haver rescisão a qualquer época a critério da Administração, com vencimentos conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 18 de agosto de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha

PREFEITURA

Extrato de Contrato FMPS Nº. 02/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMPS Nº. 02/2011

CONTRADADO - SOUZA VITTO ADVOGADOS

OBJETO - Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada para prestação de serviços junto ao Fundo de Previdência Próprio do Município de Forquilha para o exercício de 2011.

VALOR - R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2011.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Convite nº. 02/ FMPS/2011.

DOTAÇÃO - 1901.2081.3390 (03).

DATA DA ASSINATURA - 03 de agosto de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 91/PMF/2011

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 91/PMF/2011

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 91/PMF/2011, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO COM ÁREA TOTAL DE 1.211,92 METROS QUADRADOS, NA RUA DOS PRINCIPES, BAIRRO SANTA ANA, FORQUILHINHA/SC, CONFORME AÇÕES RELATIVAS AO PRÓ-INFÂNCIA, TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC200279/2011, FIRMADO JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS NA CIDADE DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia dezenove de agosto de dois mil e onze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para o julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 91/PMF/2011. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Rejane Maria Loch, a mesma analisou os documentos, juntamente com os demais membros da comissão e o Engenheiro Civil Sr. Ademar João Back, e, verificaram que a empresa COLONETTI CONSTRUÇÕES LTDA. ME. foi INABILITADA para a próxima fase do processo, pois a empresa apresentou a certidão de acervo técnico exigida no item 3.1.7, letra a do edital, de uma obra de propriedade da própria licitante, ainda, apresentou a declaração de visita em desconformidade com o exigido no item 3.1.5 do edital, faltando ainda assinatura deste documento. Além destas irregularidades, constatou-se também que a empresa em questão não possui comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total da obra, como reza o item 3.1.8, letra c.1.1 do edital. As empresas TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME., CONSTRUTORA PRÁ LTDA., TEC-ENGE TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSAMAI DELLA LTDA EPP. e EFFTING CONSTRUÇÕES LTDA. atendem as exigências do edital e, por isso, a comissão de licitação declaram-nas HABILITADAS para a próxima fase (abertura dos envelopes de proposta de preços). Todas as empresas participantes apresentaram a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei. Da decisão da habilitação as empresas serão notificadas oportunamente. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 - propostas de preço. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilha, 19 de agosto de 2011.

REJANE MARIA LOCH

Presidente da Comissão de Licitações

RENATA PEREIRA

Secretária

JADNA COLOMBO PEREIRA

Membro

ADEMAR JOÃO BACK

Engenheiro Civil

Fraiburgo

PREFEITURA

Publicação Extrato do ContratoCT11FME08

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11FME08

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistemas para gestão pública compreendendo: Contabilidade Pública, Licitações e Compras e Folha de Pagamento. Valor:R\$ 4.479,30. Data: 17/08/2011. Vigência: 06 (seis) meses, iniciando em 18 de agosto de 2011 até o dia 10 de fevereiro de 2012. PAL nº: 0010/2011-FME. Dispensa nº: 0002. Fundamentação legal: Dispensa com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 17 de agosto de 2011
MOACIR GABRIEL DA CRUZ
Superintendente

Publicação Extrato do ContratoCT11FMS32

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11FMS32

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistemas para gestão pública compreendendo: Contabilidade Pública e Licitações e Compras 3.121,92 (três mil, cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos). Data: 17/08/2011. Vigência: 06 (seis) meses, iniciando em 18 de agosto de 2011 até o dia 10 de fevereiro de 2012. PAL nº: 0022/2011-SF. Dispensa nº: 0004. Fundamentação legal: Dispensa com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 17 de agosto de 2011
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicação Extrato do ContratoCT11PMF216

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF216

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistemas para gestão pública compreendendo: Contabilidade Pública, Planejamento Municipal, Licitações e Compras, Patrimônio, Controle de Frotas, Folha de Pagamento, Protocolo, Tributação Municipal, Módulo Web para Atendimento ao Contribuinte, Educação Escolas e Módulo Web para Escrituração Fiscal do ISS e RH. Valor Total: R\$ 62.534,88 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) Data: 17/08/2011. Vigência: 06 (seis) meses, iniciando em 18 de agosto de 2011 até o dia 10 de fevereiro de 2012. PAL nº: 0163/2011-PMF. Dispensa nº: 0011. Fundamentação legal: Dispensa com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Fraiburgo(SC), 17 de agosto de 2011
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Publicação Extrato do ContratoCT11SF20

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11SF20

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistemas para gestão pública compreendendo: Licitações e Compras e Folha de Pagamento. Valor Total: R\$ 4.479,30 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Data: 17/08/2011. Vigência: 06 (seis) meses, iniciando em 18 de agosto de 2011 até o dia 10 de fevereiro de 2012. PAL nº: 0020/2011-SF. Dispensa nº: 0002. Fundamentação legal: Dispensa com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Fraiburgo(SC), 17 de agosto de 2011
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Decreto Nº 0245/2011

DECRETO Nº 0245, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), nas seguintes unidades e dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.0021.2.046 - Manutenção da secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (249) R\$ 33.000,00

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.02 - Segurança Pública
06.181.0024.1.039 - Sinalização Viária Horizontal e Vertical
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (296) R\$ 13.000,00

Total R\$ 46.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 19 de Agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0246/2011

DECRETO Nº 0246, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2084, de 09 de dezembro de 2010 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONTSTN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 392.800 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.02 - Segurança Pública
06.181.0024.1.039 - Sinalização Viária Horizontal e Vertical
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9236 (297) R\$ 196.400,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9237 (298) R\$ 196.400,00

Total R\$ 392.800,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta dos Convênios SICONV Nºs 0657852010/2010 e 050792/2010 com contratos de repasses Nºs 0330526-23/2010 e 0336006-65/2010, respectivamente, ambos celebrados entre Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para execução de obras de Sinalização Viária - Horizontal, Vertical e Semafórica no Município de Fraiburgo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 19 de Agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0247/2011

DECRETO Nº 0247, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

APROVA O REGULAMENTO GERAL CONCURSO MUSA FLOR DE MAÇÃ - 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Geral do CONCURSO MUSA FLOR DE MAÇÃ - 2011, objeto do anexo I e, modelo de ficha de inscrição e autorização, objeto do Anexo II, partes integrantes e inseparáveis do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 19 de Agosto de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ATIVIDADES CULTURAIS

ANEXO I

CONCURSO MUSA FLOR DE MAÇÃ 2011

REGULAMENTO

1. DO CONCURSO

1.1. O concurso, instituído pela Lei Municipal Nº. 2008/09 objetiva a escolha da Musa Flor de Maçã, primeira e segunda princesas, edição 2011, a realizar-se nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

2. DAS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do concurso candidatas do sexo feminino, solteiras, de 14 a 20 anos de idade, completados até a data da inscrição e residentes no Município de Fraiburgo.

2.2. Somente poderão se inscrever candidatas dos bairros ou localidades constantes em cada grupo estabelecido neste regulamento.

2.3. Poderão se inscrever até dez (10) candidatas em cada Grupo, mas somente serão homologadas as primeiras dez (10).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar, as candidatas deverão:

- Preencher a ficha de inscrição, que está disponível no Setor de Atividades Culturais, piso superior do Terminal Rodoviário Dorvalina dos Santos Andrade.
- Apresentar uma foto de rosto ¾ colorida
- Apresentar cópia da cédula de identidade e CPF da candidata ou do responsável se a mesma for menor de idade.
- Autorização para participação no Concurso assinada pelos pais em conjunto ou responsável legal quando a candidata for menor de 18 anos, acompanhada obrigatoriamente do registro de nascimento desta.

3.2. Período das inscrições:

Grupo 1: 10 de agosto a 10 de setembro candidatas residentes no Bairro São Cristovão, São Miguel, N. Sra. Aparecida, Liberata, Macieira e localidades vizinhas do interior.

Grupo 2: De 01 a 30 de setembro de 2011, candidatas residentes no Bairro São Sebastião, Roland Mayer, Bela Vista, Santa Mônica, Vila Salete, Jardim das Hortênsias, Centro e localidades vizinhas do interior.

Grupo 3: 01 a 30 de outubro de 2011, candidatas residentes no Bairro das Nações, Fischer, Santo Antônio, São José, Jardim América e localidades vizinhas do interior.

3.3. A ficha de inscrição, fotos e demais documentos citados acima deverão ser entregues no Setor de Atividades Culturais, piso superior do Terminal Rodoviário Dorvalina dos Santos Andrade.

3.4. A candidata só será considerada inscrita no concurso se atendidos todos os requisitos do presente regulamento.

4. DAS CLASSIFICATÓRIAS

4.1. O concurso terá três eventos classificatórios, com o seguinte cronograma:

1ª Classificatória/setembro de 2011 - candidatas inscritas pelos Bairros São Cristovão, São Miguel, N. Sra. Aparecida, Liberata, Macieira e localidades vizinhas do interior.

2ª Classificatória/ outubro de 2011 - candidatas inscritas pelos Bairros São Sebastião, Roland Mayer, Bela Vista, Santa Mônica, Vila Saete, Jardim das Hortênsias, Centro e localidades vizinhas do interior.

3ª Classificatória/novembro de 2011 - candidatas inscritas pelos Bairros das Nações, Fischer, Santo Antônio, São José, Jardim América e localidades vizinhas do interior.

4.2. Dentre as candidatas inscritas e que desfilarem em cada uma das classificatórias, três serão escolhidas pelo corpo de jurados para participar da final.

5. DA FINAL

5.1. As candidatas, selecionadas na fase classificatória, participarão da final do concurso, que acontecerá em dezembro de 2011, em data a ser definida pela Comissão Organizadora.

6. DA ESCOLHA

6.1. A escolha das candidatas, tanto na fase classificatória, quanto na final do Concurso Musa Flor de Maçã, caberá a um corpo de jurados indicados pela Comissão Central Organizadora, cuja decisão é soberana.

6.2. As candidatas deverão desfilar individualmente e em grupo para os jurados e para o público presente.

6.3. As roupas do desfile da Musa Flor de Maçã 2011 deverão ser obrigatoriamente:

- a) Alto esporte
- b) Calça jeans, calçado preto e camiseta padronizada fornecida pela CCO

6.4. Para o julgamento, os jurados avaliarão os seguintes quesitos:
- Beleza
- Simpatia
- Desenvoltura

6.5. Na escolha, os jurados atribuirão a cada candidata notas variando de cinco (5) a dez (10) pontos.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. As candidatas classificadas e que desfilarem na etapa final receberão, de acordo com sua classificação, as seguintes premiações:

- 1º lugar R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
- 2º lugar R\$ 800,00 (Oitocentos reais);
- 3º lugar R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- 4º lugar R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- 5º lugar R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- 6º lugar R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- 7º lugar R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- 8º lugar R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- 9º lugar R\$ 300,00 (Trezentos reais).

As nove (9) finalistas do concurso serão brindadas com um "Um

Dia Na Ilha", na capital do estado, Florianópolis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS

8.1. A Musa Flor de Maçã e a 1ª e 2ª princesas comprometem-se a participar, sempre que convidadas, dos eventos da Florada da Canção.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ato da inscrição da candidata no concurso é considerado como de aceitação expressa e incondicional de todas as disposições deste regulamento.

9.2. As candidatas autorizam, desde já, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens captadas durante todas as etapas do concurso, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado.

9.3. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de remuneração de direito de imagem por parte da realizadora.

9.4. a candidata reconhece e aceita expressamente que a realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso.

9.5. Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente Concurso, as candidatas poderão entrar em contato pelo telefone 3908-2049.

9.6. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora.

CONCURSO MUSA FLOR DE MAÇÃ 2011

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA CANDIDATA

NOME:

RUA:

Nº.

BAIRRO OU LOCALIDADE:

FONE:

CELULAR:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

PAI:

MÃE:

PASSATEMPO:

DADOS DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATA MENOR DE IDADE

NOME DO RESPONSÁVEL:

PAI: () MÃE: () OUTRO (discriminar):

RUA:

Nº.

BAIRRO OU LOCALIDADE:

FONE:

CELULAR:

RG:

CPF:

Declaro serem verdadeiros os dados constantes nesta Ficha de Inscrição e manifesto meu conhecimento minha concordância com

o estabelecido no Regulamento.

Fraiburgo, ____ de _____ 2011.

Assinatura da Candidata ou Responsável

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de _____ da menor _____ Brasileira, solteira, com _____ anos de idade, nascida aos _____, no município de _____, estado de _____, portadora da Cédula de identidade RG nº _____, autorizo a participar do CONCURSO MUSA DA FLOR DE MAÇÃ 2011, para a escolha da vencedora deste certame de beleza.

Autorizo a menor desfilar em traje aprovado pelo regulamento, inclusive em apresentação pública no dia do evento.

Autorizo também a divulgação da imagem da menor no traje aprovado e autorizado, de forma ampla, irrestrita e gratuita em todos os meios de comunicação, por prazo indeterminado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins de direito.

Fraiburgo, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____

CPF: _____

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
17/8/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PBFI	6.300,00
17/8/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PTMC	1.735,16
17/8/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PVMC	3.500,00

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 1

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
17/8/2011	Ministério da Saúde	PAB	60.467,75
19/8/2011	Ministério da Saúde	PACS	39.000,00

19/8/2011	Ministério da Saúde	PSF	43.550,00
19/8/2011	Ministério da Saúde	Saúde Bucal	9.100,00

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 2

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
17/8/2011	Ministério da Saúde	PAB	60.467,75
19/8/2011	Ministério da Saúde	PACS	39.000,00
19/8/2011	Ministério da Saúde	PSF	43.550,00
17/6/2011	Ministério da Saúde	Saúde Bucal	9.100,00

Secretaria de Finanças

Portaria Nº 1691/2011

PORTARIA Nº 1.691, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0814/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Considerando que está substituindo, por 14 horas semanais, a servidora CINTIA REGIANE BOTH, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 34 (trinta e quatro) horas semanais a carga horária da servidora ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.849.199-00, contratada em caráter temporário, na função de PROFESSOR-ARTES, no período de 22 de agosto de 2011 até 01 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de agosto de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Resolução CMS 006/2011

Resolução CMS nº. 006/2011

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA ANO, SENDO ESTA ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971, de 03 de setembro de 2008 e no artigo 12º do Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADA a atualização da REMUME - Relação

Municipal de Medicamentos, com inclusão de 31 itens;
 Art. 2º - Fica APROVADA a indicação da Enfermeira Claudines Brunetto, como representante do Pronto Atendimento Municipal, junto à Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 Art. 3º - Fica APROVADO o Projeto VIVER E PREVENIR - FRAIBURGO SEM AIDS, do Programa DST/HIV/AIDS do município, referente ao ano 2011;
 Art. 4º - Fica APROVADO o cadastro de convênio para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde para aquisição de 03 (três) Academias da Saúde, sendo: 01 de modalidade ampliada para o Centro e 02 de modalidade intermediária para os Bairros São Miguel e Nações.

Fraiburgo (SC), 17 de agosto de 2011.

NILCE PINZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Esta resolução foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

SALIMARA CLAIR MOLIM

Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Garopaba

PREFEITURA

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 53.2011 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53.2011 PMG

Ata nº. 53/2011; Processo nº. 145/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Aquisição parcelada, conforme a necessidade, de concreto usinado para uso da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos. Objeto: aquisição parcelada, conforme a necessidade, de concreto usinado para uso da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos. Valor: 67.000,00; Data da Assinatura da Ata: 01/08/2011.

Aviso de Licitação DESERTA PR67/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL 67/2011, Processo 139/2011, objetivando a Aquisição de um veículo, restou deserta.

Garopaba, 19 de agosto de 2011.

RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

Aviso de Licitação PR80/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na

modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Unidade Básica de Saúde do bairro Palhocinha e Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14h25min do dia 01/09/2011.

A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 01/09/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 19 de agosto de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR81/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de veículo para atender a equipe da COSIP na manutenção da rede de Iluminação Pública.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 16h25min do dia 01/09/2011.

A sessão se dará a partir das 16h30min do dia 01/09/2011, no endereço citado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 19 de agosto de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Errata Nº01 PR77/2011

ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2011

O Município de Garopaba, com sede administrativa na Praça Governador Ivo Silveira, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o edital de pregão presencial acima identificado que tem por objeto o registro de preço para aquisição de pneus, conforme segue:

No anexo I que trata da especificação do objeto, retira-se os itens 09, 25 e 26. No item 03 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3	Pneu 225/70 R 15 APROVADO PELO INMETRO	Un	4	R\$ 415,00	R\$ 1660,00
---	--	----	---	------------	-------------

Em função das alterações feitas influenciarem diretamente na formulação das propostas de preço ficam observados os prazos para realização da sessão publica conforme segue:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
- * das 9h do dia 22/08/2011, às 14h25min do dia 31/08/2011;
- Limite para impugnação ao edital:
- * 17h do dia 29/08/2011
- Início da Sessão Pública do pregão:
- * 14h30min do dia 31/08/2011.

Garopaba, 18 de agosto de 2011.

RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

Garuva

PREFEITURA

Extrato de Contrato PMG Nº 039/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2011

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 025/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva

CONTRATADA: Supermix Concreto S/A

OBJETO: Aquisição de 190 m³ de concreto fck 25 mpa, usinado, bombeado, para a construção da ponte sobre o Rio Três Barras, na localidade de Três Barras.

PRAZO: 10(dez) dias

VALOR TOTAL: R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta Reais).

Data da Assinatura: 18/08/2011.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Aviso do Pregão Presencial Nº 121/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 121/2011

O OBJETO é a aquisição de toldos para a Feira Livre Municipal. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 02/09/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 02/09/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 17 de agosto de 2011.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA

Prefeita em exercício

Extrato da Inexigibilidade Nº 120/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Extrato da Inexigibilidade nº 120/2011

Objeto: Inscrição dos servidores Soly W. Antunes Filho e Crisleide C. Z. Marchesini no curso " Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Orçamento para Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia". Contratado: AEA CURSOS LTDA ME (10.882.019/0001-62). Valor Total: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais). Base legal: artigo 25, inciso II e artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 16 de Agosto de 2011.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA

Prefeita em exercício

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Sujeito passivo : Afonso Krause

Data : 12 de agosto de 2011.

Histórico: Decisão de 2ª Instância da Impugnação à Notificação de Lançamento de Contribuição de Melhoria nº 167/2011.

Processo Adm. nº 189/2011.

Decisão: Indefiro o pedido de suspensão do lançamento em dívida ativa, do crédito tributário relativo à Contribuição de Melhoria, referente a Notificação nº 167/2008, datada de 25 de julho de 2008. Junta de Recurso de 2ª Instância: Elizabeth Otiquir, Juçara Pereira Junkes e Wladimir Augusto Alves.

SAMAE

Extrato de Contrato Nº 21/2011 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- EXTRATO CONTRATOS / 2011

Número do contrato: 21/2011 (Cessão Onerosa de Direito de Uso de Imóvel)

Data vigência: 15/08/2011

Data vencimento: 15/02/2012

Contratante/ Cessionário: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado/ Cedente: LUIZ ALBERTO SPENGLER - CPF do contratado: 607.699.049-04

Objeto: Cessão onerosa de direito de uso um terreno sob matrícula 11.241 do espólio de Bernardo Leonardo Spengler, situado nesta cidade à Rua São José, contendo uma área de 1.618 m², para alocação dos materiais que serão utilizados nas obras de melhorias de redes de distribuição de água (redimensionamento das redes tronco), bem como, as redes de esgoto sanitário a serem executados por decorrência das obras de reurbanização das Ruas São Pedro, São José e Industrial José Beduschi.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Gaspar (SC), em 15 de agosto de 2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 22/2011 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- EXTRATO CONTRATOS / 2011

Número do contrato: 22/2011

Data vigência: 16/08/2011
 Data vencimento: 31/12/2011
 Número da Licitação: 35/2011 - Modalidade: Dispensa
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
 Contratado: BRITAGEM BARRACÃO LTDA -
 CNPJ/CPF do contratado:06.053.093/0001-07
 Objeto: Aquisição de base de brita graduada (base asfáltica), para ser utilizada nas obras de substituição de redes de distribuição de água realizadas pelo SAMAE. Como essas obras serão executadas em vias asfálticas, será necessário a reposição deste material antes da reposição da camada asfáltica..
 Valor: R\$ 7.663,50 (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Gaspar (SC), em 16 de agosto de 2011.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Aviso de Pregão Presencial Nº 36/2011 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão nº.36/2011

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de colocação de paralelepípedos em pedra, paver e lajotas sextavadas em concreto.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 05/09/2011.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 05/09/2011 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 17 de agosto de 2011.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Aviso de licitação - Edital de Pregão Presencial nº 110/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
 SETOR DE LICITAÇÕES
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2011.

Objeto: Aquisição de 1.200 m³ de areia grossa, 7.500 m² de lajota sextavada 25 x 25 x 08 e 2.700 meio-fio 100 x 30 x 12, entregues em todo o município nos locais das obras, conforme edital. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: 01 de setembro de 2011, às 15 horas. Local para retirada do Edital: setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Governador Celso Ramos, 18 de agosto de 2011.
 ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
 Prefeito Municipal.

Guaramirim

PREFEITURA

Edital de Convocação

Edital
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Guaramirim, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob Nº83.102475/0001-16, com sede administrativa á Rua 28 de agosto, 2042, centro, Guaramirim - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. NILSON BYLA-ARDT,

CONVOCA;
 FRANCIELI CAMPAGNARO - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
 ANDERSON RODRIGO FLORIANO - Diretor do Administrativo Fundação Cultural de Guaramirim;
 CLARICE LOURENÇO THERIBA - Representante do Instituto Con-fiancce;
 Para uma reunião de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2010, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Instituto Confiancce, a realizar-se no dia 25/08/2011, às 13h00min na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Sito á Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, Centro neste município.

Guaramirim/SC, 19 de agosto de 2011.
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal de Guaramirim

Herval do Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 778/2011

PORTARIA Nº 778/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARILENE ZANINI MILANI (Matr. 061), nascida aos 11/07/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 5/C, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 5/D, anexo III, a partir de 17 de agosto de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 779/2011

PORTARIA Nº 779/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Enfermeiro - Nível/Referência - 12/1/A, do quadro geral, 40 horas semanais, ao Servidor WILLIAN CESAR GAVASSO (Matr. 2751), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 06 de Maio de 2008 a 05 de Maio de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Edital SEAGP nº 092/2011

EDITAL SEAGP Nº 092/2011

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2009, divulgado através do Edital nº 006/2009, de 16 de novembro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2009, de 10 de fevereiro de 2010, que homologou os resultados do referido Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 15 de Agosto a 15 de Setembro de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão,

independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 15 de Agosto de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 092/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira

Zulmira Borges de Souza

Edital SEAGP nº 093/2011

EDITAL SEAGP Nº 093/2011

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e

Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 15 de Agosto a 15 de Setembro de 2011, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.



Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 15 de Agosto de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 093/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira

Josiane Aparecida Henrique

Decreto PMI Nº 093.2011

DECRETO PMI Nº 093, de 17 de agosto de 2011.

Dispõe sobre Convocação da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, em conjunto com a Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93 c/c art. 32 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação de um Plano Municipal para as Mulheres no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, nos termos deste decreto, a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2011, das 13:00h às 18:00h, no Auditório da Escola de Educação Básica Henrique Lage, tendo como tema central: "Avaliar, discutir e implementar Políticas para as Mulheres".

Art. 2º As despesas decorrentes da Conferência Municipal de Política para as Mulheres correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Complementar Nº 3.952.2011

Lei Complementar nº 3.952, de 18 de agosto de 2011.

Altera a Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - PDDSI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 72 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, o Inciso XV, com a seguinte redação:

"XVI - EDÍCULA: denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal, destinada à prática de serviços complementares da residência;"

Art. 2º O Inciso V do art. 73 da Lei Complementar nº 2.623/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - ALTURA: é a distância vertical entre a referência de nível da edificação e a parte superior do último pavimento, excluindo os volumes de caixa de reserva de água e telhado."

Art. 3º Ficam acrescentados os Capítulos II-A e II-B, acompanhado dos artigos 73-A, 73-B e 73-C, à Lei Complementar nº 2.623/2005, com as seguintes redações:

"CAPÍTULO II-A

DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS

Art. 73-A. Consideram-se não computáveis as áreas edificadas que serão desconsideradas no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento Total.

Parágrafo único. São consideradas áreas não computáveis:

I - Poço de elevadores;

II - central elétrica (de transformadores);

III - central de gás;

IV - floreiras de janela projetadas, no máximo, 50,00cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;

V - as áreas de garagens situadas no pavimento térreo sobre pilotis (sem alvenaria de vedação) e na projeção da edificação, exclusivamente de habitações coletivas;

VI - reservatórios (cisterna e reservatórios elevados) e seus equipamentos (bombas de recalque e pressurizadores de redes), ar condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 2,00 m (dois metros); e

VII - áreas ocupadas com casas de máquinas para elevadores.

Art. 73-B. Para efeito de cálculo do Coeficiente de Ocupação do Terreno não serão considerados os elementos constantes nos Incisos II, III, IV, VI e VII do artigo anterior.

CAPÍTULO II-B

DAS EDÍCULAS

Art. 73-C. É admitida a construção de edícula, desde que respeitados os seguintes requisitos:

I - deverá ser uma unidade de apoio à edificação principal, necessariamente térrea, devendo constar do projeto arquitetônico;

II - a área da edícula não poderá ser superior a área construída da edificação principal, observado o limite máximo total de 80,00 m² (oitenta metros quadrados) construídos;

III - deverá ser utilizados como área de lazer, serviços e garagem;

IV - contar com distância mínima entre a edícula e a edificação principal de 3,00 m (três metros), as quais poderão ser interligadas por um acesso coberto com largura não superior a 2,00 m (dois metros);

V - a profundidade máxima permitida da edícula será de 6,00 m (seis metros), excluído o beiral.

Parágrafo único. Ficam dispensados os recuos:

- I - em ambas as laterais, nos lotes de meio de quadra;
- II - na lateral oposta a da via pública, nos lotes de esquina;
- III - de fundos."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.948.2011

Lei nº 3.948, de 18 de agosto de 2011.

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público com a Associação dos Moradores e Amigos do Balneário de Ibiraquera.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de bem imóvel público com a Associação dos Moradores e Amigos do Balneário de Ibiraquera, inscrita no CNPJ sob o nº 03.749.343/0001-41.

Parágrafo único. O Termo de Cessão de Direito Real de Uso de que se trata este artigo, tem como finalidade a cessão de bem imóvel público destinado à construção de uma área de lazer, de cunho social, obrigando-se a efetuar o paisagismo e instalação de parque infantil.

Art. 2º O bem imóvel público, alvo da presente Lei, constitui-se de uma gleba de terra medindo 1.660,00 m² (um mil seiscentos e sessenta metros quadrados), localizada na Área 9 (área verde) do Loteamento Balneário Ibiraquera, Imbituba - SC, com as seguintes características:

- a) - ao Norte, medindo 61,50 metros, confronta com a Rua das Orquídeas;
- b) - ao Sul, medindo 61,50 metros, confronta com área pública remanescente;
- c) - ao Oeste, medindo 27,00 metros, confronta com área pública destinada a saúde;
- d) - ao Leste, medindo 27,00 metros, confronta com a sede da Associação requerente.

Art. 3º O prazo de vigência desta Cessão de Direito Real de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Imbituba, 18 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.949.2011

Lei nº 3.949, de 18 de agosto de 2011.

Desafeta bem móvel e autoriza doação a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado e autorizada à doação do veículo, modelo GM/BLAZER ADVANTAGE, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2007, cor Preta, chassi n.º 9BG116HU07C422722, código Renavam n.º 915310392, placa MHC7822, Cód. de Patrimônio nº 10.398, para a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O veículo destina-se, exclusivamente, aos serviços da Polícia Militar no Município de Imbituba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.950.2011

Lei nº 3.950, de 18 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à AMNB, Associação de Moradores de Nova Brasília.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte entidade:

I - AMNB, Associação de Moradores de Nova Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 95.787.818/0001-02, a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com a manutenção da entidade.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por

conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Errata de Pregão Presencial 21/2011 (Sedesth)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SEDESTH

ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "PREGÃO 21/2011", do Processo Licitatório 24/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 16 de agosto de 2011, ler-se-á "PREGÃO 22/2011".

Comunicamos ainda que a data de abertura do processo permanecerá no dia 26/08/2011 às 14:00.

Imbituba, 22 de agosto de 2011.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicação de Errata de Pregão Presencial 22/2011 (Sedesth)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SEDESTH

ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "PREGÃO 22/2011", do Processo Licitatório 25/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 16 de agosto de 2011, ler-se-á "PREGÃO 23/2011".

Comunicamos ainda que a data de abertura do processo permanecerá no dia 26/08/2011 às 16:00.

Imbituba, 22 de agosto de 2011.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicação de Errata de Pregão Presencial 23/2011 (Sedesth)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SEDESTH

ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "PREGÃO 23/2011", do Processo Licitatório 26/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 17 de agosto de 2011, ler-se-á "PREGÃO 24/2011".

Comunicamos ainda que a data de abertura do processo permanecerá no dia 29/08/2011 às 14:00.

Imbituba, 22 de agosto de 2011.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Dispensa 02/2011 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 42/2011

DISPENSA Nº 02/2011

Objeto: Locação de um imóvel, não residencial, para instalação da Unidade de Saúde do Porto da Vila.

Locador: Volnei Soares.

Valor Mensal: R\$ 4.500,00 Prazo: 05 meses

Valor Total: 900,00

Fundamento: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 22 de agosto de 2011.

MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicação de Extrato de Dispensa 03/2011 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 43/2011

DISPENSA Nº 03/2011

Objeto: Locação de um imóvel, não residencial, para instalação da Unidade de Saúde do Campo da Aviação.

Locador: Elizabeth S. Neu e Anelise Neu.

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 Prazo: 05 meses

Valor Total: 1.200,00

Fundamento: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 22 de agosto de 2011.

MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicação de Extrato de Dispensa 42/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 149/2011

DISPENSA Nº 42/2011

Objeto: Deslocamento de poste localizado na Rua Manoel Custódio Bernardino - Boa Vista.

Locador: Elétrons Materiais Elétricos Ltda.

Valor Total: 3.500,00

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 22 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Inexigibilidade 05/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 144/2011

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2011

Objeto: Contratação da Empresa Saber Viver Editora e Distribuidora Ltda - ME, para trabalhar o tema "Motivação e Autoestima para vencer" com o profissional Geninho Góes.

Locador: Geninho Góes Consultoria e Palestras.

Valor Total: 7.600,00

Fundamento: Artigo 25, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 22 de agosto de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Ato da Presidência Nº 30/11

Ato da Presidência nº 30/11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 28ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 22 de agosto de 2011 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
96	PLC nº 238/2011	18/08/2011	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera dispositivo na Lei nº 3.594, de 10 de dezembro de 2009.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 4.147/2011	12/08/2011	Poder Legislativo	Rogberto de Farias Pires	Denomina de Utilidade Pública a Associação Cultura, Recreativa, Esportiva e Social Novo Horizonte – ACRES-NH.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	Moção nº 003/2011	12/08/2011	Poder Legislativo	Valdir Rodrigues	Moção de Congratulação ao Doutor César de Oliveira pelo seu excelentíssimo trabalho realizado durante os anos de atuação como Presidente da 30ª Subseção da OAB de Imbituba.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2011.

ROGERTO DE FARIAS PIRES Presidente	ELÍSIO SGROTT Vice-Presidente
LUÍS ANTÔNIO DUTRA Primeiro-Secretário	THIAGO MACHADO Segundo-Secretário

Iomerê

PREFEITURA

Decreto 1171/2011

DECRETO Nº. 1171 DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 2046 Programa Atividade Leiteira
 33900000 Aplicações Diretas
 100.00 Recursos Ordinários
 R\$ 1.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Iomerê, 19 de agosto de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
 Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
 Secretário de Administração e Finanças

Edital de Leilão Nº 0003/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê
 Leilão 003/2011

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público o Leilão de bens inservíveis, sucatas e equipamentos de propriedade do município. A abertura dos lances se dará no dia 08/09/2011 às 10:00hs. Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos, pelo fone (49) 3539-6000 ou no site; www.iomere.sc.gov.br

Iomerê, 19 de agosto de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Edital de Leilão 0001/2011 -FMS

Fundo Municipal da Saúde de Iomerê
Leilão 001/2011

O Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, SC, torna público o Leilão de bens inservíveis, sucatas e equipamentos de sua propriedade. A abertura dos lances se dará no dia 08/09/2011 às 09h00.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos, pelo fone (49) 3539-6000 ou no site; www.iomere.sc.gov.br

Iomerê, 19 de agosto de 2011.
SOLANGE DE BORTOLI BEAL
Gestor

Irineópolis

PREFEITURA

Decreto Nº 2123

Decreto nº 2123/2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1541 de 21 de dezembro de 2010, conforme artigo 13,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
3.2.90.00.00.00.00.0100 (107) Aplicações Direta R\$ 3.000,00

2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário
3.1.90.00.00.00.00.0100 (121) Aplicações Direta R\$ 5.000,00

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.0257 (61) Aplicações Direta R\$ 10.000,00

T O T A L R\$ 18.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.0100 (109) Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

3.3.90.00.00.00.00.0100 (110) Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário
3.3.90.00.00.00.00.0100 (122) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.0257 (59) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
T O T A L R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de agosto de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

HOSPITAL BOM JESUS

Termo de Cooperação entre Entes Públicos

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Irineópolis através da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Irineópolis e o Hospital Municipal Bom Jesus CNPJ 83.145.375/0001-77, visando a formalização da contratação de serviços de saúde ofertados.

O município de Irineópolis, através de sua Secretaria Municipal da Saúde do Município de Irineópolis - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de Julho, 1080, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO, portadora da carteira de identidade nº. 4.254.893-4, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.059.019-38, doravante denominado simplesmente SMS e o Hospital Municipal Bom Jesus, através de sua Presidente senhora NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO portadora da carteira de identidade nº 4.254.893-4, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.059.019-38, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e a Norma Operacional Básica nº 01/96 do Sistema Único de Saúde (SUS), resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação entre Entes Públicos, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber e as demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a contratação dos serviços de saúde ofertados e respectiva forma de pagamento das unidades hospitalares municipais, sob a gerência do município, localizadas no município de Irineópolis, definindo o papel do Hospital no sistema municipal de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). § 1º A formalização da contratação se dará através da fixação de metas físicas mensais dos serviços ofertados, conforme a Cláusula Segunda e a forma de pagamento será a constante da Cláusula Quinta, ambas deste Termo.

§ 2º São partes integrantes deste Termo de Cooperação os anexos Anexo I - Plano Operativo Anual.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL

Fica devidamente acordada a execução do Plano Operativo Anual deste hospital constante do Anexo I do presente Termo, contemplando o papel da unidade hospitalar no planejamento municipal.

§ 1º O Plano Operativo Anual conterá as metas físicas anuídas e assumidas pela SMS relativas ao período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato, sendo essas anualmente revistas e incorporadas ao presente Termo de Cooperação, mediante a celebração de Termo Aditivo.

§ 2º As metas físicas acordadas e conseqüentemente o valor global mensal poderão sofrer variações no decorrer do período, observando-se o limite mensal de 10 % (a maior ou a menor), verificados o fluxo da clientela e as características da assistência, tornando-se necessário que a SMS e a SES promovam as alterações respectivas, de acordo com a Cláusula Sétima deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA SMS - A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a:

a) autorizar o repasse mensal, do Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Municipal

Bom Jesus, retirados do limite financeiro da assistência de média complexidade do Município.

b) exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados no hospital;

c) monitorar o hospital na execução do Plano Operativo Anual;

d) analisar, com vistas à aprovação, os Relatórios Mensais e Anuais emitidos pelo Hospital, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados;

e) encaminhar os atendimentos hospitalares, exceto de urgência e emergência, incluindo as cirurgias eletivas, através da Central de Regulação, onde houver.

II - DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS - O Hospital Municipal Bom Jesus se compromete a:

a) apresentar à SMS o Relatório Mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

b) apresentar à SMS o Relatório Anual até 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses, incluindo informações relativas à execução deste Termo de Cooperação;

c) apresentar as informações previstas no Plano Operativo Anual referente ao hospital;

d) alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes, ou que seja acordado entre o Ministério da Saúde e a SMS;

e) disponibilizar todos os serviços dos hospitais constantes no Anexo I na Central de Regulação, quando houver;

f) cumprir o Plano Operativo Anual, conforme estabelecido no Anexo I do presente Termo;

g) disponibilizar recursos de consultoria especializada, para programas de desenvolvimento organizacional dos hospitais, dentro de suas disponibilidades;

h) garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, independente do limite fixado pela SMS constante do Plano Operativo Anual.

III - DA SMS E HOSPITAL - A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal Bom Jesus se comprometem conjuntamente a:

a) elaborar o Plano Operativo Anual de acordo com a Programação Pactuada Integrada Municipal e Regional;

b) promover as alterações necessárias no Plano Operativo Anual, sempre que a variação das metas físicas e conseqüentemente o valor global mensal ultrapassar os limites citados no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda;

c) informar ao Ministério da Saúde, quando houver alteração dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quinta, através de ofício conjunto, até o dia 10 do mês seguinte à alteração, o volume de recursos mensal a ser retirado do limite financeiro da

assistência de média complexidade do Município e repassado ao Hospital Municipal Bom Jesus.

CLÁUSULA QUARTA -DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA -DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Termo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) por ano, retirados do limite financeiro da assistência de média complexidade do Município/SMS, de forma proporcional ao atendimento da população residente no município e repassados do Ministério da Saúde para a Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal e, R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) por ano, retirados dos recursos próprios do município de Irineópolis.

1º Os recursos anuais a serem destinados pela SMS para a execução desse Termo serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Municipal Bom Jesus, em duodécimos mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O acompanhamento e avaliação dos resultados do presente Termo serão realizados por uma Comissão de Acompanhamento, a ser composta pela SMS e HOSPITAL, que designarão, de forma paritária, um ou mais técnicos.

§ 1º Essa Comissão reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, para realizar o acompanhamento dos Planos Operativos Anuais, avaliando a tendência do cumprimento das metas físicas pactuadas, podendo propor, ainda à SMS e à HOSPITAL modificações nas Cláusulas deste Termo, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Plano Operativo Anual.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento deverá reunir-se sempre que os limites citados no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda forem superados para avaliar a situação e propor as alterações necessárias nesse Termo.

§ 3º A SMS, sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento deste Termo, procederá à:

a) análise dos Relatórios Mensais e Anuais enviados pela SES e dos dados disponíveis no SIA e SIH;

b) realização de forma permanente de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do grau de consecução das metas;

c) realização, a qualquer tempo, de auditorias operacionais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

§ 4º A SMS informará ao HOSPITAL sobre a realização de auditorias, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

A SMS e o HOSPITAL poderão, de comum acordo, alterar o presente Termo e o Plano Operativo Anual, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

§ 1º O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste presente Termo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

a) variações nas metas físicas e conseqüentemente no valor global mensal superiores aos limites estabelecidos no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda e que impliquem em alterações financeiras;

b) alteração a qualquer tempo das cláusulas desse Termo ou do Plano Operativo Anual, que impliquem novos valores financeiros;

c) revisão anual do Plano Operativo Anual.

§ 2º As partes somente poderão fazer alterações nesse Termo de Cooperação e no Plano Operativo Anual, se decorridos no mínimo 90 (noventa) dias após a publicação do presente instrumento ou de seu respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA -DA INADIMPLÊNCIA

Para eventuais disfunções havidas na execução deste Termo, o valor relativo ao repasse estabelecido na Programação financeira constante na Cláusula Quinta poderá, mediante informação ao HOSPITAL, ser alterado pela SMS, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

- I. não cumprimento do presente Termo de Cooperação;
- II. fornecimento pelo HOSPITAL de informações incompletas, temporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pela SMS, obstaculização da avaliação, da supervisão ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS e na falta da apresentação dos Relatórios Mensais e Anuais;
- III. não alimentação dos sistemas de informação.

CLÁUSULA NONA -DA PUBLICAÇÃO

A SMS e o HOSPITAL providenciarão a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas ou ainda denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a partir do 6º (sexto) mês de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOS CASOS OMISSOS

No decorrer da vigência desse Termo de Cooperação (ou Cooperação), os casos omissos às controvérsias entre a SMS e o HOSPITAL relativas à interpretação ou à aplicação deste Termo ou do Plano Operativo Anual, que a Comissão de Acompanhamento não consiga resolver, as partes diligenciarão para solucioná-las, pela negociação.

Parágrafo único. Se a Comissão de Acompanhamento não conseguir resolver as controvérsias, essas serão submetidas à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser celebrados.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Irineópolis (SC), 18 de agosto de 2011.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretária Municipal da Saúde

BERNADETE SCHUSTER LONGO
Secretária Municipal da Fazenda.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus.

Testemunhas:
MARIA LAURA BINDER LIMA
EDINILSON BRAND

Itapoá

PREFEITURA

Ata de Sessão Pública - Tomada de Preço 08/2011

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data 18/08/2011 Horário: 09h:30m

Licitação /Modalidade TOMADA E PREÇO

PROCESSO Nº 08/2011

Nº 63/2011

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e cozinheiro, para Escolas da Rede Municipal de Ensino, e Centros administrativos, conforme os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas constantes dos anexos, parte integrante deste edital, para a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde, a serem realizados sob a forma de execução indireta.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1298/2011. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 02/08/2011 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 79.283.065/0001-41, ORSEGUPS - ORG. E SERV. DE SEG. PRINCESA DA SERRA LTDA, CNPJ/MF: 83.424.762/0001-42, BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF: 75.285.965/0001-77, GRUPO META, CNPJ/MF: 09.007.486/0001-64, GOL COMUNICAÇÃO PRODUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF: 04.818.996/0001-06, FACILITY ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 00.408.078/0001-40 e W E WMPREITEIRA, CNPJ/MF: 11.128.561/0001-97. Exatamente as 11h:30m encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
18/08/2011	382	10h:54m	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERV. LTDA	79.283.065/0001-41

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a empresa estava de acordo com edital portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Item	Descrição	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Total Máx. (Mensal)	Valor Total Máx. (12 meses)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	18	R\$ 2.296,75	R\$ 41.341,50	R\$ 496.098,00
2	Cozinheiro (reserva)	1	R\$ 2.425,55	R\$ 2.425,55	R\$ 29.106,60
Total					R\$ 525.204,60

portanto a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi vencedora do objeto com o valor total de R\$ 525.204,60 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R\$ 533.235,84 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e

trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Cientes o licitante do resultado supra, e consultado o representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, manifestou-se oralmente a renúncia do direito de recurso, portanto abdica o direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Membro

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

Licitantes presentes:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CÁSSIO ÂNGELO FRASSOM SANCHEZ
CNPJ/MF: 504.440.429-20

Aviso de Anulação Toners e Cartuchos
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que o PREGÃO Nº 21/2011 - REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2011 - PROCESSO Nº 64/2011 oriundo do objeto Aquisição de toners e cartuchos para as secretarias de administração e finanças em geral e saúde, conforme especificações contidas no anexo v do edital, fica no presente ato anulado, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Itapoá, 19 de agosto de 2011.

ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Editais de Pregão Eletrônico Nº 24/2011 - Aquisição de Medicamentos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/011
PROCESSO Nº 68/2011

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 4728/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30m estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário e que às 09h:30m, do dia 01 de setembro de 2011, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame, que constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, para a Secretária

Municipal de Saúde conforme descrito no Anexo I do edital. Para aquisição na íntegra do Edital através do site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 19 de agosto de 2011.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Termo Aditivo Nº 31/2011 ao Contrato Administrativo Nº 191/2009 Abastecimento de Água

TERMO ADITIVO Nº 31/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2009. (3º ADITIVO).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro nº 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPJ/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, de outro lado a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, município de Joinville (SC), representada, neste ato, pelo seu sócio-proprietário, senhor ODAIR JOSÉ MANNRICH, inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72 e portador da Cédula de Identidade com RG nº 8/R 592.121 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a prestação de serviços especializados por parte da CONTRATADA de Serviços de Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Itapoá, contemplando: a captação, tratamento e distribuição de água, execução de melhorias, administração do sistema comercial incluindo a leitura informatizada de hidrômetros e geração de faturas, e a inspeção e manutenção das instalações elétricas e equipamentos elétricos como motores de bombas, painéis de comando e transformadores, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2009 - PROCESSO Nº 85/2009, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo visa excluir o item 1.2 Energia Elétrica da Planilha I - Planilha de Composição de Custos de Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Itapoá, reduzindo o valor mensal pago à empresa Serrana Engenharia Ltda de R\$ 223.981,10 para R\$ 201.260,33.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 191/2009, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 191/2009, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreita.

Itapoá/SC, 12 de agosto de 2011.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCO ROCIVAL BORGES
DIRETOR DO DEPTO DE ÁGUAS
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA
SERRANA ENGENHARIA LTDA
ODAIR JOSÉ MANNRICH

Testemunhas:

NOME :
CNPJ/MF:
NOME:
CNPJ/MF:

Portaria Nº 0887/2011

PORTARIA Nº 0887/2011
De: 08 de agosto de 2011.
EXONERA O (A) SERVIDOR (A), A PEDIDO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerado (a) a pedido, o (a) servidor (a) MARIO JORGE DE JESUS MACHADO, matrícula 59124-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme Lei Municipal 76/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de agosto de 2011.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0888/2011

PORTARIA Nº 0888/2011
De: 09 de agosto de 2011.
EXONERA O (A) SERVIDOR (A), DEVIDO A APOSENTADORIA.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerado (a) devido à aposentadoria, o (a) servidor (a) TEREZINHA SOARES ALVES, matrícula 60351-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Lei Municipal 76/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de agosto de 2011.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA

Extrato do Contrato Nº 696/2010-TA 02/2011/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 696/2010-TA 02/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 696/2010/PMJ, firmado em 21 de dezembro de 2010, proveniente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2010/PMJ - CONVITE Nº 12/2010/PMJ, homologado no dia 21/12/2010, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba, onde se adita a CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO nos seguintes termos: CLAUSULA PRIMEIRA - CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO - O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à aquisição suplementar de 100 (cem) horas de serviços de manutenção destinadas a suprir a demanda registrada pela Coordenadoria de Planejamento, bem como, para a aplicação dos materiais disponíveis no Almoxarifado do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA ASSINATURA: 18/08/2011.

Extrato do Contrato Nº 808/2011-TA 01/2011/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 808/2011-TA 01/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 808/2011, firmado em 26/04/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 40/2011/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 15/2011/PMJ, homologado em 26/04/2011, cujo objeto é aquisição, de forma parcelada, de 360 (trezentas e sessenta) toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q., destinadas às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC), onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATADO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATADO - O valor total do contrato original fica acrescido em R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), correspondente a 25% do valor inicial contratado, referente à aquisição suplementar de 90 toneladas de C.A.U.Q., em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
DATA ASSINATURA: 18/08/2011.

Lei Complementar Nº 203 de 17 de Agosto de 2011.
LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.
"INSERE E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2007 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterada a definição de "Pavimento Térreo" constante no art. 4º da Lei Complementar nº 134/07, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ()

Pavimento térreo: Acesso principal da edificação.

Art. 2º. Fica inserido o §3º ao artigo 301 da Lei Complementar nº 134/2007 com a seguinte redação:

Art. 301

()

§3º - Fica permitido o rebaixamento do meio fio em vias com "caixa" menor ou igual a 7,00m (sete metros) de largura e sem estacionamento público, em lotes onde o recuo frontal não seja livre o estacionamento deverá ser considerado a partir do recuo frontal obrigatório

Art. 3º. Fica alterado o art. 325, parágrafo único da Lei Complementar nº 134/2007 (Código de Edificações), passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Não será permitido que as vagas de estacionamento ocupem a faixa correspondente ao afastamento obrigatório do alinhamento frontal, podendo ocupar as faixas de afastamento das divisas laterais e de fundos, exceto nas vias com "caixa" menor ou igual a 7,00m (sete metros) de largura e sem estacionamento público, em lotes onde o recuo frontal não seja livre o estacionamento deverá ser considerado a partir do recuo frontal obrigatório.

Art. 4º. Fica revogado na íntegra o art. 175 da Lei Complementar nº 134/2007.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 17 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Complementar Nº 204 de 17 de Agosto de 2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

"INSERE E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2007 - LEI DE ZONEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Nas Tabelas: Tabela 01 - Zona de Central - ZC, Tabela 19 - Zona de Expansão Urbana 1 - ZEU 1 e Tabela 20 - Zona de Expansão Urbana 2 ZEU 2, do ANEXO VI, passa a ser permissível o "Uso 08 - Para Veículos: Postos de serviços leves (abastecimentos, lubrificação, borracharia e lavação), Oficina mecânica e Chapeação e pintura."

Art. 2º. Fica alterado o zoneamento dos lotes confrontantes com as Ruas Ondina Sganzerla, Rua Dorvilio Balan, Rua Sem Denominação que liga a Ruas Ondina Sganzerla à Rua Dorvilio Balan e Rua projetada paralela à Rua Dorvilio Balan, todas do Bairro Vila Remor, de ZR3 (Zona Residencial 3) para ZEU2 (Zona de Expansão

Urbana 2).

Art. 3º. Fica alterado o zoneamento dos lotes confrontantes com o Aeródromo e prolongamento da Rua Antônio Nunes Varela (Estrada Municipal Orestes Genuíno Grando), até a ZEU2 (Zona de Expansão Urbana 2) de ZR3 (Zona Residencial 3) para Zona Especial de Interesse Rodoviário (ZEIR).

Parágrafo único - No campo de Observação da Tabela 13 - Zona Especial de Interesse Rodoviário - ZEIR fica adicionada a seguinte expressão:

"Nas áreas de proximidade de aeroporto deverá ser respeitado o cone de aproximação referente ao eixo da pista."

Art. 4º. Fica alterado o zoneamento dos lotes confrontantes com as Rua Lindolfo Schneider, lado esquerdo de quem entra pela Av. Caetano Natal Branco, no Bairro Frei Bruno, de Zona Residencial 4 (ZR4) para Zona de Integração Regional (ZIR).

Art. 5º. Fica alterado o sub-uso Minimercado do Uso 4 - Comércio Vicinal, do Anexo V da Lei Complementar nº 137/07, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

- sub-uso Minimercado de até 350,00m² (a metragem que exceder os 200,00m² inicialmente previstos deverão ter seu dimensionamento de garagem utilizando o mesmo critério do sub-uso Supermercado, USO 05B (Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2)

Art. 6º. Fica alterado o art. 89, V da Lei Complementar nº 137/07, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89 ()

V - Edícula com até 02 pavimentos, ocupando os afastamentos laterais e de fundos, desde que sua área seja igual ou inferior que 65m² (sessenta e cinco metros quadrados);

Art. 7º. Fica alterado o art. 82, II, "b" da Lei Complementar nº 137/07, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82, II, "b" ()

b) Taxa de ocupação - TO: proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote. Em casos de edificações com mais de um pavimento, adota-se como referência o pavimento com maior área computável para TO.

TO = taxa de ocupação

AP= área de projeção da edificação

AT= área do terreno

Parágrafo único - ()

Art. 8º. Fica alterada a definição do Uso 4, do Anexo V da Lei Complementar nº 137/07 para Uso 4 - Comércio Vicinal e Prestação de Serviços.

Art. 9º. Ficam incluídos os seguintes sub-usos ao Uso 4, do Anexo V da Lei Complementar nº 137/07:

Uso 4 - Comércio Vicinal e Prestação de Serviços:

- Escritório de prestação de serviços de profissionais (sem estoque de mercadorias), inclusive para representantes comerciais
- Escritório para Empreendedor Individual.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 17 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.141 de 12 de Agosto de 2011.

LEI Nº 4.141 DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

DENOMINA RUA FRANCISCO SCHATZ QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1 - Fica denominada RUA FRANCISCO SCHATZ aquela que tem início no Km - 389 da BR - 282 (trevo de acesso a HISA) e término em frente a empresa Hidráulica Industrial (HISA).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 12 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.142 de 17 de Agosto de 2011.

LEI Nº 4.142 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Joaçaba.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES, até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba(SC), em 17 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.143 de 17 de Agosto de 2011.

LEI Nº 4.143 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

"ALTERA A LEI Nº 1.678, DE 05 DE ABRIL DE 1991 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 5º da Lei nº 1.678 de 05 de abril de 1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado com caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do Governo, Prestadores de Serviços de Saúde conveniados, Profissionais de Saúde e Usuários, sendo sua composição paritária entre os representantes dos Usuários e o conjunto dos demais segmentos, e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - 50% representantes dos usuários;
II - 25% representantes dos profissionais da saúde;
III - 25% representantes do governo e prestadores de serviços de saúde conveniados.

- Representantes do Governo, Prestadores de Serviços e Profissionais de Saúde:

02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
02 Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde Conveniados;
04 Representantes dos Profissionais de Saúde.

- Representantes dos Usuários

03 Representantes de Sindicatos e Associados Classistas;
03 Representantes da União das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários;
02 Representantes da Associação de Pacientes.

()

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde e o Núcleo de Coordenação serão presididos por um Presidente eleito pelos membros, em reunião plenária.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 17 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.144 de 17 de Agosto de 2011.

LEI Nº 4.144 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros ao INSTITUTO DA CULTURA, EUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 07.229.473/0001-04, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à realização da Feira do Livro do Meio Oeste Catarinense, a ser realizada nos dias 30 de agosto a 04 de Setembro de 2011, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - O valor dos recursos financeiros, de que trata o "caput" deste artigo fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas no prazo de trinta dias a contar da liberação.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
5 - 3.3.50.00.00.00.00.0.1.000.0 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 17 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.145 de 17 de Agosto de 2011.

LEI Nº 4.145 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VOX SOLIDÁRIA, QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1º Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a Associação Vox Solidária, entidade sem fins lucrativos e com sede e foro no Município de Joaçaba (SC) na Rua Orfelinto de Oliveira Flores, 264, CNPJ: 12.140.756/0001-15.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 17 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Ata Nº 73/2011 - PL 98/2009/PMJ - CC 2/2009/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2009/PMJ

CONCORRÊNCIA Nº 02/2009/PMJ

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES Nº 73/2011, DE 18/08/2011

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2011, às 15 horas, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações do Município de Joaçaba identificados ao final desta Ata, com a finalidade de deliberar quanto à reabertura do Processo de Licitação nº 98/2009, instaurado pelo Edital de Concorrência nº 2/2009. Após análise da documentação e do trâmite do processo até então, a Comissão de Licitações, teceu as considerações e exarou o seu parecer conforme discriminado a seguir:

1. Considerando que, pelas razões expostas na ata nº 86/2010, de 22/10/2010, o referido Processo Licitatório, suspenso pela primeira vez em 29/09/2009, foi reaberto em 26/10/2010, por força do Mandado de Segurança/Lei Especial - Autos nº 037.09.004098-4, de 14/09/2010, sendo na ocasião também reaberto o prazo

original (30 dias) concernente à modalidade adotada, para a apresentação de nova documentação e proposta pelos interessados em participar do certame e, conseqüentemente, para análise e julgamento das mesmas;

2. Considerando que o mesmo processo foi suspenso em 24/11/2010, tendo em vista o recebimento pelo Município de Apeiação em Efeito Suspensivo - Autos 037.09.004098-4;

3. Considerando que o Município foi citado da Execução de Obrigação de Fazer nº 037.11.002646-9, para dar continuidade no Processo Licitatório 98/2009 no prazo de até 15 dias, contados do deferimento da medida liminar de 08/08/2011;

A Comissão de Licitações, pela unanimidade dos membros presentes na reunião, resolve:

1. Reabrir o prazo original (30 dias) concernente à modalidade adotada, para a apresentação de nova documentação e proposta pelos interessados em participar do certame e posteriormente, proceder a análise e julgamento das mesmas;

2. Comunicar aos interessados, por meio de Aviso de Reabertura de Licitação, a nova data e horário para a entrega dos envelopes da documentação e proposta e para o julgamento da licitação, nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o Edital.

3. Dar prosseguimento ao processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cujo teor está transcrito na presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

ALTEVIR DA CAS - Presidente _____

CHEILA SACCHETTI - Membro _____

DIANE CARINA MATANA - Membro _____

JANETE DO PRADO - Membro _____

Extrato homologação pl 80/2011 pp 36/2011

PREFEITURA DE JOAÇABA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 80/2011/PMJ,
- Modalidade: PP 36/2011/PMJ.

Objeto: a aquisição de microcomputadores destinados à manutenção das atividades da secretaria de gestão financeira.

- Empresa Vencedora:

S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

VALOR R\$ 8.949,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 16 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato Reabertura PL 98/2009/PMJ - CC 2/2009/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC

AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2009

CONCORRÊNCIA Nº 02/2009

Considerando o teor da ata nº 73/2011, emitida pela Comissão de Licitações em 18 de agosto de 2011, onde se recomendou a reabertura do processo licitatório mencionado, o Poder Público Municipal de Joaçaba, por meio de seu Prefeito, senhor RAFAEL LASKE, torna pública a REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2009 - Edital de CC 2/2009, cujo objeto é a "permissão para o transporte individual de passageiros, no Município de Joaçaba, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade

com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 125/2006, nº 148/2007 e nº 170/2008”.

Data da reabertura: Dia 27/09/2011, a partir das 15 horas, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Maior Oferta por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 27/09/2011, no Setor de Protocolo da Prefeitura (Deverão ser entregues novos envelopes com a documentação de habilitação e proposta, bem como realizado novo credenciamento. Deverão os documentos estarem dentro do prazo de validade na data da reabertura do processo).

No anexo III do referido edital, no campo “Observações”, onde se lê: “a. O licitante que optar por um veículo ano 2010 ou zero quilômetro deverá, no ato da vistoria inicial, apresentar um veículo fabricado no ano em que se der a convocação”, leia-se: “a. O licitante que optar por um veículo ano 2011 ou zero quilômetro deverá, no ato da vistoria inicial, apresentar um veículo fabricado no ano em que se der a convocação”.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações - Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelos telefones (049) 3527-8805 e 3527-8828, ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Os envelopes da documentação e proposta, protocolados por ocasião da data marcada para abertura e julgamento prevista no edital (29/09/2009), encontram-se à disposição para retirada/devolução dos interessados, junto ao setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Joaçaba, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas.

Joaçaba, 18 de agosto de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria 3.364

PORTARIA Nº 3.364 DE 08 DE AGOSTO DE 2011

“DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSAR o(a) Senhor(a) CLAUDIA ROSALIA DALL AGNOL, do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 59 de 06 de junho de 2002, nº 93 de 04 de março de 2005, nº 96 de 18 de março de 2005 e nº 97 de 18 de março de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 05 de agosto de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 08 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.365

PORTARIA Nº 3.365 DE 08 DE AGOSTO DE 2011

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) BRUNO ROGERIO DA ESPADA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de agosto de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 08 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.366

PORTARIA Nº 3.366 DE 08 DE AGOSTO DE 2011

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DIRLANE DA SILVA, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob n.º 118.612 de 17 de fevereiro de 2011, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), e 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 08 de agosto de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 08 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.367

PORTARIA Nº 3.367 DE 08 DE AGOSTO DE 2011

“PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) GREICY CRISTINE TONET, Técnico de Administração ACT, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de agosto de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de agosto de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 08 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.368

PORTARIA Nº 3.368 DE 08 DE AGOSTO DE 2011
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) TEREZINHA KREMER, Técnica de Enfermagem - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 08 de agosto de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 08 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.369

PORTARIA Nº 3.369 DE 11 DE AGOSTO DE 2011
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E ,

1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, a fim de que se apure os fatos apontados a respeito da Servidora Sr. FATIMA PAVAN, conforme Memorando 297/2011 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

2º DESIGNAR os servidores, LUCIANO DE MATTOS, JAQUELINE MARGARETH SINTLINGER E ALCEU SEBASTIAO DE LIMA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 11 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.370

PORTARIA Nº 3.370 DE 11 DE AGOSTO DE 2011
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) FRANCIELI FRAZÃO DA SILVA, Técnica de Enfermagem - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 11 de agosto de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 11 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.371

PORTARIA Nº 3.371 DE 11 DE AGOSTO DE 2011
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) THIAGO AUGUSTO MERGENER, Técnico em Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09 de agosto de 2011, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 09 de agosto de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 11 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.372

PORTARIA Nº 3.372 DE 15 DE AGOSTO DE 2011
"NOMEIA GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007,

R E S O L V E ,

Art. 1º. NOMEAR o Sr(a). ROBERTO MINATTI, Técnico de Administração, para exercer a função de GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC, cuja incumbência consiste na coordenação de todos os convênios da Prefeitura junto ao Governo Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 15 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.373

PORTARIA Nº 3.373 DE 15 DE AGOSTO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CRISTIANE GODOY MARCA, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob n.º 118.527 de 14 de fevereiro de 2011, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de agosto de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 15 de agosto de 2011
RAFAEL LASKE

José Boiteux

PREFEITURA

Decreto 049/2011

DECRETO nº. 49/2011, de 10 de Agosto de 2011.
AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação apurado até o final do mês de junho de 2011 a importância de R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), conforme especificação a seguir:

Órgão : 06 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade : 06.001 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade : 06.001.0012.0361.1060.2017 FUNDEB 60%
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.1800 Transf. FUNDB 60% (Magistério)
Valor : R\$ 21.500,00

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 10 de Agosto de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 050/2011

DECRETO nº. 50/2011, de 10 de Agosto de 2011.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R\$7.503,30 (sete mil quinhentos e três reais e trinta centavos) observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recurso : 0.1.0200 Recursos Ordinários
Valor : R\$ 7.503,30

2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação, no mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 12 Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 12.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade : 12.001.0010.0301.1050.2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Recurso : 0.1.0200 Recursos Ordinários
Valor : R\$ 7.503,30

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 10 de Agosto de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 47/2011

DECRETO nº. 47/2011, de 08 de Agosto de 2011.
Extingue Escolas Municipais Com Suspensão de Funcionamento e Paralisação no Município de José Boiteux e dá outras providências.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Ficam extintas as escolas Municipais do Município de José Boiteux conforme relação abaixo:

Nome Escola	Código INEP
Escola Municipal de Pré Escolar João Bonetti	42118441
Escola Isolada Roncador	42024439
Escola Isolada Rio Scharlach	42024382
Escola Isolada Rio Laeisz	42024366
Escola Isolada Ribeirão da Anta	42024315
Escola Isolada Morro da Cruz	42024269
Escola Isolada Caminho Tatu	42024234
Escola Isolada Barra do Rio Laeiz	42024196

Art. 2º - A extinção das referidas escolas se dá em virtude da inatividade das mesmas.

Art. 3º - O acervo, a documentação escolar e os prontuários ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 08 de Agosto de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto 48/2011

DECRETO nº 048/2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER ABERTURA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIO PROBATÓRIO, E INSTITUI COMISSÃO.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município e amparado no artigo 6º da Lei Complementar n. 21:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura dos trabalhos para realização da Avaliação do Estagio Probatório relativo ao ano de 2010/2011, dos Servidores Efetivos e Profissionais do Magistério do Município de José Boiteux.

Parágrafo Único: os trabalhos referidos no caput deste artigo serão realizados no período de 11 de agosto a 11 de setembro de 2011.

Art. 2º - Institui a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório referente ao período avaliatório do ano de 2009/2010, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Sandro Marcus Zluhan
- II - Secretário: Alex da Cunha
- III - Membro: Marize R. B. Schwartz

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 10 de agosto de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria 320/2011

PORTARIA Nº 320/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Elisabeth Deringer, para exercer o cargo de Psicóloga, Código 1.16, Grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15.08.2011 a 30.09.2011.

José Boiteux, 15 de agosto de 2011.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Lages

PREFEITURA

Tomada de Preços 11-2011 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Lages, torna público o lançamento do Edital:

MOD	Nº	Objeto	Abertura	
			Dia	Hora
TP	11/2011 PML	Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Mão de Obra, de 1.557,54 (mil quinhentos e cinquenta e sete unidades e cinquenta e quatro centésimos) de Unidade de Serviço de Iluminação Pública - USIP, para a Execução de Serviços em Rede de Distribuição e para Expansão e Manutenção da Iluminação Pública de Lages.	12/09/11	09:00

A retirada do Edital obter-se-á na Sala de Licitações, sito à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages/SC, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 19 de agosto de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Lauro Muller

PREFEITURA

Aviso de Licitação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 101/2011

Edital : PREGAO PRESENCIAL 101/2011

Tipo:Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLAS E CRECHE.

Abertura para às 10:00 horas do dia 01 de setembro de 2011.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 22 de agosto de 2011

RENATO CITADIN

Comissão Permanente de Licitação

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1361A

DECRETO Nº 1361A de 09 de agosto de 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 31 de julho de 2011, na Fonte 63 - Bolsa Família, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 63 - Bolsa Família R\$ 700,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 700,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de agosto de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria 133/11

Portaria nº 133/11 de 10/08/11 - "Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis do Município de Luzerna(SC)" (MICHEL FABRÍCIO MOTT, RÉGIS VALTER WEISER, FÉLIX BRANDALISE)

Extrato de Portaria 134/11

Portaria nº 134/11 de 16/08/11 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (NEILA SOSNOSKI, para exercer as funções de Agente Comunitária de Saúde no Programa Agentes Comunitários de Saúde/PACS, 40 horas semanais, em substituição a ELISA APARECIDA DE LIMA PATZLAFF que está em auxílio doença, a partir de 16/08/2011).

Massaranduba

PREFEITURA

Contrato Nº.: 57/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 57/2011
PROCESSO: Dispensa Nº. 80/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: ALDO WAGNER
OBJETO: Locação de uma casa em alvenaria com área de 225,77 M2, edificada em imóvel, situada na Rua 11 de Novembro, para uso da Administração Municipal
VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DATA DA VIGÊNCIA: 12/08/2011 até 31/12/2011

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 58/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 58/2011
PROCESSO: Tomada de Preços nº. 76/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de materiais e mão-de-obra na construção civil para execução da obra de Revitalização da Praça Bertholdo Guesser, conforme projetos
VALOR: R\$ 246.258,22 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)
DATA DA VIGÊNCIA: 19/08/2011 até 18/11/2011

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E

SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 76/2011

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria Nº. 512/2011,

HOMOLOGO:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 76/2011, o participante:

Vencedores

Fornecedor	Itens
ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA	00001-00002
R\$ 246.258,22 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)	

Massaranduba (SC), 19 de Agosto de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº034/2011 - do Dia 19/08/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571
e-mail: cvm@netuno.com.br - CEP: 89.108-000 - Massaranduba - Santa Catarina
CNPJ: 83.539.668/0001-39 - Site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
RESOLUÇÃO Nº034/2011.
19/08/2011

Autoriza o Licenciamento ao Vereador Valdir Batista Lazaris por tempo determinado de três (3) meses para Tratamento de Saúde

Faço saber que a Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através da Mesa Diretora, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido à licença ao Vereador Valdir Batista Lazaris, para tratamento de saúde pelo prazo determinado de três (3) meses a contar do dia 19 de agosto a 19 de novembro de 2011.

Art. 2º. A licença que se refere o artigo anterior é baseada no artigo 24, Inciso II, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 19 de Agosto de 2011.
JOSÉ OSNIR RONCHI
Presidente

Publicado no expediente na data supra.

JAIR MICHELUZZI
Assistente Legislativo.

Monte Carlo

PREFEITURA

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 102/2011 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2011

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2011, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho-Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE denominados Órgãos participantes, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: BIOMEDI COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nereu José Felipetti, nº 29, na cidade de .Barão de Cotegipe-RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.3076828/0001-07 neste ato representada pelo Administrador, Sr. Jackson Elisandro Niec, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de MATERIAL GRÁFICO, FRALDAS, LONAS, LIXEIRAS E OUTROS, CONFORME ANEXO VII.

Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância descrita abaixo, conforme planilha:

BIOMEDI COM MEDICAMENTOS E

Item	Especificação	Un. Med. Q	qtde	Preço Unitário	Preço Total
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	PCT	100	9,20	920,00
3	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P	PCT	100	31,50	3150,00
5	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G	PCT	300	42,50	12750,00
					16820,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do município DE 2011 E POSTERIORES, CONFORME SEGUE:

150 06.04 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR

71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DPTO DE OBRAS PÚBLICAS

107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00
ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 46/2011, Pregão Presencial nº 25/2011 - Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 17 de agosto de 2011.

Município de Monte Carlo
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Órgão Gerenciador

BIOMEDI COM. MEDIC. PROD. HOSPITALAR LTDA
JACKSON ELISANDRO NIEC
Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 103/2011 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2011

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2011, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho-Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE denominados Órgãos participantes, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: DISBRAPLAC LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Catarinense, nº 02, na cidade de .Se-ara-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.168.674/0001-13 neste ato representada pelo Administrador, Sr. Claudiomir Verza, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de MATERIAL GRÁFICO, FRALDAS, LONAS, LIXEIRAS E OUTROS, CONFORME ANEXO VII.

Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância descrita abaixo, conforme planilha:

DISBRAPLAC LTDA ME

Item	Especificação	Un. Med. Q	qtde	Preço Unitário	Preço Total
10	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA LIXO RECICLAVEL	CJT	5	300,00	1500,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do município DE 2011 E POSTERIORES, CONFORME SEGUE:

150 06.04 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR

71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DPTO DE OBRAS PÚBLICAS

107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00
ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

16 - DO PAGAMENTO

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 46/2011, Pregão Presencial nº 25/2011 - Registro

de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 17 de agosto de 2011.

Município de Monte Carlo
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Órgão Gerenciador

DISBRAPLAC LTDA EPP
CLAUDIOMIR VERZA
Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 104/2011
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2011

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2011, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE denominados Órgãos participantes, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: KIDIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 456, KM 15, s/nº, na cidade de Monte Carlo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.394.975/0001-65, neste ato representada pela Procuradora, Srta. THÁIS CAMILE FROZZA, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de MATERIAL GRÁFICO, FRALDAS, LONAS, LIXEIRAS E OUTROS, CONFORME ANEXO VII.

Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância descrita abaixo, conforme planilha:

KIDIFARMA COMERCIO DE MEDIC

Item	Especificação	Un. Med. Q	qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	PCT	100	9,00	900,00
total					900,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do município DE 2011 E POSTERIORES, CONFORME SEGUE:

150 06.04 2.007 3.3.90.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR

71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DPTO DE OBRAS PÚBLICAS

107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00
ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 46/2011, Pregão Presencial nº 25/2011 - Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 17 de agosto de 2011.

Município de Monte Carlo
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Órgão Gerenciador

KIDIFARMA COM. MEDICAMENTOS LTDA ME
THÁIS CAMILE FROZZA
Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 105/2011
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2011

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2011, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE denominados Órgãos participantes, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 85, na cidade de Curitiba-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.025.311/0001-80, neste ato representada pelo Sr. NATALICIO DE JESUS GERALDO, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de MATERIAL GRÁFICO, FRALDAS, LONAS, LIXEIRAS E OUTROS, CONFORME ANEXO VII.

Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância descrita abaixo, conforme planilha:

NATALICIO DE JESUS GERALDO

Item	Especificação	Un.Med.Q	qtde	Preço Unitário	Preço Total
8	RECIBO DE PAGAMENTO COM BLOQUEIO	CX	5	185,00	925,00
9	CONJUNTO COM DUAS LIXEIRAS COM SUPORTE FIXO	ECJT	50	157,00	7850,00
11	LIXEIRA COM PEDAL 10,5 LTS COM PEDAL	UN	15	49,00	735,00
12	PAPEL TOALHA BRANCA COM 2 DOBRAS COM 10 PCTS	CXA	20	67,00	1340,00
total					10850,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do município DE 2011 E POSTERIORES, CONFORME SEGUE:

150 06.04 2.007 3.3.90.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR

71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DPTO DE OBRAS PÚBLICAS

107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00
ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 46/2011, Pregão Presencial nº 25/2011 - Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 17 de agosto de 2011.

Município de Monte Carlo
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Órgão Gerenciador

NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP
NATALICIO DE JESUS GERALDO
Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 106/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2011

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2011, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho-Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE denominados Órgãos participantes, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 220 Centro, na cidade de Rio do Sul-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI LUIS WALDRICH denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de MATERIAL GRÁFICO, FRALDAS, LONAS, LIXEIRAS E OUTROS, CONFORME ANEXO VII.

Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância descrita abaixo, conforme planilha:

METROMED - COM. MAT. MED. HOSPI

Item	Especificação	Un.Med.Q	qtde	Preço Unitário	Preço Total
4	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M	PCT	300	34,54	10362,00
total					10362,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do município DE 2011 E POSTERIORES, CONFORME SEGUE:

150 06.04 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR

71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DPTO DE OBRAS PÚBLICAS

107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00
ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 46/2011, Pregão Presencial nº 25/2011 - Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 17 de agosto de 2011.

Município de Monte Carlo
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Órgão Gerenciador

METROLMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VANDERLEI LUIS WALTRICH
Fornecedor

Extrato de Contrato Público Administrativo de Aquisição de Medicamentos e Soros para Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo-SC Nº 41/2011.

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO-SC nº 41/2011.

OBETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE CARLO-SC, que fazem entre si, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Carlo, com sede à Rodovia SC 456 Km 15, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. Marcos Nei Correa de Siqueira, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Entrada Boa Esperança, nº 2320 - Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA e o, mediante as seguintes cláusulas:

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se na seguinte Dotação Orçamentária de 2011:

08 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00
09 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00
10 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00
FARMÁCIA BÁSICA
29 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

O Objeto é o que se encontra descrito no início deste termo, conforme Dispensa de Licitação nº 108/2011, de 18/08/2011.

O valor do Total do presente contrato, bem como os valores unitários em reais e os itens que a empresa foi vencedora são os constantes da planilha abaixo:

Participante:6417-ALTERMED MATERIAIS HOSPIT

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Co-tada	Preço Uni-tário	Preço Total
1	Acebrofilina 25 mg/ml xarope	FR	50	2,674	133,70
3	Acido Fólico 5 mg	COMP	3000	0,026	78,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	5000	0,011	55,00
8	Alendronato de Sódio 70 mg	COMP	500	0,823	411,50
9	AMINOFILINA 100 MG	CPR	3000	0,027	81,00
11	AMOXICILINA 500 MG	COMP	500	0,111	55,50
14	Bromazepan 3 mg	COMP	1000	0,045	45,00
15	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG	FRS	50	1,011	50,55
16	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml	FR	50	1,714	85,70
17	Escopolamina + Dipirona Sódica 10 / 250 mg	COMP	2000	0,153	306,00
18	Cálcio + Vitamina D	COMP	3000	0,103	309,00
19	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	5000	0,022	110,00
21	Carbamazepina 400 mg	COMP	3000	0,127	381,00
27	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	500	0,857	428,50
28	CIPROFLOXACINO 500MG INJ	AMP	20	24,000	480,00
33	Cloridrato de Tramadol 50 mg	COMP	600	0,117	70,20
38	Dexclorfeniramina + Betametasona Xarope	FR	100	2,863	286,30
39	Diclofenaco Emulgel	TUB	60	1,800	108,00
40	Digoxina 0,25 mg	COMP	2000	0,034	68,00
43	Dipirona 500 mg	COMP	3000	0,048	144,00
44	Dropropizina 30 mg / ml xarope	FR	50	4,114	205,70
45	Enalapril 10 mg	COMP	5000	0,035	175,00
48	Enantato de Denoretisterona 50 mg + Valerato de Estradiol	AMP	20	11,143	222,86
54	Furosemide 40 mg.	COMP	5000	0,023	115,00
55	Glibenclamida 5 mg	COMP	5000	0,017	85,00
56	Hidralazina 25 mg	COMP	300	0,372	111,60
57	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	5000	0,021	105,00
58	Ibuprofeno 300 mg	COMP	5000	0,053	265,00
59	Ibuprofeno 600 mg	COMP	5000	0,094	470,00
61	Levonogestrel + Etinilestradiol 0,15 / 0,03 mg	COMP	7500	0,050	375,00
63	Levotiroxina 150 mcg	COMP	300	0,240	72,00
65	Levotiroxina Sódica 50 mcg	COMP	300	0,206	61,80

67	Losartana Potássica 50 mg	COMP	5000	0,059	295,00
69	Mesilato de Doxiclosina 4 mg	COMP	600	0,390	234,00
70	Metformina 500 mg	COMP	5000	0,094	470,00
71	Metformina 850 mg	COMP	5000	0,061	305,00
72	Metildopa 250 mg	COMP	2000	0,103	206,00
73	Neomicina + Bacitracina Pomada	TUB	200	0,857	171,40
74	Nifedipina 20 mg	COMP	5000	0,043	215,00
75	Omeprazol 20 mg	CAP	5000	0,063	315,00
76	Oxcarbazepina 300 mg	COMP	600	0,411	246,60
80	Paracetamol 750 mg	COMP	5000	0,063	315,00
82	Piroxican 20 mg	CAP	2000	0,079	158,00
83	Polivitamínico Líquido	FR	50	1,920	96,00
84	Prednisona 20 mg	COMP	2000	0,066	132,00
85	Prometazina 25 mg	COMP	3000	0,034	102,00
86	Reidratante Oral c/ sabor	ENV	200	0,360	72,00
87	Sertralina 50 mg, Cloridrato	COMP	1000	0,257	257,00
89	Sinvastatina 40 mg	COMP	2000	0,137	274,00
90	Sinvastatina 80 mg	COMP	600	0,377	226,20
91	Sinvastatina 20 mg	COMP	4000	0,074	296,00
95	Sulfato Ferroso 40 mg	COMP	3000	0,039	117,00
98	Valeriane 50 mg	COMP	1	0,814	0,81
101	Valsartana 80 mg	COMP	500	1,697	848,50
103	Venlafexina 75 mg	COMP	600	0,583	349,80
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML	UNI	400	1,757	702,80
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNI	400	1,971	788,40
total	13144,42				

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Carlo, 18/08/2011.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
Gestor do Fundo
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Fornecedor

Extrato de Contrato Público Administrativo de Aquisição de Medicamentos e Soros para Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo-SC Nº 42/2011.
EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE MONTE CARLO-SC nº 42/2011.

OBETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE CARLO-SC, que fazem entre si, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Carlo, com sede à Rodovia SC 456 Km 15, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. Marcos Nei Correa de Siqueira, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 220 Centro, na cidade de Rio do Sul-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI LUIS WALDRICH, doravante denominada CONTRATADA e o, mediante as seguintes cláusulas:

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se na seguinte Dotação Orçamentária de 2011:

08 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00

09 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00

10 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00

FARMÁCIA BÁSICA

29 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

O Objeto é o que se encontra descrito no inicio deste termo, conforme Dispensa de Licitação nº 108/2011, de 18/08/2011.

O valor do Total do presente contrato, bem como os valores unitários em reais e os itens que a empresa foi vencedora são os constantes da planilha abaixo:

Participante:6086-METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HO SPITA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
7	Albendazol 40 mg / 10 ml	FR	50	0,946	47,30
12	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML SUSP	VD	100	1,870	187,00
13	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG COMP	CPR	1000	0,035	35,00
26	CINARIZINA 75 MG CP	CPR	2000	0,062	124,00
41	Diosmina + Hesperidina	COMP	600	0,330	198,00
46	Enalapril 20 mg	COMP	3000	0,048	144,00
47	Enalapril 5 mg	COMP	5000	0,031	155,00
78	Paracetamol 200 mg / ml Gotas	FR	300	0,616	184,80
79	Paracetamol 500 mg	COMP	5000	0,039	195,00
92	Succinato de Metoprolol 100 mg	COMP	200	0,539	107,80
94	Sulfadiazina de Prata 1% Creme	TUB	20	3,146	62,92
total	1440,82				

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Carlo, 18/08/2011.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
Gestor do Fundo
CONTRATANTE

METROLMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VANDERLEI LUIS WALTRICH

Fornecedor

Extrato de Contrato Público Administrativo de Aquisição de Medicamentos e Soros para Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo-SC Nº 43/2011.
EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO-SC nº 43/2011.

OBETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE CARLO-SC, que fazem entre si, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Carlo, com sede à Rodovia SC 456 Km 15, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. Marcos Nei Correa de Siqueira, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa GENESIO A. MENDES & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São Luiz, nº 127 Aeroporto, na cidade de Tubarão-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.873.068/0001-40, neste ato representada pelo Srta. MARIA HELENA MENDES FRETTE, doravante denominada CONTRATADA e o, mediante as seguintes cláusulas:

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se na seguinte Dotação Orçamentária de 2011:

08 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00

09 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00

10 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00

FARMÁCIA BÁSICA

29 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

O Objeto é o que se encontra descrito no inicio deste termo, conforme Dispensa de Licitação nº 108/2011, de 18/08/2011.

O valor do Total do presente contrato, bem como os valores unitários em reais e os itens que a empresa foi vencedora são os constantes da planilha abaixo:

Participante:6519-GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	Ácido Valpróico 250 mg	COMP	200	0,417	83,44
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMP	300	0,631	189,36
10	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	3000	0,198	594,00
20	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	2000	0,151	302,60
22	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	CPR	1000	0,354	354,80
23	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	400	0,236	94,40
24	Ciclobenzaprina 10 mg	COMP	600	0,249	149,58
25	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	600	0,224	134,40
29	CITALOPLAM 20 MG	COMP	600	0,675	405,42
30	Clobazam 20 mg	COMP	300	0,683	205,05
31	Clomipramina 25 mg	COMP	500	0,290	145,00
32	Clonazepam 2,5 mg / ml Gotas	FR	100	2,560	256,00
34	Clozapina 100 mg	COMP	100	4,408	440,83
35	Codeína + Paracetamol 30 / 500 mg	COMP	300	0,535	160,50
36	Colagenase + Cloranfenicol Pomada 30 g	TBO	15	11,060	165,90
37	Dexalgen injetável	AMP	50	7,516	375,84
49	Espironolactona 25 mg	COMP	1500	0,154	231,45

50	Femproporex 25 mg	CAP	400	0,411	164,68
51	Fibrolisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol Pomada 3	TUB	20	21,260	425,20
52	Fluoxetina 20 mg	CAP	4000	0,170	681,60
53	Formoterol + Budesonida 12/400 mcg	CAP	600	0,917	550,50
60	Isossorbida Mononitrato 20 mg	COMP	600	0,066	39,78
62	Levopromazina 25 mg	COMP	600	0,127	76,74
64	Levotiroxina 175 mcg	COMP	200	0,220	44,00
66	Levotiroxina Sódica 75 mcg	COMP	200	0,144	28,86
68	Mesilato de Doxazosina 2 mg	COMP	500	0,447	223,50
77	Pantoprazol 20 mg	COMP	1	0,553	0,55
81	Passaneuro	COMP	1	0,697	0,70
88	Sildenafil 50 mg	COMP	200	3,690	738,00
93	Succinato de Metoprolol 50 mg	COMP	200	0,876	175,26
96	Teofilina 300 mg	CAP	200	0,560	112,00
97	Topiramato 50 mg	COMP	200	0,724	144,90
99	Valsartana 160 mg	COMP	500	0,559	279,50
100	Valsartana 320 mg	COMP	500	0,621	310,50
102	Venlafexina 150 mg	COMP	1	2,092	2,09
total	8286,93				

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Carlo, 18/08/2011.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
Gestor do Fundo
CONTRATANTE

GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
MARIA HELENA MENDES FRETTE
Fornecedor

Nova Trento

PREFEITURA

Portaria Nº 635/2011

PORTARIA Nº 635 / 2.011

Prorroga o Prazo da Portaria nº 472, de 20 de junho de 2011, que trata do Processo de Sindicância Sigilosa.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referente a abertura do Processo de Sindicância Sigilosa, instaurado pela Portaria nº 328/2011, com referência ao recebimento direto por servidor, relativo a tributo municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de agosto de 2.011.
ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.

Portaria Nº 639/2011

PORTARIA Nº 639 / 2.011

Designa Servidor como Responsável pela Administração do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

O Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, Sr. Pedro Piva Neto, usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, Godofredo Luiz Tonini, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, nível CC-1, como responsável por todos os procedimentos administrativos médicos e hospitalares, próprios da instituição, além de outros serviços de natureza essencial e necessários, visando dar continuidade as atividades desenvolvidas por este hospital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de agosto de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de agosto de 2.011.

PEDRO PIVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Contrato Nº 0224/2011

CONTRATO Nº 0224/2011

OBJETO: Conserto e aquisição de peças para os veículos das Secretarias de Obras.

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 107/2011

EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Hochiove Ltda.

VALOR DO CONTRATO: 6.611,86 (seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos.)

DATA DO CONTRATO: 25/07/2011

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0225/2011

CONTRATO Nº 0225/2011

OBJETO: Aquisição e conserto nos veículos das Secretarias de Agricultura e Educação.

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 108/2011



EMPRESA CONTRATADA: Chapeação e Pintura Chico - Me
VALOR DO CONTRATO: 1.179,90 (um mil, cento e setenta e nove e noventa reais.)

DATA DO CONTRATO: 26/07/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0227/2011

CONTRATO Nº 0227/2011

OBJETO: Conserto no veículo Micro Ônibus placa MCB 0487 da Secretaria de Educação.

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 109/2011

EMPRESA CONTRATADA: Zanitur Turismo Ltda.

VALOR DO CONTRATO: 3950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)

DATA DO CONTRATO: 29/07/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0228/2011

CONTRATO Nº 0228/2011

OBJETO: Conserto no veículo Micro Ônibus placa MCB 0487 da Secretaria de Educação.

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 110/2011

EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Atlas Ltda.

VALOR DO CONTRATO: 1.040,50 (um mil e quarenta reais e cinquenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 01/08/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0229/2011

CONTRATO Nº 0229/2011

OBJETO: Aquisição de Tintas para Pintura do Museu Histórico do Município.

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 111/2011

EMPRESA CONTRATADA: Rafa Comercio e Serviços de Pintura Ltda.

VALOR DO CONTRATO: 4.082,00 (quatro mil e oitenta e dois reais)

DATA DO CONTRATO: 03/08/2011

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Decreto Nº 3.433, de 17 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 3.433, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.01.06 - SEGURANÇA PÚBLICA
02.01.06.181 - POLICIAMENTO
02.01.06.181.0003 - SEGURANÇA PÚBLICA
02.01.06.181.0003.2011 - CONVÊNIO SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA

4490.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0155 R\$ 500,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais):

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.01.06 - SEGURANÇA PÚBLICA
02.01.06.181 - POLICIAMENTO
02.01.06.181.0003 - SEGURANÇA PÚBLICA
02.01.06.181.0003.2012 - MANUTENÇÃO FUNMPOM
3390.0000 - Aplicações Diretas
Fonte: 0100 R\$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 17 de Agosto de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.434, de 18 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 3.434, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R\$ 38.932,40 (Trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria da Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2030 Aplicação Recursos do Fundeb
31900000 Aplicações Diretas R\$ 38.932,40
Fonte 0118.0

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor de R\$ 38.932,40 (Trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado até 18 de Agosto de 2011 na fonte de recursos do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 18 de Agosto de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei N. 1.531, de 18 de Agosto de 2011

LEI N. 1.531, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, AOS SERVIDORES E AOS VEREADORES, QUANDO EM MISSÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso III, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de hospedagem e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, seminários, congressos, missões, estudos, dentro de sua área de atuação, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ao Vereador que viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, dentro ou fora do Estado, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, será assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de hospedagem e alimentação, de acordo com os valores fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Uma diária será concedida pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo primeiro. Para a complementação de diária serão utilizados os seguintes critérios:

I - a fração de período até 6 (seis) horas será considerada 1/4 (um quarto) de diária;

II - a fração de período superior a 6 (seis) horas e até 12 (doze) horas será considerada 1/2 (meia) diária;

III - a fração de período superior a 12 (doze) horas será considerada 1 (uma) diária;

Parágrafo segundo. O servidor ou Vereador que retornar a sede em prazo menor que o previsto na viagem, restituirá a diferença das diárias recebidas em excesso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de seu retorno.

Parágrafo terceiro. No caso de ocorrer o inverso do descrito no parágrafo segundo, o servidor ou Vereador receberá o complemento das diárias.

Art. 4º. Fica estabelecido que a liberação dos valores das diárias se dará de forma adiantada, mediante a apresentação posterior de documentos, em nome do requerente.

Art. 5º. Havendo necessidade de deslocamento via aérea, esta se dará mediante a autorização do Presidente, e não se incluirá na diária recebida, tendo como elemento de despesa, para pagamento das respectivas passagens.

Art. 6º. As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, telefonemas, táxis e outras similares não serão reembolsadas.

Art. 7º. O deslocamento dos servidores e dos Vereadores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, a qual formará o processo de despesa.

Parágrafo único. Os servidores e Vereadores que participarem dos eventos contidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, deverão apresentar certificado ou comprovante de participação, bem como, pelo menos 1 (uma) Nota ou Cupom Fiscal de despesa, a qual poderá ser emitida em nome dos mesmos.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de

dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 020, de 02/12/2008.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 18 de agosto de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.530, de 17 de Agosto de 2011.

LEI Nº 1.530, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.01.06 - SEGURANÇA PÚBLICA

02.01.06.181 - POLÍCIAMENTO

02.01.06.181.0003 - SEGURANÇA PÚBLICA

02.01.06.181.0003.2011 - CONVÊNIO SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA

4490.0000 - Aplicações Diretas

Fonte: 0155 R\$ 500,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais):

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.01.06 - SEGURANÇA PÚBLICA

02.01.06.181 - POLÍCIAMENTO

02.01.06.181.0003 - SEGURANÇA PÚBLICA

02.01.06.181.0003.2012 - MANUTENÇÃO FUNMPOM

3390.0000 - Aplicações Diretas

Fonte: 0100 R\$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 17 de Agosto de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 199, de 17 de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 199, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 033/2011 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 033/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa TERRAPLENAGEM CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.316.804/0001-55,

pelo preço de R\$ 145,00 (cento e vinte e quarenta e cinco reais), por hora/máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 17 de Agosto de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

Decreto Nº 923/2011

DECRETO Nº 923/2011

“Revoga o Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preço nº 005/2011”.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, Considerando que a Comissão de Licitação constatou erros na planilha orçamentária, após verificação com o Departamento de Engenharia, Considerando o interesse e a conveniência administrativa, Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preço nº 005/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo “Prefeito Antônio Stadler Filho”, em Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

PREFEITURA

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 022/09

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ
De Porto União - SC
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/09

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 022/09, celebrado entre o Município de Porto União, Estado de Santa Catarina e o Hospital de Caridade São Braz.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto União, com sede na cidade de Porto União, rua Padre Anchieta, 126, Centro, com registro no CNPJ sob o n.º 83.102.541/0001-58, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RENATO STASIAK, brasileiro, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Sete de Setembro nº 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONVENIENTE, e de outro lado, o Hospital de Caridade São Braz, entidade Privada Filantrópica, sob forma da Lei, com registro no CNPJ nº 65.604.395/0001-94, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos

e Documentos de Pessoas Jurídicas, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente DR. AYRTON RODRIGUES MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado em Porto União - SC, portador do RG nº 7242476 e CPF nº 076.884.239-53, doravante denominado CONVENIADO, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.607, de 28 de maio de 2009, com alteração dada pela Lei Municipal nº 3.640, de 24 de agosto de 2009, resolvem alterar a Cláusula Décima Quarta - Da vigência e da Prorrogação do convênio nº 022, de 28 de maio de 2009, na forma que especifica:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Quarta do Convênio Nº 022/09, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 02 de julho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especificamente alteradas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 02 de julho de 2011, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

E, por ser a expressão de interesse dos convenientes, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Saúde

AYRTON RODRIGUES MARTINS
Presidente

Testemunhas:

1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91
2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Decreto Nº 629/2011

DECRETO Nº 629, de 15 de agosto de 2011.
Altera o Artigo 1º do Decreto nº 623, de 02 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 623, de 02 de agosto de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica constituída a Junta Médica Especial, formada pelos senhores Dr. Dércio Luis Kliemann, Médico Perito do Impres, Dr. Alberto Aurélio Possenato, Médico Perito Oficial do Trabalho do Município e Dr. Bruno Mussi Figueiredo, Médico Especialista na Área de Psiquiatria, para avaliar a integridade física e aptidão laboral do servidor Admir José Batista.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de agosto de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA

236/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO portador(a) do CPF nº 043.057.669-22 de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 012, Bairro CANOAS, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO suprimindo as necessidades de substituição aos afastamentos de professores decorrentes das licenças de concessão obrigatória, durante o ano letivo de 2011. O contrato ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação que definirá local de trabalho, de acordo com as necessidades surgidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá a importância de R\$ 1.336,81 (mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/03/2011 e encerrando-se em 13/06/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementar mente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de Março de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO
Contratado (a)

247/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA MUNIZ portador(a) do CPF nº 034.107.349-02, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua JOÃO NASCHEVENG, 390, Bairro BREMER, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Língua Portuguesa, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE RICARDO MARCHI, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso publico, ate realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 891,00 (Oitocentos e noventa e um reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo

determinado, tendo início em 11//04/2011 e encerrando-se em 10//07/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de Abril de 2011.
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

PATRICIA MUNIZ
 Contratado (a)

248/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a)MARILEIA LUMKE portador(a) do CPF nº824.410.229-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua CONCORDIA ,218,Bairro CONCORDIA,LONTRAS - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI ILSE SOLDATELLI,em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público,até a realização de novo concurso.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a)

receberá a importância de R\$ 1.604,17(mil seiscentos e quatro reais e dezessete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11//04/2011 e encerrando-se em 10//07/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de Abril de 2011.
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

MARILEIA LUMKE
 Contratado (a)

249/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr.JOSÉ EDUARDO ROTHBERTH THOMÉ, na qualidade de secretário da administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante,

com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE MARA POSSAMAI JASPER portador(a) do CPF nº0941.972.619-34 de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua no cadastro de pessoas, 883, Bairro no cadastro de pessoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) contratado (a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor -,Artes com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na ESCOLA MODELO ARVINO WALTER GAERTNER em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público,até a realização de novo concurso. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá a importância de R\$ 1.336,81 (mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/04/2011 e encerrando-se em 10/07/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementar mente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 11 de Abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBERTH THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

GISELE MARA POSSAMAI JASPER
Contratado (a)

252/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA BINI TINTI portador(a) do CPF nº 003.795.639-67, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua ESTRADA DA MADEIRA, 3181,Bairro BARRAGEM,Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CAPS,para atender programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2.864,27(Dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19//04/2011 e encerrando-se em 18//07/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade

do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 19 de Abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração

FABIANA BINI TINTI
 Contratado (a)

Pregão Presencial 017/2011-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011 - FMAS

OBJETO: Contratação de serviço de monitoramento eletrônico em unidades e no prédio do Fundo Municipal de Assistência Social
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/09/2011, às 08:00h., .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 02/09/2011, .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 19 de agosto de 2011.
MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Anulação do Extrato do do Contrato Nº 166/2011 -PMSLO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2011, de 18 de julho de 2011.
 Publicado no DOM/SC - Edição Nº 799, pág. 162, datada de 09/08/2011.

Fica anulada a publicação do extrato do contrato supracitado, contendo os dados abaixo, por motivo de equívoco técnico em sua emissão, sendo que instrumento contratual não foi assinado, não produzindo seus efeitos:

Origem: Processo Licitatório nº 086/2011, Modalidade Pregão

Presencial - Sistema de Registro de Preços no 060/2011
 Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
 Contratada: GRÁFICA BAROZZI LTDA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 53º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
 Valor: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)
 Data de Assinatura: 18/07/2011
 Dotação Orçamentária: 06.01.2.003.3.3.90.39.99.00.00.00(78/2011)
 Recursos Financeiros: recursos próprios, e correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011
 Forma de Pagamento: conforme Decreto n. 4.151 de 29/12/2010.
 Vigência: da data de sua assinatura até a data de 27 de julho de 2011
 Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Elizandra Barozzi - pela Contratada.

Decreto Nº 4.259, de 19 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 4.259, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.
 Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento programa de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar, anulação de dotações, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
 10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
 10.01.20.603.4507.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 32 Aplicação Direta R\$ 20.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 16.01.02.182.0000.0.003.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 38 Aplicação Direta R\$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011:

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
 10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
 10.01.20.603.4507.2.024.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 47 Aplicação Direta R\$ 20.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 16.01.02.182.0000.0.003.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 39 Aplicação Direta R\$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de agosto de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
 Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 107/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/09/2011, às 10:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2011, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 77/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 420E SÉRIE HLS02555, HLS02222. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Decreto N° 94/2011

DECRETO N° 94/2011
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 603/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.6.2014 - Funcionamento e Manutenção da Cultura R\$ 4.000,00
Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 18 de agosto de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Portaria n.º 291/2011

PORTARIA n.º 291/2011
Concede licença gestação à servidora FABIANA HAMES ocupante do cargo de Especialista em Educação I, lotada na Secretaria da Educação.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença gestação á servidora FABIANA HAMES,

pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 14/08/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de agosto de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Schroeder

PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 31/2011-PMS

Página: 1/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011

Data do Registro: 20/05/2011

Válido até: 20/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 m

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGUA SANITÁRIA C/CLORO ATIVO - GALÃO C/5 LITROS.	GL	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	4,9200	1
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	4,9400	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	4,9500	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	5,0000	4
2	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO (92,8°INPM) FRASCO COM 01 LITRO CADA	FR	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	3,9200	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	3,9400	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,9800	3
3	AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO COM 02 LITROS,	FR	TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	3,6000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	3,6200	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	3,6600	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,7000	4
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	3,7000	5
4	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, NA COR AMARELA - GALÃO COM NO MÍNIMO 05 LITROS	GL	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	19,1500	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	19,2000	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	19,4400	3
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	19,4800	4
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	19,5000	5
			TAF DISTRIBUIDORA LTDA (12049)		0	20,3700	6
5	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML NORMATIZADO PELO INMETRO - FARDO COM 100 UNIDADES CADA	FD	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,1500	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	2,1700	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	2,1900	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,2100	4
6	DESINFETANTE GALÃO DE 05 LITROS, EUCALIPTO OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA	GL	TAF DISTRIBUIDORA LTDA (12049)		0	8,8900	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	11,2500	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	11,2500	3
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	11,2700	4
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - VARIAS FRAGRÂNCIAS, AEROSOL, COM 400 ML	FR	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	6,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011

Data do Registro: 20/05/2011

Válido até: 20/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 m

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	7,0000	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	7,0600	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	7,0900	4
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	7,1000	5
9	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE LOUÇAS COM GLICERINA FRASCO COM 500 ML	FR	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	0,9000	1
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	0,9400	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,9500	3
10	ESCOVA COM CERDAS PLÁSTICAS PARA LAVAR ROUPA - MEDIDAS MINIMAS DE 12 CN X 8 CM	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	1,7200	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,7300	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	1,7400	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,7500	4
11	ESCOVÃO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA - MEDIDAS MINIMAS DE 30 CM X 8 CM	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	8,2900	1
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	8,3000	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	8,3500	3
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	8,3500	4
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	8,3900	5
12	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COM ESPUMA DE POLIURETANO - 11 CM X 7 CM	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	0,4500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,4600	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	0,4700	3
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	0,4800	4
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	0,4800	5
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GRAMAS COM 8 UNIDADES POR PACOTE COM AGENTE ANTIBACTERICIDAS - MEDIDAS 110MM X 75MM X 20MM - FIBRAS 100% VIRGENS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	1,2000	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	1,2200	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	1,2600	3
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,2800	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 3/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011

Data do Registro: 20/05/2011

Válido até: 20/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 m

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,2900	5
14	FLANELA EM PANO CRU PARA TIRAR PÓ COR BRANCA - MEDIDAS DE 40 CM X 20 CM	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	0,9800	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,9900	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,0000	3
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	1,0100	4
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	1,0200	5
15	GUARDANAPOS - MEDIDAS DE 21 CM X 29 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	1,1400	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,1500	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	1,1900	3
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	1,1900	4
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,2000	5
16	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, BARATAS E OUTROS INSETOS - FRASCO C/ 300ML	FR	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	5,4500	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	5,4800	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	5,5100	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	5,5700	4
17	LIMPA VIDRO COM ANTIEMBAÇANTE COM 500 ML CADA	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	2,4300	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,4400	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,4500	3
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	2,4700	4
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	2,4800	5
18	LIXEIRO COM TAMPA BASCULANTE - COM CAPACIDADE DE 50 LITROS.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	31,8900	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	31,9000	2
19	LUSTRA MOVEIS - FRAGRANCIA FLORAL, FRASCO COM 200ML	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	2,4200	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	2,4300	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,4500	3
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	2,4800	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 4/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011

Data do Registro: 20/05/2011

Válido até: 20/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 m

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,4900	5
20	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO GRANDE	PAR	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	2,3600	1
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	2,3700	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,4000	3
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	2,4400	4
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,4500	5
21	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO MÉDIO	PAR	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	2,3600	1
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	2,3900	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,4000	3
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	2,4400	4
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,4500	5
22	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO P, M E G	CX	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	21,8900	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	21,9000	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	21,9200	3
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	21,9800	4
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	22,0000	5
23	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO - MEDIDAS DE 20 CM X 30 CM	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	1,3700	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,3800	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,3900	3
24	PANO DE CHÃO ALVEJADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,90 CM	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	4,0800	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	4,1000	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	4,1100	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,1300	4
26	PANO DE PÓ ATOALHADO - MEDIDAS DE 30 CM X 30 CM	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	1,5300	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,5400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 5/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011

Data do Registro: 20/05/2011

Válido até: 20/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 m

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	1,5500	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,5900	4
27	PANO DE PRATO NAS MEDIDAS DE 44 X 77 CM	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,5600	1
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	1,5700	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	1,5800	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,5900	4
28	PAPEL HIG. ROLAO BRANCO 500M PACOTE C/ 08 RLS	PCT	TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	34,2400	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	34,2600	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	34,2900	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	34,5600	4
29	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, SUPERBRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO - 30 METROS ROLO	RL	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	0,8900	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	0,9000	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	0,9100	3
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	0,9400	4
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,9500	5
30	PAPEL HIGIÊNICO SUPER BRANCO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO - 60 METROS ROLO	RL	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	0,5600	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	0,5700	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	0,5800	3
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	0,6200	4
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,6300	5
31	PAPEL TOALHA NA COR CREME, FARDOS COM 1250FOLHAS - MEDIDAS DA FOLHA 30 CM X 20 CM	FD	TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	5,4800	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	5,5000	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	5,5400	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	5,5800	4
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	5,5800	5
32	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA 35 GR - AROMAS DIVERSOS - COM GANCHO DE SUPORTE	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	0,5900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 6/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011

Data do Registro: 20/05/2011

Válido até: 20/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 m

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	0,6000	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	0,6000	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,6200	4
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	0,6200	5
33	REPELENTE CREME HIDRATANTE CONTRA INSETOS P/ CRIANÇAS MENORES DE 6 MESES - FRASCO 200 ML	FR	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	7,1500	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	14,1500	2
34	RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO DE 0,60 CM COM BORRACHA SUBSTITUIVEL	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	15,0000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	15,3500	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	15,3900	3
36	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO GALÃO COM 05 LITROS - CREMOSO - DIVERSAS FRAGRANCIAS	GL	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	13,0500	1
			TAF DISTRIBUIDORA LTDA (12049)		0	13,0800	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	16,7400	3
37	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO E ASSESSORIOS P/ FIXAÇÃO EM SUPERFICIE SÓLIDA - COR CREME - MEDIDAS DE 25 CM X 12 CM	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	24,8500	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	24,8800	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	24,9500	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	25,0000	4
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	25,0000	5
38	SACO PLÁSTICO DE LIXO - 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	13,1300	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	13,1400	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	13,1500	3
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	13,1600	4
39	SACO PLÁSTICO DE LIXO - 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	8,9900	1
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	9,0000	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	9,0000	3
40	SACO PLÁSTICO DE LIXO - 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	6,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 7/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011

Data do Registro: 20/05/2011

Válido até: 20/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 m

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	6,5700	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	6,5800	3
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	6,6000	4
41	SACO PLÁSTICO DE LIXO - 15 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,5900	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	4,6000	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	4,6000	3
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	4,6300	4
42	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 (COM 40 UNIDADES)	CX	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,3000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,3500	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	2,3800	3
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	2,3900	4
43	BALDE DE PLÁSTICO COM 15 LITROS CADA- COR VERDE	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,7500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,7900	2
44	BALDE PLASTICO C/CAPACIDADE DE 10 LITROS - COR VERDE	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,1500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,1900	2
45	SABÃO EM PASTA BIODEGRADAVEL POTE DE 500 GRAMAS - COMPOSIÇÃO ÁCIDOS GRAXOS, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, SAL SÓDICO DO EDNA, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA.	PT	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	2,9000	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	2,9200	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	2,9500	3
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,9500	4
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,9800	5
46	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO - PACOTE COM 200 G COM 05 UNIDADES CADA	PCT	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	4,4000	1
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	4,4300	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,4900	3
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	4,4900	4
47	VASSOURA COM CERDAS PLÁSTICAS E CABO DE MADEIRA.	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	4,1900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 8/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011

Número do Registro de Preços: 22/2011

Data do Registro: 20/05/2011

Válido até: 20/05/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 m

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,2000	2
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	4,2200	3
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	4,2500	4
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	4,2500	5
48	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA,	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	7,7000	1
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	7,7200	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	7,7500	3
49	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE COM SISTEMA BIO-ATIVO - PACOTE COM 5 QUILOS	PCT	TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	14,1800	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	14,1900	2
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	14,3400	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	14,3500	4
50	SAPONÁCEO LÍQUIDO - FRASCO C/ 300 ML	FR	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	2,4900	1
			TAYU QUIMICA LTDA (12018)		0	2,5000	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,5000	3
			COMERCIAL MULTIVILLE LTDA (11915)		0	2,5000	4
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,5300	5
			TAF DISTRIBUIDORA LTDA (12049)		0	2,7000	6
51	PACOTE DE FOSFORO - C/ 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA - PALITO TAMANHO 5 CM	PCT	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0	2,4400	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,4500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 9/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2011**Número do Registro de Preços: 22/2011****Data do Registro: 20/05/2011****Válido até: 20/05/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 m

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,5000	3

SCHROEDER, 20 de Maio de 2011.

Lei Complementar Nº103/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº103/2011

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR No 004/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei Complementar no 004/1998, passam a vigorar com a redação que lhes dá esta lei.

Parágrafo Único - A criação de novos cargos nos Grupos Ocupacionais existentes, bem como a ampliação de vagas em cargos já existentes, não interferem no atual enquadramento dos servidores efetivos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos remuneratórios automáticos a partir da data de 1º de julho de 2011, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 19 de agosto de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publica na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE E GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO	ATIVIDADE	Nº. DE VAGAS	NÍVEL
I	Atividades de Nível Superior		
	Analista de Informática	01	50 a 70
	Analista de Recursos Humanos	01	50 a 70
	Assistente Social	06	60 a 90
	Contador	01	80 a 100
	Educador Físico	01	40 a 60
	Enfermeiro	04	50 a 70
	Engenheiro Agrônomo	02	75 a 95
	Engenheiro Ambiental	01	75 a 95
	Engenheiro Civil	03	75 a 95
	Farmacêutico	02	50 a 70
	Fiscal de Tributos Municipais	02	65 a 85
	Fiscal Sanitarista I	03	50 a 70
	Fonoaudiólogo	01	50 a 70
	Médico Clínico Geral	15	106 a 126
	Médico Cardiologista	01	110 a 130
	Médico Ginecologista	01	110 a 130
	Médico Pediatra	01	110 a 130
	Médico Psiquiatra	01	110 a 130
	Médico Veterinário	02	75 a 95
	Músico Regente I	01	50 a 70
	Nutricionista	03	50 a 70
	Odontólogo	10	106 a 126
	Psicólogo	06	50 a 70
	Psicopedagogo	03	50 a 70
	Técnico em Esportes	03	50 a 70
	Terapeuta Ocupacional	01	50 a 70

II	Atividades de Nível Médio e Técnico		
	Agente de Endemias	01	21 a 41
	Almoxarife	01	25 a 45
	Auxiliar de Administração	15	25 a 45
	Auxiliar de Biblioteca	04	25 a 45
	Auxiliar de Consultório Dentário	02	20 a 40
	Auxiliar de Contabilidade	10	25 a 45
	Auxiliar de Enfermagem	05	25 a 45
	Auxiliar de Expediente	15	21 a 41
	Auxiliar de Fiscalização	03	25 a 45
	Auxiliar de Recursos Humanos	02	25 a 45
	Auxiliar de Topógrafo	01	15 a 35
	Coordenador de Desportos	01	25 a 45
	Desenhista	01	25 a 45
	Fiscal Ambiental	01	40 a 60
	Fiscal de Obras e Posturas	03	45 a 65
	Fiscal de Relações de Consumo	01	25 a 45
	Fiscal Sanitarista II	02	25 a 45
	Instrutor de Dança	01	25 a 45
	Músico Regente II	01	30 a 50
	Operador de ETA/ETE	05	35 a 55
	Recepcionista	10	21 a 41
	Técnico Agrícola	01	30 a 50
	Técnico em Contabilidade	01	60 a 80
	Técnico em Enfermagem	08	30 a 50
	Técnico em Informática	02	40 a 60
	Técnico em Química	01	45 a 65
	Telefonista	04	21 a 41
	Topógrafo	02	25 a 45

III	Atividades de Nível Básico		
	Agente de Saúde	02	21 a 41
	Auxiliar de Mecânico	02	07 a 27
	Auxiliar de Serviços Gerais – I	30	07 a 27
	Auxiliar de Serviços Gerais – II	15	07 a 27
	Carpinteiro	03	15 a 35
	Coveiro	01	24 a 44
	Cozinheiro	02	07 a 27
	Eletricista	01	15 a 35
	Encanador	04	28 a 48
	Jardineiro	02	07 a 27
	Mecânico	02	15 a 35
	Merendeira	10	07 a 27
	Motorista	10	19 a 39
	Motorista de Ambulância	06	19 a 39
	Motorista de Caminhão	12	19 a 39
	Motorista de Microônibus	01	19 a 39
	Operador de Máquina I	12	24 a 44
	Operador de Máquina II	05	40 a 60
	Operador de Máquina III	03	50 a 70
	Pedreiro	05	15 a 35
	Pintor	01	15 a 35
	Servente	40	07 a 27
	Técnico em Inseminação	02	15 a 35
	Vigia	04	07 a 27
	Viveirista Florestal	02	07 a 27

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E COMPETÊNCIAS

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: Administrar ambientes computacionais, definindo parâmetros de utilização de sistemas, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes. Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, gerenciar a segurança do ambiente computacional.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; conhecimentos e habilidades específicas na área.

FUNÇÃO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES: Administrar pessoal e plano de cargos e salários, gerar lançamento para cálculos de folha de pagamento, emissão das guias e apuração dos impostos, junto a órgãos do governo. Executar e desenvolver procedimentos na área de pessoal.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; conhecimento em informática e na área de atuação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da municipalidade, examinar controles contábeis, financeiros e orçamentários, acompanhar e responder a legislação pertinente, fazer análises, orientações e planejamentos, identificar e propor ações visando à melhoria permanente da qualidade dos serviços.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

REQUISITOS: Curso superior completo de Educação Física, na modalidade de bacharelado; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos da rotina e específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, e tratamento prescritos, e a aplicação de medidas para prevenções e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvicultuárias e do uso de recursos renováveis e ambientais. Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvicultuárias e elaborar documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos de engenharia, gerenciar obras, prestar consultoria, assistência e assessoria, coordenar a operação e manutenção do empreendimento, elaborar pesquisas tecnológicas, contratar a execução de obras e serviços, sendo tais atividades desenvolvidas com referência à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos. Ministar programas de ações educativas na área. Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas, junto ao Conselho de Classe respectivo.

REQUISITOS: Formação superior em Engenharia Ambiental; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES: Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e serviços de engenharia da municipalidade. Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividade de sua área de competência, elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizada por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnica de execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidades exigidos legalmente.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, fitossanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro do respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. Realizar atividades da área tributária, levantamento de dados, recebendo e conferindo documentos, bem como coordenar e organizar os trabalhos relacionados com arrecadação de receita.

REQUISITOS: Formação superior em Ciências Contábeis ou Bacharelado em Direito. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA I

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros que trabalham na área de Alimentação e Saúde, verificar as condições de Higiene e Saneamento das comunidades.

REQUISITOS: Curso superior na grande área das ciências da saúde, conforme definição do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de fonoaudiologia; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, desenvolver atividade de execução especializada, abrangendo serviço de promoção da saúde, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, correlacionadas aos programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica

REQUISITOS: Formação superior em Medicina, com Especialização em Cardiologia e respectivo registro do profissional e da especialidade no Conselho Regional de Medicina.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

REQUISITOS: Formação superior em Medicina, com Especialização em Ginecologia e respectivo registro do profissional e da especialidade no Conselho Regional de Medicina.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica

REQUISITOS: Formação superior em Medicina, com Especialização em Pediatria e respectivo registro do profissional e da especialidade no Conselho Regional de Medicina.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

REQUISITOS: Formação superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e respectivo registro do profissional e da especialidade no Conselho Regional de Medicina.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; prestar assistência médica aos animais, exercer defesa sanitária animal, desenvolver e promover saúde pública, elaborar laudos, pareceres e assessorar a elaboração de legislação pertinente e manter condições técnico-sanitárias, em níveis adequados, e acompanhar as condições de alimentos e procriação dos animais.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÚSICO REGENTE I

Atribuições: Responsável pela composição e arranjo de obras musicais; reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudar, pesquisar e ensinar música. Trabalhar com música popular e erudita em atividades culturais e recreativas. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical.

REQUISITOS: Ensino superior completo na área de atuação; experiência, conhecimento e domínio na arte da música.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde em geral.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: PSICOLOGO

ATRIBUIÇÕES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar a avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidar conflitos e questões e acompanhar pacientes durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Elaborar e participar de programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de psicologia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção de projetos pedagógicos de escolas de educação infantil e de ensino fundamental com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de pedagogia com especialização em psicopedagogia educacional ou clínica.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ESPORTES

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas, ensinar técnicas desportivas, realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, instruir os princípios e regras inerentes a cada um deles, avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas, acompanhar as práticas desportivas, elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortoptia. Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO – ANTM

FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisa larvária em imóveis e a campo; realizar levantamento de índice de descobrimento de focos no município; Utilizar-se de armadilhas e demais equipamentos para captura de insetos e vetores potenciais; realizar a eliminação de criadouros por meio de controle mecânico e químico; realizar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico e químico; Orientar a população com relação à atividade desenvolvida; Manter atualizado os cadastros pertinentes à atividade; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de qualquer endemia, principalmente de dengue e leishmaniose.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: ALMOXARIFE

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifado e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle dos estoques. Distribuir materiais a serem utilizados. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços qualificados na área administrativa, desenvolvendo uma ou mais etapas de procedimentos administrativos, atender o público, fornecendo e recebendo informações, preparação de relatórios e planilhas, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da Prefeitura.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

ATRIBUIÇÕES: Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário de biblioteca. Organizar e preservar o acervo bibliográfico.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Executar as ações de assistência integral em saúde bucal, assistir em seu território de abrangência as pessoas em todas as fases e especificidades, realizar procedimentos de rotina, prevenção, educação em saúde e urgência inerentes a sua profissão. Auxiliar o profissional Odontólogo nas rotinas de Gabinete.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação na função e registro no órgão fiscalizador.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: Organizar documentos e efetuar classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, conciliar contas, executar serviços qualificados, desenvolvendo procedimentos na área de contabilidade.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Executar as ações de assistência integral, aliando a atenção clínica de saúde coletiva, assistir em seu território de abrangência as pessoas em todas as fases e especificidades da vida, realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, auxiliar em pequenas cirurgias ambulatoriais, atender as necessidades dos enfermos, bem como realizar outras tarefas pertinentes a sua função conforme registro no COREN.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação na função e registro no órgão fiscalizador.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EXPEDIENTE

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de serviços comuns de escritório, desenvolver procedimentos administrativos, envolvendo registro, preenchimento de guias e formulários, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos simples, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da municipalidade, com orientação superior.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na realização de atividade da área financeira, no levantamento de dados, recebimento e conferência de dados, e demais trabalhos relacionados à arrecadação de receita.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços e atividades do Setor de Recursos Humanos. Executar e desenvolver procedimentos na área de pessoal e realizar o arquivo de documentos.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

ATRIBUIÇÕES: Auxilia o Topógrafo nas suas atividades de rotina.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: COORDENADOR DE DESPORTOS

ATRIBUIÇÕES: Executar e organizar as atividades pertinentes ao esporte.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

FUNÇÃO: DESENHISTA

ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil, utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim podem executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações, coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação em softwares desenvolvidos sobre plataforma CAD (Computer Aided Design – Desenho Assistido por Computador). 06 (seis) meses de experiência na área.

FUNÇÃO: FISCAL AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, estabelecidas em âmbito federal, estadual e municipal; promover educação sanitária e ambiental, contribuindo com a conscientização da população acerca da preservação do meio ambiente e a importância da saúde.

REQUISITOS: Formação em Tecnologia em Gestão Ambiental. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares, no que concerne ao cumprimento dos projetos e especificações, bem como o cumprimento das normas e posturas municipais; lançamento de autos de infração e registros de irregularidades encontradas para efeito de providências administrativas legais.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio como Técnico em Edificações ou Técnico em Construção Civil. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO

ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as relações de consumo para prevenção de danos oriundos da má aplicação da legislação consumerista. Executar tarefas de fiscalização para o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor e outras legislações federais, estaduais e municipais relativas à matéria. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou consumidores. Promover educação em direitos do consumidor, contribuindo com a conscientização da população acerca de tais direitos.

REQUISITOS: Ensino Médio completo e conhecimentos em informática. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA II

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros que trabalham na área de Alimentação e Saúde, verificar as condições de Higiene e Saneamento das comunidades.

REQUISITOS: Ensino Médio completo e conhecimentos em informática. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE DANÇA

Atribuições: Conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizar montagens de obras coreográficas; executam apresentações públicas de dança e, para tanto, preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança, e ensaiar coreografias.

REQUISITOS: Ensino médio completo; conhecimentos, experiência e domínio na dança folclórica alemã e demais danças.

FUNÇÃO: MÚSICO REGENTE II

Atribuições: Compor e arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudar, pesquisar e ensinar música. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical.

REQUISITOS: Ensino médio completo; conhecimentos, experiência e domínio na arte da música.

FUNÇÃO: OPERADOR DE ETA/ETE

Atribuições: Operar e manter funcionamento estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável água para abastecimento público, sendo operar equipamentos e dosadores de ETA's/ETE's, efetuar análises físico-químicas em água e esgoto, efetuar ensaio de coagulação para efetuar a melhor dosagem de coagulante, constar anormalidades de funcionamento de equipamentos, executar serviços de conservação e manutenção de ETA's, controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelo fornecedor as ETA's, e dirigir veículos para se locomover até o local das execução de trabalhos.

REQUISITOS: Ensino Médio completo; conhecimentos e habilidades na área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e atender o público em geral, procurando identifica-los averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e /ou encaminha-los as pessoas ou setores procurados.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência técnica junto aos agricultores, dentro da área de sua competência.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio como Técnico Agrícola ou equivalente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de contabilidade em geral, organizar os documentos e métodos de escrituração nos sistemas mecanizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.

REQUISITOS: Curso superior completo ou ensino médio na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Executar as ações de assistência integral, aliando a atenção clínica de saúde coletiva, assistir em seu território de abrangência as pessoas em todas as fases e especificidades da vida, realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, auxiliar em pequenas cirurgias ambulatoriais, atender as necessidades dos enfermos, bem como realizar outras tarefas pertinentes a sua função conforme registro no COREN.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação na função e registro no órgão fiscalizador.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: Realizar configurações de sistemas e instalar equipamentos. Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, gerenciar a segurança do ambiente computacional.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em montagem e manutenção de equipamentos de informática, com carga horária superior a 300 horas/aula.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM QUÍMICA

ATRIBUIÇÕES: Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Ministras programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas, junto ao Conselho de Classe respectivo.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio como Técnico em Química, com núcleo formativo em química e registro profissional no conselho competente.

FUNÇÃO: TELEFONISTA

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de atendimento telefônico e efetuar ligações.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: TOPÓGRAFO

ATRIBUIÇÕES: Exercer tarefas de topografia, procedendo ao levantamento, anotação e cálculo de dados da área a ser demarcada, bem como efetuar o desenho da área.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio em Agrimensura ou equivalente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO - ANB

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de esclarecimentos junto à comunidade, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população local, na área de Saúde, desenvolver controle de pragas e vetores.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos trabalhos do mecânico.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – I

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, e serviços gerais.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – II (AGENTE DE MANUTENÇÃO)

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços manuais e braçais, tais como: construção e conservação de estradas, pontes, bueiros, colocação de tubos e outros serviços, carregar e descarregar viaturas em geral. Conservação de ruas, parques, atividades de cemitérios e auxiliar em serviços de calceteiro, pontes, pedreiros, carpinteiros e conservação e manutenção de prédios escolares e construções em geral.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluído. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: CARPINTEIRO

ATRIBUIÇÕES: Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluído. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: COVEIRO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamentos, exumações e cremações de cadáveres, transladar corpos e despojos. Conservar cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluído. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: COZINHEIRO

ATRIBUIÇÕES: Organizar e supervisionar serviços de cozinha e outros locais de refeições, planejar cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de padrões de qualidade dos alimentos.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluído. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de manutenção e instalação eletro-eletrônica e realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva, e realizar medições e testes nas dependências da municipalidade.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluído. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: ENCANADOR

Atribuições: Instalar e consertar redes de distribuição, adutores, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água/esgoto. Válvulas e registro. Fazer instalação de água, registros, hidrantes, ventosas, válvula e conexões em geral, executar a abertura e fechamentos e valas, com a remoção de pavimento, reaterro e aploamento de vala, executar conserto de válvulas, torneiras e providenciar a substituição de tubos, fazer a coleta de amostras de água para exame de laboratório, dirigir veículos para se locomover até o local da execução dos trabalhos.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Conhecimentos e habilidades na área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: JARDINEIRO

ATRIBUIÇÕES: Conservação de parques e jardins e outros serviços de jardinagem.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluído. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES: Planejar e organizar o local de trabalho para execução de atividades mecânicas, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de peças e equipamentos da municipalidade, montar, proceder à manutenção e reparar equipamentos mecânicos e veículos.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluído. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades de Cozinha e distribuição de merenda escolar, tais como: preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências do local e dos equipamentos existentes.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluído. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros, realizar inspeção e reparos em automóveis, vistoriar se os passageiros estão adequados, além de verificar documentação do automóvel, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros e doentes da área da saúde, realizar inspeção e reparos em automóveis, vistoriar os passageiros se estão adequados no automóvel, além de verificar documentação do automóvel, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

ATRIBUIÇÕES: Dirigir, transportar, coletar, entregar cargas em geral e conservar os caminhões, utilizados no transporte, vistoriar cargas, além de verificar documentação do caminhão e de suas cargas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluído. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE MICROÔNIBUS

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar micro ônibus, utilizados no transporte de passageiros, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA – I

ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos e maquinários da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, bem como serviços pertinentes à área agropecuária, especialmente com a utilização de tratores de pneu.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA – II

ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos e maquinários da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, especialmente com a utilização de tratores mistos e de esteira.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA – III

ATRIBUIÇÕES: Operar escavadeira hidráulica e demais máquinas da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, retirada de seixo e macadame, desobstrução de cursos d'água, e outras atividades pertinentes à função.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES: Organizar e preparar o local de trabalho na obra, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por projetos arquitetônicos estabelecidos.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: PINTOR

ATRIBUIÇÕES: Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, entre outras atividades.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM INSEMINAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Manejar e monitorar a saúde e o comportamento de animais, executar trabalhos próprios de inseminação artificial e auxiliar nos trabalhos do médico veterinário.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: VIGIA

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância nas dependências da municipalidade, percorrendo, inspecionando e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e a segurança e identificar, orientar e encaminhar para os lugares desejados.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: VIVEIRISTA FLORESTAL

ATRIBUIÇÕES: Manejar recursos naturais, produzir mudas, realizar manutenção de plantas, efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, realizar tratamentos culturais, executar atividades no viveiro florestal.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Nº. 11/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2011-FAS

PROCESSO Nº. 24/2011-FAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 19 de agosto de 2011, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, para a aquisição de caixa de som amplificada da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação. O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº. 11/2011-FAS, realizar-se-á em 02 de setembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min. A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 19 de agosto de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 50/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS NO 50/2011 - PMS
PROCESSO Nº. 115/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para conserto, montagem, balanceamento, geometria e cambagem para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de setembro de 2011 às 08h45min.
Abertura do Processo: 02 de setembro de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de agosto de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Timbó

PREFEITURA

Extrato Contrato 2011_001 OASE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/001 OASE

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade OASE.
CONTRATADO: Soberana Serviços e Construções LTDA..
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção e reforma de prédio destinado à instalação do serviço de pronto atendimento junto ao hospital e maternidade OASE, com fornecimento e instalação de todo material, equipamento e mão de obra necessários.
VALOR: R\$ 631.700,00 (seiscentos e trinta e um mil e setecentos

reais).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Timbó, 18 de agosto de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Aviso Edital Concorrência para Concessão 04 2011 21ª Festa do Imigrante

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO Nº 000004/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Timbó torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "Concorrência p/ Concessão", do tipo Maior lance ou Oferta, para AQUISIÇÃO DE CHOPE CLARO E ESCURO, REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA A 21ª FESTA DO IMIGRANTE, A SER REALIZADA JUNTO ÀS DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS HENRY PAUL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 A 12 DE OUTUBRO DE 2011. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes. Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 21 de setembro de 2011 as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó (SC), 19 de agosto de 2011
LAÉRCIO D. SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Aviso Edital PP 25 2011 Manutenção Predial

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000028/2011 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 05 de setembro de 2011. ABERTURA: dia 05/09/2011 às 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes

Timbo (SC), 17/08/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Retificação Edital PP 86-2011 Cama Mesa e Banho

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000086/2011
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº. 000086/2011, do tipo menor preço, que trata da aquisição de materiais de cama, mesa e banho para os Núcleos de Educação Infantil sofreu alteração nas descrições dos itens 08 e 09. Sendo assim, as descrições passam a ser, respectivamente: Colchonete grande (1,90cm x 1,90cm x 0,08cm)

com D 20 (densidade) no mínimo, confeccionado em Napa (tipo Ledervim) com 20 (vinte) ilhoses no total ou com um zíper de 1,90cm em uma lateral e Colchonetes tamanho 1,35cm x 0,60m x 0,10cm de altura com D 20 (densidade) no mínimo, confeccionado em Napa (tipo Ledervim) com 8 (oito) ilhoses no total ou com um zíper de 0,60cm. Fica prorrogado o prazo de entrega e abertura dos envelopes para 02/09/2011 às 14h30min. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó, 19 de agosto de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Vargeão

PREFEITURA

Aviso de Cancelamento de Pregão Nº 0018/2011

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 0018/2011 :
22/08/2011 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO

O Município de Vargeão torna público, para conhecimento de todos os interessados, o cancelamento do Pregão n.º 0018/2011, em razão de interesse da Administração Pública Municipal e conveniência administrativa.

Vargeão - SC, 19 de agosto de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Extrato do Contrato n. 0503/2011

Extrato do Contrato n. 0503/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA ISABEL BOM MORANDO
CPF: 020.365.749-71
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IEDA MARIA CESCA MIOZZO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 735,46 (Setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Extrato do Contrato n. 0510/2011

Extrato do Contrato n. 0510/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA HEBERLE DE ARAÚJO
CPF: 018.501.619-76
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 735,46 (Setecentos e trinta e cinco reais e

quarenta e seis centavos)

Extrato do Contrato n. 0541/2011

Extrato do Contrato n. 0541/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BERNARDETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
CPF: 629.446.579-68
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IRACEMA MARTINS FERREIRA
VIGÊNCIA: de 11 de julho de 2011 a 13 de agosto de 2011
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.470,91 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos)

Extrato do Termo Aditivo n. 0005/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0005/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TACIANA DENISE TOMASI
CPF: 008.639.469-09
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 30 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0040/2010

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0040/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: HERALDO METZKER FILHO
CPF: 055.247.999-32
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 31 de agosto de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0077/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0077/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANA MARTINS VENTURA
CPF: 060.577.239-88
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 30 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0080/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0080/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCÉLIA FABRICIO DONATTI
CPF: 794.011.209-00
VIGÊNCIA: de 23 de junho de 2011 a 20 de julho de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0088/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0088/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTINA MARIA CAON GRANDO
CPF: 066.304.839-79
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0103/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0103/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDES FRANÇA
CPF: 044.053.639-19

VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0122/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0122/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOLÁVIA CRISTIANA DOS SANTOS LINS DA SILVA
CPF: 018.207.679-22
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0150/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0150/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NOEMI LANZANA
CPF: 940.692.630-04
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0153/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0153/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA ROBERTA BRUNETTA
CPF: 006.617.549-60
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0157/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0157/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEILA OLIVEIRA BORGES
CPF: 023.369.349-14
VIGÊNCIA: de 27 de junho de 2011 a 12 de agosto de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0158/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0158/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUIZA FATIMA DEON
CPF: 004.737.549-32
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0159/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0159/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GESSICA APARECIDA MARQUES
CPF: 074.756.909-62
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0165/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0165/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA RODRIGUES DA SILVA MULLER
CPF: 787.304.819-53
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0166/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0166/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 718.622.263-34
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0173/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0173/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE RODRIGUES DE MELLO
CPF: 066.679.979-25
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0176/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0176/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEMAIR RODRIGUES DA SILVA
CPF: 030.099.919-40
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0179/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0179/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MERI TEREZINHA ALVES DOS SANTOS MACIMAVICIUS
CPF: 016.477.389-46
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0180/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0180/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA BRESCIANI
CPF: 023.329.109-13
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0182/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0182/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÔNICA PAULA DANIELLI KUNZE
CPF: 062.287.449-76
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0183/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0183/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KÁTIA REGINA MASIERO
CPF: 497.147.839-68
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0186/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0186/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA ELIZ DIAS

CPF: 480.120.099-00
 VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0187/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0187/2011
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: SALETE BONIATTI GRASSI
 CPF: 057.256.549-66
 VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0190/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0190/2011
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: MARLI MOREIRA CARDOSO
 CPF: 032.992.859-71
 VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0291/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0291/2011
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: DANIELLA BISCOLLI RIBEIRO
 CPF: 025.724.409-38
 VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0413/2010

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0413/2010
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADO: LUIZ FELIPE SCARIOT GRAZZIOTIN
 CPF: 046.573.389-19
 VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2011 a 31 de agosto de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0446/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0446/2011
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: KATIA GOTTSSELIG
 CPF: 059.970.739-98
 VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2011 a 05 de agosto de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0462/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0462/2011
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: KELLY APARECIDA BRANCALIONE
 CPF: 044.275.099-40
 VIGÊNCIA: de 07 de julho de 2011 a 16 de setembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0538/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0538/2011
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: KELLY ANA MUHLBRANDT
 CPF: 030.271.069-88
 VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 16 de dezembro de 2011
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto Nº 9.774/11

DECRETO Nº 9.774/11, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.
 Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 221.939,47 (duzentos e vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
 01 - Fundo Municipal da Saúde
 2.080 - Manutenção da Saúde no Município
 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0003.0 - Aplicações Diretas
 221.939,47

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 221.939,47

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.770/11.

Videira, 17 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
 Secretário de Administração

Decreto Nº 9.775/11

DECRETO Nº 9.775/11, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.
 Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04 - Secretaria Municipal de Finanças
 01 - Departamento Financeiro e Tributário
 2.024 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 15.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças
 01 - Departamento Financeiro e Tributário
 2.025 - Manutenção do Departamento de Tesouraria
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0

04 - Secretaria Municipal de Finanças 3.500,00

01 - Departamento Financeiro e Tributário
 2.026 - Manutenção do Departamento de Tributação

3.1.71.00.00.00.00.00.0.3.0000.0
3.3.71.00.00.00.00.00.0.3.0000.0

1.300,00
5.200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2.011 e também do superávit do exercício de 2.010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.599/11

LEI Nº 2.599/11, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a Lei nº 2.307/10, que institui o programa de bolsas de estágio para estudantes no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 14, da Lei nº 2.307/10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 A Administração Municipal não poderá conceder bolsas de estágio em número superior a 8% (oito por cento) do quadro de servidores efetivos." (NR)
()

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.600/11

LEI Nº 2.600/11, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DENOMINADOS LAN HOUSE'S, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA QUE OFERTAM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira - SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São regidos por esta lei os estabelecimentos comerciais instalados no município de Videira, que ofertam a locação de computadores para acesso à Rede Mundial de Computadores - INTERNET, jogos em rede, pesquisa e impressão de trabalhos escolares, currículos e inclusive cursos de informática - básica. Estes estabelecimentos são denominados de LAN HOUSES, CYBERCAFES, CYBERNET, entre outros do gênero.

Art. 2º - As empresas referidas no artigo 1º desta lei deverão:

I - obter a respectiva licença de funcionamento, atendendo às disposições da legislação pertinente;
II - Os estabelecimentos de que trata esta lei ficam obrigados a criar e manter cadastro atualizado de seus usuários, contendo:

- nome completo;
- data de nascimento;
- telefones;
- número do documento de identidade; CPF ou Certidão de Nascimento para os menores que não possuam os anteriores; e
- nome do pai, mãe e/ou responsável, para menor de 18 anos.

§ 1º - No ato do cadastro o atendente ou representante do estabelecimento comercial, deve exigir a apresentação do documento de identidade do usuário.

§ 2º - As informações e o registro previstos neste artigo deverão ser mantidos por, no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

§ 3º - Os dados poderão ser armazenados em meio eletrônico - o back-up do próprio sistema que controla a data, o tempo, a frequência dos usuários por máquina e IP.

§ 4º - O fornecimento dos dados cadastrais e demais informações de que trata este artigo, só poderá ser feita ao Conselho Tutelar ou mediante ordem ou autorização judicial.

Art. 3º - Não será permitida a venda de cigarros ou bebidas alcoólicas nos estabelecimentos referidos nesta lei.

Art. 4º - Manter em local visível e de fácil acesso, lista de todos os serviços e jogos disponíveis no estabelecimento, com breve resumo e classificação etária.

Art. 5º - As empresas referidas no artigo 1º desta lei não podem, em nenhuma hipótese, explorar jogos de azar ou que envolvam valores ou prêmios, sendo, entretanto, permitida a realização de campeonatos em que as premiações, em espécie ou produtos, sejam distribuídas pelo critério de classificação dos clientes, e não de rateio.

Art. 6º - Todos os usuários menores de 18 anos deverão ter autorização dos pais ou responsável para permanecer no estabelecimento.

§ 1º - O estabelecimento deverá manter uma placa indicativa na recepção com os termos:

- Proibida a permanência de menores de 12 anos após as 20:00 horas;
- Proibida a permanência de menores de 18 anos após as 23:00 horas;
- Após as 23:00 horas todos os menores de 18 anos, para permanecer no estabelecimento tem que ter uma autorização específica a ser criada pelo Conselho Tutelar do Município.

§ 2º - As empresas referidas no artigo 1º desta lei devem colocar filtros bloqueadores de sites pornográficos nos computadores disponibilizados a acesso de menores de 18 anos.

Art. 7º - O descumprimento dos dispositivos desta lei acarretará a imposição de multa e cassação do Alvará de Funcionamento, quando constatada a prática de nova infração por reincidência.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, especialmente quanto à atribuição para fiscalizar.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Exposição de Motivos:

Sala das Sessões, 27 de julho de 2011.

O que é uma LAN HOUSE? LAN significa Local Área Network. É uma rede local de computadores localizados em uma área relativamente pequena. Portanto, trata-se de um estabelecimento comercial onde, à semelhança de um cyber café, as pessoas podem pagar para utilizar um computador com acesso à internet e a uma rede local, com o principal fim de jogar em rede.

Fisicamente, a Lan House é caracterizada por diversos computadores de última geração, conectados em rede, onde vários jogadores se divertem com as últimas novidades do ramo de jogos, todos conectados em um único ambiente virtual. Esses jogadores disputam partidas um contra o outro, em diferentes modalidades. É também um ponto de acesso livre à internet banda larga, onde agilidade, rapidez e anonimato caminham juntos.

Tem como características principais:

- falta de legislação de funcionamento específica;
- acesso rápido e barato a jogos e internet;
- dificuldade e/ou impossibilidade do controle dos seus usuários.

Em virtude de suas características, têm se tornado local preferido pelos criminosos virtuais, chamados de "hackers", que utilizam do anonimato proporcionado pelas lan houses para praticar diversos crimes virtuais, dentre os quais citamos a pornografia infantil - termo utilizado para diferenciar a pornografia (arte, textos, figuras, cenas ou imagens que tratem de assuntos obscenos ou licenciosos) adulta, comum, daquela que contenha imagens de crianças ou adolescentes em poses ou situações erotizadas, de sexo explícito ou inadequado. Especialmente envolvendo estas e adultos.

Este Vereador sugere a implantação de medidas que regularizem o funcionamento das Lan Houses e a implementação das medidas sócio-educativas que possam identificar usuários que se utilizam desses locais para a prática de crimes virtuais.

Objetivos Específicos

- Identificação dos crimes cometidos contra as crianças e os adolescentes, que se aproveitam das condições oferecidas pelas Lan Houses para serem executados;

- buscar parcerias para execução de políticas públicas que regulem e fiscalizem o funcionamento das Lan Houses;

- elaborar plano de conscientização de internautas (usuários da Internet), políticos (responsáveis pela Legislação do País), as Famílias e a Sociedade como um todo, sobre a situação preocupante, imposta pela ação criminosa através da Internet;

- proposição de Projeto de Lei para regulamentação do funcionamento das Lan Houses;

- elaboração de cartilha com informações e dicas sobre a correta utilização de uma Lan House, contendo também locais para denúncias sobre crimes virtuais.

Ações

- Assinatura de Termo de Cooperação Técnica com instituições responsáveis pela fiscalização buscando a otimização do trabalho;

- Ajustamento de Termo de Conduta com os proprietários de estabelecimentos comerciais que fornecem este tipo de serviço;

- Projeto de Lei a fim de criar normas para regulamentar o funcionamento de Lan Houses, obrigar os proprietários a cadastrarem o seu estabelecimento, e quais tipos de serviço o mesmo fornece, determinar uma distância mínima entre estes locais e instituições de ensino.

LEONARDO BOM GUSE
Vereador Autor

Lei Nº 2.601/11

LEI Nº 2.601/11, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a instituição do programa de tratamento e reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal e animal e uso culinário no Município e dá responsabilidade da destinação dos mesmos.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e Uso Culinário, com o objetivo de:

I - informar a população quanto aos problemas ambientais causados pelo despejo de óleos e gorduras de origem animal ou vegetal nas redes de esgoto e drenagem pluvial, e as vantagens dos processos de reciclagem;

II - incentivar a prática da reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e uso culinário, doméstico, comercial ou industrial, mediante suporte técnico para cooperativas, associações e pequenas empresas que operem na área de coleta e reciclagem;

III - promover campanhas de educação e conscientização da opinião pública, inclusive de usuários domésticos, visando a despertar a solidariedade e a união de esforços em prol dos objetivos desta Lei;

IV - estudar formas adequadas de descarte de óleos e gorduras de origem vegetal e animal e uso culinário, e instalar e administrar no Município, postos de coleta;

V - manter permanente fiscalização sobre indústria e comércio de alimentos, hotéis, restaurantes e similares, para os fins desta Lei;

VI - realizar diagnósticos técnicos junto aos consumidores de óleo e demais gorduras de uso culinário, especialmente em escala comercial e industrial;

VII - divulgar todos os projetos e ações voltadas ao cumprimento dos objetivos desta Lei, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil;

VIII - fomentar estudos, discussões, desenvolvimento de projetos e programas que atendam às finalidades desta Lei;

IX - estimular as iniciativas não-governamentais voltadas à reciclagem, implicando em geração de trabalho e renda.

Art. 2º O Poder Executivo diretamente, ou em parcerias com empresas e outras instituições, elaborará campanhas de divulgação através de material de publicidade da presente Lei junto à população, em escolas, universidades, igrejas.

Art. 3º O Programa Municipal de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e Uso Culinário será de responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º Ficam as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades que gerarem resíduos oriundos da utilização de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e uso culinário no Município, responsáveis por dar destinação adequada a esses produtos.

§ 1º Para fins de que trata o caput deste artigo, consideram-se como resíduos as sobras descartadas dos óleos e gorduras de origem vegetal ou animal, utilizados nas frituras e condimentos, de uso culinário industrial, comercial e doméstico.

§ 2º Compreende a gestão dos resíduos do óleo de cozinha o processo de coleta, manipulação, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento, reciclagem e a disposição final.

Art. 5º Os estabelecimentos industriais e comerciais, que utilizam óleos e gorduras de origem animal ou vegetal, para uso culinário próprio ou fabricação de produtos a serem comercializados, ficam responsáveis pelo descarte adequado de seus resíduos.

Art. 6º Os resíduos oriundos da utilização de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e uso culinário, objeto desta Lei, deverão ser acondicionados adequadamente em recipientes com superfície impermeável, devidamente fechado, contendo a inscrição: "Resíduo de Óleo Vegetal ou Animal".

Parágrafo Único - O gerador com características domésticas poderá acondicionar os resíduos em recipientes plásticos e depositá-los nos pontos de coleta ou diretamente nas entidades cadastradas no Município, conforme determina o art. 8º desta Lei.

Art. 7º A destinação final dos resíduos oriundos da utilização de óleos e gorduras de origem vegetal, animal e uso culinário deverá ser de forma ambientalmente adequada, em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, ficando proibido, dentre outras formas de descartes:

I - lançamento em pias, ralos, ou canalizações que levem ao sistema de esgotos públicos;

II - lançamento em guias e sarjetas, bocas de lobo, bueiros ou canalizações que levem ao sistema de drenagem de águas pluviais;

III - lançamento em córregos, rios, nascentes, lagos e lagoas;

IV - lançamento em terrenos baldios e redes de drenagem de esgoto.

Art. 8º O Município cadastrará empresas, cooperativas, entidades não-governamentais, universidades, fundações e/ou instituições que tenham como finalidade o exercício de atividade relacionadas a gestão dos resíduos sólidos do óleo vegetal e animal o processo de coleta, manipulação, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento, reciclagem e a disposição final.

§ 1º As organizações constantes do caput deste artigo, após vistoriadas e aprovadas, receberão autorização do poder público para exercício de suas funções.

§ 2º As empresas, cooperativas, entidades não-governamentais, universidades, fundações e/ou instituições de que trata o caput deste artigo, no ato de cadastramento, deverão apresentar os respectivos certificados de licenciamentos ambientais dos órgãos competentes, respeitado a Legislação vigente no País, Estado e Município.

Art. 9º A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará, às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor correspondente a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal Municipal);

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

IV - persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o Alvará de Licença e Funcionamento concedido à empresa, por até 30 (trinta) dias, devendo após o decurso desse prazo ser regularmente cassado pelo Poder Público Municipal, com a interdição e lacração do estabelecimento.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

§ 1º Os técnicos e/ou agentes públicos dos órgãos fiscalizadores terão entrada franqueada nas dependências dos estabelecimentos mencionados e relacionados na presente Lei, onde permanecerão o tempo necessário para o cumprimento de suas funções.

§ 2º Nos casos de embargo ou impedimento à ação fiscalizadora, os técnicos e/ou agentes públicos descritos no § 1º deste artigo, poderão requisitar apoio das autoridades policiais para garantir o exercício de suas funções.

Art. 11 O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0600/11

PORTARIA nº 0600/11

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11256/2011

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, MARCOS DEMARTINI e SONIA MARIA CARDOZO DOS SANTOS para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11256/2011.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0601/11

PORTARIA nº 0601/11

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 11169/2011,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela Associação Protetora dos Animais de Videira, no dia 02 de outubro de 2011, das 12:00h às 18:00h, para realização do evento "Cãominha Videira - Pela Posse Responsável", em comemoração do "Dia Internacional dos Animais".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0604/11

PORTARIA nº 0604/11

Autoriza Interdição de Rua

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 11307/2011,

RESOLVE

Autorizar a Interdição da Rua Antonio Nico Fávero (Avenida Beira Rio), a partir das 18:00 h do dia 23 de setembro até às 18:00 h do dia 24 de setembro do corrente ano, para a Realização da XI Inspeção Veicular Gratuita a ser promovida pelo Núcleo de Auto-reparadores de Videira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0605/11

PORTARIA Nº 0605/11

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022902.1.00008/09-0, nos assentos funcionais do servidor ADOLFO FISCHER detentor da matrícula funcional nº 3047 e do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10993/11,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor, ADOLFO FISCHER, detentor da matrícula nº 3047 e do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022902.1.00008/09-0, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0606/11

PORTARIA nº 0606/11

Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11333/11,

RESOLVE

Declarar estável a servidora ANA CLÁUDIA CAGNIN, Agente Técnico Administrativo, nível E-PE-SAU-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0607/11

PORTARIA nº 0607/11

Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11334/11,

RESOLVE

Declarar estável a servidora FRANCIELI DAYANA BINDER, Procurador da Fazenda Municipal, nível E-PE-ANS-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0608/11

PORTARIA nº 0608/11

Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11335/11,

RESOLVE

Declarar estável a servidora KALYNE DANIELEWICZ, Agente Técnico Administrativo, nível E-PE-SAU-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei

nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0609/11

PORTARIA nº 0609/11

Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11336/11,

RESOLVE

Declarar estável a servidora KAROLINA BORSATTI, Técnico de Nível Superior, nível E-PE-ANS-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0610/11

PORTARIA nº 0610/11

Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11337/11,

RESOLVE

Declarar estável a servidora MARY MERCEDES DA SILVA BARRETO, Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 5ª a 8ª - Geografia, nível E-PE-MAG-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0611/11

PORTARIA nº 0611/11

Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11338/11,

RESOLVE

Declarar estável a servidora NEIVA IZABEL PINCOLINI, Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria Nº 0612/11

PORTARIA nº 0612/11

Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11339/11,

RESOLVE

Declarar estável a servidora PATRÍCIA MARQUES, Técnico de Nível Superior, nível E-PE-ANS-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de agosto de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Vitor Meireles

PREFEITURA

Aviso de Licitação Credenciamento Nº 03/2011

Processo de Licitação 03/2011 Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Inexigibilidade

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o

Edital para credenciamento de prestadores de serviços da área da saúde de acordo com o Edital. O prazo de vigência das inscrições será no período de 23/08/2008 a 23/09/2011 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida pelo Secretário de Saúde o senhor Fabio Kammer. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 18 de agosto de 2011.

IVANOR BOING

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 36/2011

Processo de Licitação 36/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Tomada de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia para construção do Portal Turístico e Mirante do município de Vitor Meireles, conforme projetos se engenharia anexo ao Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min horas, do dia 06 de setembro de 2011 em sessão pública, na mesma dirigida pelo Presidente da Comissão designada o senhor Wilsony Gonçalves, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 18 de agosto de 2011.

IVANOR BOING

Prefeito Municipal

Consórcios

ARIS

Edital de Convocação n.010/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2011

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Afonso Veiga Filho, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:

Os senhores Conselheiros do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião extraordinária, com fundamento no artigo 38, § 3º do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2011, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 25 de agosto de 2011

Horário: Início às 14 horas e término até as 17h30

Local: Sede da ARIS (Rua Santos Saraiva, n. 1.546, Estreito, Florianópolis/SC)

Ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião realizada em 13 de julho de 2011;
- 2) Aprovação da indicação para os cargos de Coordenador de

Normatização e Coordenador de Contabilidade da ARIS;
3) Deliberação e aprovação das Resoluções sob consulta pública n.002/2011, n.003/2011 e n.004/2011.
4) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 19 de agosto de 2011.

AFONSO VEIGA FILHO

Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

Aviso de Audiência Pública n.002/2011

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 002/2011

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Audiência Pública n. 002/2011, tendo como objeto a apresentação e discussão das sugestões apresentadas na Consulta Pública n. 002/2011, relativa à minuta da Resolução sobre a Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, n. 003/2011, relativa à minuta da Resolução sobre os Procedimentos de Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e 004/2011, relativa à minuta da Resolução sobre as Penalidades pelo Descumprimento das Normas relativas à Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

A Audiência realizar-se-á no Auditório do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC/SC), localizado na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 (Av. Beira Mar Norte), 1900, Centro, Florianópolis/SC, com início às 9 horas e encerramento às 12 horas do dia 25 de agosto de 2011.

O regulamento e a documentação objeto da Audiência Pública n. 002/2011 podem ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.aris.sc.gov.br>, na sede da ARIS localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC ou através do e-mail contato@aris.sc.gov.br.

MARCOS FEY PROBST

Diretor-geral da ARIS

Regulamento da Audiência Pública Nº 002/2011

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) e o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, no uso das suas atribuições legais, vêm, com base no Decreto/ARIS n. 005/2010, estabelecer as regras para a Audiência Pública n. 002/2011, que tem por objeto a apresentação e discussão das sugestões apresentadas na Consulta Pública n. 002/2011, relativa à minuta da Resolução sobre a Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, n. 003/2011, relativa à minuta da Resolução sobre os Procedimentos de Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e 004/2011, relativa à minuta da Resolução sobre as Penalidades pelo Descumprimento das Normas relativas à Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

1. Objetivos

A Audiência Pública de que trata este Regulamento, aprovada na Reunião do Conselho de Regulação da ARIS realizada em 13 de julho de 2011, tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a minuta de Resolução que trata da Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Procedimentos de Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e sobre as Penalidades pelo Descumprimento das Normas relativas à Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos municípios onde

os prestadores de serviços públicos sejam regulados pela ARIS. A lista dos municípios delegatários da atribuição de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico encontra-se disponível no site da ARIS.

A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARIS. A realização desta consulta pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Início e encerramento da Audiência Pública

A Audiência Pública n. 002/2011 ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC/SC), localizado na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 (Av. Beira Mar Norte), 1900, Centro, Florianópolis/SC, com início às 9 horas e encerramento às 12 horas do dia 25 de agosto de 2011.

A Audiência Pública será realizada em sessão solene e com acesso livre e gratuito a todos os interessados.

A documentação objeto da Audiência Pública e da Consulta Pública n. 002/2011, 003/2011 e 004/2011 podem ser obtidas pela internet por meio do endereço eletrônico <http://www.aris.sc.gov.br>, na sede da ARIS localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC ou através do seguinte endereço eletrônico (e-mail): contato@aris.sc.gov.br.

3. Forma de participação

Após a apresentação do relatório da Consulta Pública n.002 /2011, 003/2011 e 004/2011 pelo Diretor-geral da ARIS, serão identificados os interessados em fazer o uso da palavra, devendo o mesmo, após autorizado, identificar-se e proferir de forma sucinta sua sugestão ou colaboração. Somente poderão fazer uso da palavra as pessoas previamente identificadas e autorizadas pelo Diretor-geral da ARIS.

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir, preferencialmente, a um artigo específico das minutas das Resoluções sobre Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Procedimentos de Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e sobre as Penalidades pelo Descumprimento das Normas relativas à Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Ao final, todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIS, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIS, publicado em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da Audiência Pública.

MARCOS FEY PROBST

Diretor-geral da ARIS

AFONSO VEIGA FILHO

Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

CINCO

Extrato de Contrato n. 0029/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2011/CINCO

Contratada: ANA PAULA SPULDARO PERETTO E CIA LTDA - ME
Objeto: fornecimento de jantar com um refrigerante incluso, em

estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos do CONTRATANTE. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Data: 18.08.2011. Vigência: 18.08.2011 a 31.12.2011. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Contrato n. 0030/2011
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0030/2011/CINCO

Contratada: Pousada Casagrande Ltda - ME. Objeto: prestação de serviços de hospedagem com café da manhã, em estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos do CONTRATANTE, por 04(quatro) meses, compreendendo o período de hospedagem de 22 de agosto de 2011 a 22 de dezembro de 2011. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais). Data: 18.08.2011. Vigência: 22.08.2011 a 22.12.2011. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Contrato n. 0031/2011
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2011/CINCO

Contratada: Cozinha Industrial Fische Haus Ltda. Objeto: o fornecimento de refeição (almoço, incluído um refrigerante), em estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos do CONTRATANTE. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). Data: 18.08.2011. Vigência: 18.08.2011 a 31.12.2011. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO010
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO010

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para o MUNICÍPIO DE IOMERÊ dos ITENS 51, 186, 365, 467 e 469, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 20.05.2011. Validade: 20.05.2011 a 09.09.2011. PAL nº: 0003/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0002.

Fraiburgo (SC), 18 de agosto de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO011
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO011

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o MUNICÍPIO DE MACIEIRA dos ITEM 46, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 20.05.2011. Validade: 20.05.2011 a 09.09.2011. PAL nº: 0003/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0002.

Fraiburgo (SC), 18 de agosto de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO07
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO07

Fornecedor: DIPROLMEDI - MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o MUNICÍPIO DE IOMERÊ do ITEM 308, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 20.05.2011. Validade: 20.05.2011 a 09.09.2011. PAL nº: 0003/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0002.

Fraiburgo (SC), 18 de agosto de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO08
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO08

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para o MUNICÍPIO DE IOMERÊ dos ITENS 259, 288, 313 e 328, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 20.05.2011. Validade: 20.05.2011 a 09.09.2011. PAL nº: 0003/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0002.

Fraiburgo (SC), 18 de agosto de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO09
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO09

Fornecedor: DISMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para o MUNICÍPIO DE IOMERÊ dos ITENS 157 e 459, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Data: 20.05.2011. Validade: 20.05.2011 a 09.09.2011. PAL nº: 0003/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0002.

Fraiburgo (SC), 18 de agosto de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

CIS/AMARP

Resolução Nº 13/2011

Resolução nº 13/2011

Cláudio Spricigo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CIS-AMARP.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Incluídos na tabela CIS-AMARP, em conformidade com a necessidade dos municípios consorciados, visando à realização do Mutirão de Cirurgias Eletivas, os procedimentos a seguir:

CONSULTAS	(*)CÓDIGO	Valor
Consulta pré-cirúrgica	90336	50,00
Consulta pré-anestésica	90360	50,00
PROCEDIMENTOS/COMPLEMENTO		
Complemento-Amidalectomia c/ Adenoidectomia	90352	50,00
Complemento-Amigd/Turb-Cirurgia Múltipla	90409	50,00
Complemento-Hernioplastia Inguinal/Crural -uni	90131	50,00
Complemento-Hernioplastia Inguinal/Crural -bi	90328	50,00
Complemento- Hernioplastia Umbilical	90310	50,00
Complemento-Hernioplastia Epigástrica	90301	50,00
Complemento-Facetomia com implante de lente intra-ocular	90298	50,00
Complemento-Colecistectomia s/vídeo	90280	100,00
Complemento-Trat.cirúrgico joelho ligamento cruzado	90271	150,00
Complemento-Trat.cirúrgico rotura de menisco-meniscectomia parcial ou total	90263	150,00
Complemento-Trat.cirúrgico de varizes - Bi	90255	250,00

(*) Códigos próprios C IS/AMARP

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 18 de agosto de 2011.
CLÁUDIO SPRICIGO
Presidente CIS-AMARP

